



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021 Nº 5964



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Tocantins - RPC/TO, e adota providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º É instituído o Regime de Previdência Complementar do Estado do Tocantins - RPC/TO, a que se referem os §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, para os Servidores Públicos Civis, titulares de cargo efetivo.

§1º Para os efeitos desta Medida Provisória, na referência a servidores públicos civis, estão compreendidos aqueles:

I - do Poder:

a) Executivo;

b) Judiciário;

c) Legislativo;

II - do Ministério Público;

III - da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

IV - do Tribunal de Contas do Estado.

§2º O RPC/TO é aplicado aos servidores públicos civis que ingressarem no serviço público estadual, a partir da autorização da constituição e funcionamento do regulamento do plano de benefícios e custeio, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	7
CASA CIVIL	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	13
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	29
ADAPEC	41
ADETUC	41
AGETO	42
TOCANTINS PARCERIAS	42
DETRAN	43
IGEPREV	43
NATURATINS	58
JUCETINS	63
UNITINS	63
TRIBUNAL DE CONTAS	68
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	68
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	71

§3º A adesão do segurado ao RPC/TO é automática, garantido o cancelamento da inscrição, a qualquer tempo, nos termos do regulamento.

§4º Na hipótese de cancelamento, quando o requerimento ocorrer:

I - no prazo de até noventa dias da data de inscrição, é assegurada a restituição integral das contribuições vertidas, a serem pagas em até sessenta dias do pedido, corrigidas monetariamente;

II - após o prazo previsto no inciso I deste parágrafo a restituição será efetuada nos termos fixados no regulamento.

§5º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§6º Os servidores públicos civis que ingressaram no serviço público estadual, em cargo efetivo, em data anterior à autorização da constituição e do funcionamento do regulamento poderão, mediante livre, prévia e expressa opção, aderir ao RPC/TO.

§7º O prazo para a opção de que trata o §6º deste artigo será de dois anos, contados da data de autorização da constituição e funcionamento do regulamento.

§8º O exercício da opção a que se refere o §6º deste artigo é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pelos órgãos, entidades, Poderes qualquer contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS no período anterior à adesão.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Medida Provisória considera-se:

I - patrocinador: o Estado do Tocantins, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública;

II - participante: o servidor público civil titular de cargo efetivo e os membros dos órgãos e Poderes do Estado que aderirem ao RPC/TO;

III - assistido: o participante ou os seus beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada;

IV - contribuição: os valores vertidos ao plano de benefícios, pelos participantes e patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e o custeio das despesas administrativas da entidade administradora do plano RPC/TO;

V - plano de benefícios: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras dos benefícios de caráter previdenciário do RPC/TO;

VI - regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios do RPC/TO;

VII - saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador, acrescido dos resultados dos investimentos, deduzidos os custos dos benefícios não programados e as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios e demais despesas previstas no plano de custeio;

VIII - plano de custeio: conjunto de normas que determinam as fontes de contribuições necessárias à constituição do fundo de reserva e cobertura de demais despesas, indicando o percentual de financiamento pelo patrocinador, pelos participantes e assistidos, se for o caso;

IX - autopatrocínio: a opção que proporciona ao participante que teve seu vínculo encerrado, independente do motivo, permanecer no plano de previdência enquanto não atinge as condições necessárias para a aposentadoria.

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, disposto no art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões de que trata o art. 26 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e o art. 40 da Constituição Federal de 1988, para os servidores, e seus respectivos dependentes, que:

I - ingressarem no serviço público estadual a partir da data de autorização da constituição e funcionamento do regulamento do plano de benefícios, independentemente de sua adesão;

II - tenham ingressado no serviço público estadual até a data de autorização da constituição e funcionamento do regulamento do plano de benefícios, e exerçam a opção prevista nos §§6º, 7º e 8º do art. 1º desta Medida Provisória;

III - sejam oriundos do serviço público de outro ente da Federação e ali estivessem vinculados ao Regime de Previdência Complementar, na forma dos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, independentemente de adesão a plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar, conforme previsto no art. 7º desta Medida Provisória;

IV - tenham os dependentes, devidamente inscritos no Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins - RPPS/TO, na forma dos arts. 9º e 10 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, passado a receber o benefício com fato gerador ocorrido a partir da vigência desta Medida Provisória e desde que a parte segurada tenha sido enquadrada em qualquer das hipóteses disciplinadas nos incisos I, II e III, do *caput* deste artigo.

§1º O benefício pago pelo RPPS/TO, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, será calculado em conformidade com as regras vigentes e submetido ao limite previsto no *caput* deste artigo, ainda que o servidor titular de cargo efetivo e os membros dos órgãos e Poderes do Estado enquadre-se nas regras transitórias definidas pelas Emendas Constitucionais 41, de 19 de dezembro de 2003, 47, de 5 de julho de 2005 e 103, de 12 de novembro de 2019.

§2º É assegurado aos servidores públicos civis e membros dos órgãos e Poderes do Estado, referidos no inciso II do *caput* deste artigo, o direito ao benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao RPPS/TO e a outros regimes de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observada a sistemática estabelecida nos parágrafos deste artigo e o direito à compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição Federal, nos termos da legislação específica.

§3º O benefício especial de que trata o §2º deste artigo será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das remunerações anteriores à data de mudança do regime e o limite máximo a que se refere o *caput* deste artigo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão.

§4º No cálculo de que trata o §3º serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao RPPS/TO e à outros regimes de previdência social, correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo e atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a competência julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§5º O fator de conversão de que tratam os §§3º e §4º deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de um, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FC = Tc/Tt;$$

Onde:

FC = fator de conversão;

Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas para o RPPS/TO, efetivamente pagas pelo servidor público civil ou membro dos órgãos e Poderes do Estado, até a data da adesão ao RPC/TO;

Tt = 455, quando o servidor público civil ou membro dos órgãos e Poderes do Estado, se homem, nos termos do inciso III do art. 34 da Lei nº 1.614/2005;

Tt = 390, quando o servidor público civil ou membro dos órgãos e Poderes do Estado, se mulher, nos termos do inc. IV do art. 34 da Lei nº 1.614/2005, ou professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do §1º do art. 34 da Lei nº 1.614/2005, se homem;

Tt = 325, quando servidor público civil titular de cargo efetivo do Estado de professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do §1º do art. 34 da Lei nº 1.614/2005, se mulher.

§6º O fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício quando, nos termos das respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor público civil ou membro dos órgãos e Poderes do Estado com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou aquelas exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, for inferior ao "Tt" de que trata o §5º deste artigo.

§7º O benefício especial, de que trata o §2º deste artigo, será pago pela unidade gestora única do RPPS/TO, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte, e será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo RGPS.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Condições Gerais do Plano de Benefícios

Art. 4º O plano de benefício do RPC/TO é estruturado na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiado de acordo com o plano de custeio definido nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal 109, de 29 de maio de 2001, observadas, ainda as disposições da Lei Complementar Federal 108, de 29 de maio de 2001.

§1º A distribuição das contribuições no plano de benefícios e no plano de custeio deve ser revista sempre que necessário à manutenção do permanente equilíbrio do plano de benefício.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

§2º Sem prejuízo do disposto no §3º do art. 18 da Lei Complementar Federal 109, de 29 de maio de 2001, o valor do benefício programado deve ser calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, assegurando-se que o valor do benefício deve estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

§3º Os benefícios não programados devem ser definidos no regulamento, assegurando-se, no mínimo, aqueles decorrentes dos eventos de invalidez e de morte, que podem ser contratados externamente ou assegurados pelo próprio plano de benefícios.

§4º A concessão dos benefícios do RPC/TO é condicionada à prévia ou concomitante concessão de benefício pelo RPPS/TO.

Art. 5º Os requisitos para a aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade, forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios devem constar no regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e a regulamentação do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Art. 6º O servidor público civil, cuja remuneração seja inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS poderá aderir ao plano de benefícios de que trata esta Medida Provisória, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo deve ser definida no regulamento do plano de benefícios.

Art. 7º Pode permanecer filiado ao plano de benefícios, o participante:

I - cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração;

III - que optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios deve disciplinar as regras para a manutenção do custeio, observada a legislação aplicável.

§2º A contribuição deve ser arcada pelo patrocinador apenas na hipótese em que o participante esteja cedido, afastado ou licenciado do cargo efetivo com o ônus para o Estado.

§3º No caso de cessão com ônus para o cessionário, a este compete o recolhimento da contribuição ao RPC/TO, nos mesmos níveis e condições que seria devida pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do plano de benefícios da origem.

Art. 8º O plano de benefícios não poderá receber aportes patronais a título de serviço passado.

Seção II Das Contribuições

Art. 9º As contribuições do patrocinador e do participante devem incidir sobre a parcela da base de cálculo da contribuição que exceder o limite máximo a que se refere o art. 3º desta Medida Provisória, observado, quanto ao patrocinador, o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º Para efeitos desta Medida Provisória, considera-se base de cálculo da contribuição:

I - o valor do subsídio do participante;

II - o valor do vencimento ou do salário do participante, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

a) salário-família;

b) diária,

c) ajuda de custo;

d) adicional noturno;

e) gratificação de presença;

f) auxílio-transporte;

g) abono de permanência previsto no §19 do art. 40 da Constituição Federal;

h) quaisquer auxílios ou vantagens de natureza indenizatória;

i) vantagem de natureza meramente premial concedidas em parcela única;

j) o adicional de férias.

§2º O participante poderá optar pela inclusão, na base de cálculo, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, hipótese em que não incidirá a contrapartida do patrocinador.

§3º A alíquota da contribuição do participante deve ser definida anualmente por ele, observando-se o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§4º A alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder o percentual de oito inteiros e cinco décimos por cento.

§5º Além da contribuição normal, o regulamento pode admitir o aporte de contribuições extraordinárias, tal como previsto no inciso II do parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar Federal 109, de 29 de maio de 2001, sem que haja, neste caso, a contrapartida do patrocinador.

Art. 10. O aporte e transferências das contribuições dos servidores são de responsabilidade de seus patrocinadores, na conformidade desta Medida Provisória e demais normandas regulamentadoras pertinentes.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador devem ser adimplidas de forma centralizada.

§2º O adimplemento das contribuições deve ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da competência, sob pena de aplicação:

I - das penalidades previstas nos arts. 21 e 22 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005;

II - das sanções penais e administrativas, previstas em legislação pertinente.

Art. 11. Os valores da contribuição do patrocinador à entidade fechada de previdência complementar serão adimplidos através do orçamento de cada patrocinador, e previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O plano de custeio previsto no art. 18 da Lei Complementar Federal 109, de 29 de maio de 2001, deve discriminar o percentual da contribuição do participante e do patrocinador, conforme o caso, para cada benefício previsto no plano, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar Federal 108, de 29 de maio de 2001 e no §3º do art. 4º desta Medida Provisória.

Art. 13. Cabe ao regulamento do plano definir os benefícios não programados, decorrentes dos eventos de invalidez ou morte.

Parágrafo único. Os benefícios não programados poderão ser contratados externamente ou assegurados pelo próprio regulamento do plano, mediante a instituição de fundo de cobertura, em conformidade com as normas emanadas pela PREVIC ou pelo CNPC.

Art. 14. Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata a Lei Federal 9.796, de 5 de maio de 1999, pertencem exclusivamente ao RPPS/TO.

Art. 15. O Poder Executivo está autorizado a aderir, para implementação do RPC/TO, em conformidade à legislação federal e normas reguladoras respectivas, a planos de benefícios administrados por entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública e instituída para agregar RPC de Estados e Municípios.

§1º É dispensada a criação de entidade fechada de previdência complementar própria, pelo Poder Executivo, na hipótese da adesão tratada no *caput* deste artigo.

§2º A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§3º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§4º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no §2º deste artigo.

Art. 16. O plano de benefícios do RPC/TO, possui patrimônio próprio e independência patrimonial, contábil e financeira, inexistindo solidariedade entre planos de benefícios previdenciários complementares, no caso de adesão na forma do art. 15 desta Medida Provisória.

Art. 17. Fica cada órgão ou entidade dos Poderes do Estado autorizado, em caráter excepcional, a promover aporte, a título de adiantamento de contribuição do patrocinador, para cobertura de despesas administrativas e/ou de benefícios de risco, para a entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que vier a instituir e administrar o plano de benefícios.

Parágrafo único. O aporte necessário, para manutenção da entidade, será rateado com os demais estados e municípios patrocinadores do plano de benefícios, que aderirem à entidade fechada de previdência complementar de natureza pública, nos seguintes termos:

I - será realizado quando a entidade necessitar de adiantamento para cobertura de despesas administrativas e não apresentar reservas suficientes para cobertura da projeção de benefícios de risco.

II - será compensado com as contribuições patronais de cada órgão ou entidade dos Poderes do Estado, atualizado pelo IPCA no momento em que a entidade estiver em superávit, mediante reembolso, sem prejuízo da operação previdenciária, ou a partir do décimo quinto ano de funcionamento.

III - poderá ser feito em parcelas mensais conforme acordado com a entidade fechada de previdência complementar.

Art. 18. Cabe à Secretaria da Fazenda e ao Instituto de Gestão Previdenciária dos Servidores do Estado do Tocantins - IGPREV-TO, prover os meios necessários para a implementação e ao funcionamento do RCP/TO.

Art. 19. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Estado.

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento na forma do *caput*.

Art. 20. Aplicam-se ao RCP/TO as disposições das Leis Complementares Federais 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Art. 21. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

ATO Nº 1.385 - RET.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0018592-07.2019.8.27.0000, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 891, de 20 de julho de 2021, publicado na edição 5.890 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar WELINGTON MONTEIRO DOURADO, matrícula 518004-1, promovido ao Posto de Capitão, a partir de 21 de abril de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.390 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora MEIRIVAN AQUINO ALMEIDA, matrícula 682965-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Medicina Legal - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.391 - EX.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R

CLÁUDIO ALEX VIEIRA do cargo de Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.392 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA para exercer o cargo de Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.394 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDGAR VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.395 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

KELMA MARIA DA SILVA LEITE PIRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.396 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ARMANDO GIGLIO MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Manutenção de Equipamentos e Transportes - DAS-4, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 10 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.397 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO:

1. HANDRÉIA RODRIGUES MORAES, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. MATHEUS TEIXEIRA LIMA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.400 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ALEXANDRE VAZ GOMES, matrícula 1004484-3, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 25 de outubro de 2021;
2. CARLOS VENNER BARREIRA DE SOUSA, matrícula 1202472-6, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, 25 de outubro de 2021;
3. DANUZA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 11203544-4, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, 25 de outubro de 2021;
4. FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, matrícula 1134981-4, Gestão Penal 4, FCPP-5, 25 de outubro de 2021;
5. JACKSON PEREIRA GOMES, matrícula 1087215-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 3 de novembro de 2021;
6. LUCIENE REIS SILVA, matrícula 11651423-1, Gestão Penal 2, FCPP-2, 1º de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.401 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora AIRA BARROS DE MOURA LIMA, matrícula 1229052-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 16 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.403 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ISMAEL NUNES DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário Executivo, da Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.405 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de novembro de 2021:

1. THAYS KELLY MARINHO LOPES, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. WANDERSON MATSUDA SOARES SEVERINO, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.406 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FÁBIO ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Transporte do Poder Executivo - DAS-4, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.408 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROBSON SIMÕES CORRÊA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 10 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.411 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOHNSON MARCOS MILHOMENS FONSECA para exercer o cargo de Assessor de Participações Sociais e Políticas de Governo, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.412 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LÁZARO BOTELHO MARTINS para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas, a partir de 12 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.413 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de novembro de 2021:

1. GILSON RIBEIRO DE VASCONCELOS, Secretário Executivo - DAS-2;
2. WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO, Diretor de Microcrédito - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.414 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TIAGO DA SILVA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração e Finanças - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.415 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 088, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM/Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
08/2016	William de Sousa Silva Nº Funcional 11645156	Marcus Kran Berlando Nº Funcional 11651776	Araújo e Resplande Ltda-ME. CNPJ: 17.734.330/0001-03	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar instalados no Palácio Araguaia e Unidades Jurisdicionadas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Revoga-se a Portaria de fiscal nº 068, de 02 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 25 de outubro de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 89, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM/Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
22/2021	Aldenora Costa Lang Nº Funcional 726075-2	Marina Araújo Castro Nº Funcional 11231130-2	Pinheiro & Gasparin Ltda-ME CNPJ: 01.244.675/0001-49	Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender às necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Executiva da Governadoria, com prestação dos serviços no município de Palmas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 22 de outubro de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATO Nº: 009/2018
PROCESSO Nº: 2018/09010/000152
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Governadoria
CONTRATADA: OI S.A.
OBJETO: Prestação de serviço de telefonia fixa destinado a atender a Secretaria Executiva da Governadoria.
VIGÊNCIA: de 19/10/2021 a 18/10/2022.
VALOR ESTIMADO: R\$ 341.532,24 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 04 126.1100.2246 0000 - 33.90.40, Fonte 0100666998
SIGNATÁRIO:
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIVINO ALLAN SIQUEIRA
REPRESENTANTES DA CONTRATADA: LEANDRO MARQUES DA SILVA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 009/2018
PROCESSO Nº: 2018/09010/000152
CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Governadoria
CONTRATADA: OI/SA
OBJETO: Reajuste do valor do contrato conforme acúmulo do IST de outubro/2019 a outubro/2020, correspondente a 7,53%.
VALOR ESTIMADO: R\$ 25.812,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 04 126.1100.2246 0000 - 33.90.40, Fonte 0100666998

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATO Nº: 022/2021
PROCESSO Nº: 2021/09010/000041
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: PINHEIRO & GASPARIN LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 31/12/2021
VALOR: R\$ 93.523,00
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2021.
DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2189.0000 - 33.90.30 - 0100666666
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
REPRESENTANTES DA CONTRATADA
JOSÉ EVANDIR GASPARIN

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.486 - DISP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Medicina Legal - FCSP-3 o servidor RONDINELLY DE SOUSA PIMENTA, matrícula 950005-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.488 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PATRICIA BARROS MARQUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.489 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUANA LIMA DE OLIVEIRA SARAIVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 12 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.490 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

VALDERCI NOGUEIRA DE CASTRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Manutenção de Equipamentos e Transportes - DAS-4, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 10 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.491 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

TÂMARA FERNANDA MATOS BORGES CARNEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 12 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.493 - DISP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. CARLOS VENNER BARREIRA DE SOUSA, matrícula 1202472-6, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 25 de outubro de 2021;
2. DANUZA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 11203544-4, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 25 de outubro de 2021;
3. FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA, matrícula 1134981-4, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, 25 de outubro de 2021;
4. JOSÉ BONIFÁCIO PAZ DE SOUSA, matrícula 11584688-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, 25 de outubro de 2021;
5. LÚCIO MOTA DUARTE, matrícula 11582561-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 27 de outubro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.494 - DISP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III o servidor FILIPE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1152483-1, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 13 de agosto de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.496 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADRIANA REIS DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, da Secretaria da Comunicação, a partir de 11 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.497 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de novembro de 2021:

1. FÁBIO ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. THAYS KELLY MARINHO LOPES, Assessor Comissionado III - CA-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.498 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ROBSON SIMÕES CORRÊA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.499 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 10 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.501 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de novembro de 2021:

1. GILSON RIBEIRO DE VASCONCELOS, Diretor de Microcrédito - DAS-4;
2. TIAGO DA SILVA COSTA, Secretário Executivo - DAS-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.503 - EX, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLEITON CANTUÁRIO BRITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 223/2021/DAREH, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Exclui Bombeiro Militar do serviço ativo, por falecimento e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com os arts. 117, 118, inciso IV e 119 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Bombeiro Militar incluído em 01 de fevereiro de 2001, faleceu em 22 de outubro de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 1268050155 2021 4 00015 051 5037 71 expedida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguatins - TO;

Considerando que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e progressões os servidores públicos, militares do Estado e polícia civil ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, estabelecidas no §2º, do art. 52, da Lei 1.614, de 04 de outubro de 2005 e no inciso XIV do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte.

Resolve:

Art. 1º Excluir do serviço ativo, por falecimento, o ST QPBM RG 00.154-01 LEE VAN GORDAM CREYFE DUARTE DE OLIVEIRA E SOUSA - MAT. 905231/2, CPF: XXX.XXX.X43-20, com data de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Reenquadrar a partir de 1º de março de 2019, o bombeiro militar abaixo relacionado, nas respectivas referências.

Ord	Número Funcional	CPF	Nome	Posto/Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	905231/2	XXX.XXX.X43-20	LEE VAN GORDAM CREYFE DUARTE DE OLIVEIRA E SOUSA	ST QPBM	F	G

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 224/2021/DAREH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Reverte Bombeiro Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e art. 108, art. 109 e art. 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, a 1º SGT QPBM RG 00.252-06 SONIA MORI SAMPAIO FERRÃO - mat. 831466/2 ao quadro a que pertence, a partir de 28 de outubro de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando lotado na Assessoria Jurídica - ASSINT do Quartel do Comando-Geral - QCG, com sede em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 247/2021/GABSEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019.

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 149/2021/COGE, de 01 de setembro de 2021 e 223/2021/GABSEC, de 02 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DEMITIR, PAULINA PASSOS SANTOS, número funcional 1065246/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, tendo em vista a prática da infração disciplinar de inassiduidade habitual, tipificada nos artigos 163 c/c artigo 157, inciso III, da Lei no 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 249/2021/GABSEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019.

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 145/2020/COGE, de 09 de dezembro de 2020, e 407/2020/GABSEC, de 10 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor CARLOS LEONARDO MESQUITA OLIVEIRA, número funcional 1291939/2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Execução Penal, tendo em vista que o servidor incidiu nas infrações dos artigos 131, 132, 133, incisos III, IV, XIV, e artigo 134, inciso XXI c/c artigo 154, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 250/2021/GABSEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019.

Considerando a fundamentação contida nos Despacho nos 395/2020/GABSEC, de 04 de dezembro de 2020 e 69/2021/GABSEC, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

DEMITIR, AIDA ALVES DE OLIVEIRA, número funcional 458457/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com última lotação no Centro de Ensino Médio Dr. José Aluísio da Silva Luz - Araguaína/TO, tendo em vista a prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, tipificada no artigo 157, inciso XI, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

**ERRATA CGE Nº 01/2021/GABSEC,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Portaria CGE nº 245/2021/GABSEC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada na edição nº 5960, de 5 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Estado do Tocantins, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Realizar Inspeção Contábil na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, relativa às inscrições de Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

LEIA-SE:

Art. 1º Realizar Auditoria Contábil na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, relativa às inscrições de Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação original.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1279/2021/GASEC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019 c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/006294, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ANGELA FATIMA PAIVÁ DOS REIS, Número Funcional 244329/1, Assistente Social, CPF nº XXX.XXX.X12-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do anexo V e na Tabela I, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-K	-	-	VL	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	VL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	-	X-J	X-K	01/06/2018	01/06/2018
VERTICAL	X-K	-	-	XI-K	01/06/2020	01/06/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815/2021, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1343/2021/GASEC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 1278/2021/GASEC, de 19 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5957, de 28 de outubro de 2021, referente ao período de férias da servidora LUCIMERI SENA, CPF: XXX.XXX.107-06, onde se lê: de 29/07/2021 a 27/08/2021; Leia-se: de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5816/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006200
INTERESSADO(A): NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE
NOME DO DEPENDENTE: BENÍCIO LUSTOSA ALEXANDRE
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1130013/1
CARGO: Técnico de Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Aten à Saúde da Pessoa com Deficiência

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente NOYAMA LUSTOSA MACIEL ALEXANDRE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 10/09/2021 a 10/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 28 dias de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6043/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000308
INTERESSADO(A): ELISANGELA HATSUE MORISSUGUI SUTO
NOME DO DEPENDENTE: Théo Keidi Morissugui Suto
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1275348/1
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unid Local de Exec de Servicos - Parana

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ELISANGELA HATSUE MORISSUGUI SUTO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/09/2021 a 16/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6044/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002875
INTERESSADO(A): ELISA DIAS DORNELES
NOME DO DEPENDENTE: Isabella Dorneles da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 585030/1
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Instituto de Gest Previdenc do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Auditoria de Benefícios

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, que é portador(a) o (a) dependente do(a) servidor(a), Isabella Dorneles da Silva (Filha), devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6045/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016603
INTERESSADO(A): MARIA TERESINHA MONTEIRO NETA RIBEIRO
NOME DO DEPENDENTE: Franciné Monteiro da Costa
GRAU DE PARENTESCO: Irmã
NÚMERO FUNCIONAL: 503025/2
CARGO: Professor Normalista
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Certificação, Norm e Inspeção Escola

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA TERESINHA MONTEIRO NETA RIBEIRO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/09/2021 a 29/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 08 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6101/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/002726
INTERESSADO(A): MARIO BATISTA NUNES
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 453782-3
CPF: XXX.XXX.X61-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: 012.CEMST - Colégio Militar do Est Toc - Santa Terezinha
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 18 de Outubro de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 25 dias do mês de Outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	ANTONIO DA COSTA SILVA	500565-2	Professor da Educação Básica	2018/23000/003398	14.09.2021 a 12.03.2022
2	CELIA RAQUEL DE OLIVEIRA	390334-4	Professor da Educação Básica	2020/23000/001939	21.08.2021 a 16.02.2022
3	DELSIRENA ALVES DE OLIVEIRA	587580-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/000885	24.08.2021 a 19.02.2022
4	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	286063-3	Professor da Educação Básica	2020/23000/000756	09.09.2021 a 07.03.2022
5	ELANE CRISTINA FARIAS SILVA LUCENA	1237004-1	Técnico em Enfermagem	2020/30550/007259	10.08.2021 a 05.02.2022
6	ELIEME SOUSA COSTA	280462-1	Professor Normalista	2019/27000/015941	27.06.2021 a 23.12.2021
7	ELIZETE GOMES SILVA	702952-1	Professor Normalista	2021/23000/001060	05.10.2021 a 02.04.2022
8	EUNICE GOMES DE SA	974071-1	Auxiliar de Enfermagem	2021/30550/003636	22.09.2021 a 20.12.2021
9	FRANCICLEIDE SOUSA LIMA DA MATA	1240536-1	Técnico em Enfermagem	2021/30550/006661	31.10.2021 a 28.01.2022
10	HELVANA DOS REIS CARNEIRO BORGES	533303-2	Professor da Educação Básica	2017/27000/013740	15.10.2021 a 12.04.2022
11	KEDMA BATISTA SANTANA ROCHA	890409-3	Professor da Educação Básica	2015/27000/011896	12.10.2021 a 09.04.2022
12	LIODE LOPES DA SILVA	483725-2	Professor Normalista	2020/27000/008883	25.09.2021 a 23.12.2021
13	LINDINALVA SOUSA PINHO CARVALHO	465188-3	Professor da Educação Básica	2016/27000/000091	28.08.2021 a 23.02.2022
14	LUCILIA DOS SANTOS ABREU SA	644083-2	Técnico em Enfermagem	2021/30550/006248	01.08.2021 a 27.01.2022
15	MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE	998476-4	Professor da Educação Básica	2019/27000/000591	14.08.2021 a 09.02.2022
16	MARIA DE JESUS TAVARES DOS SANTOS	824917-6	Professor da Educação Básica	2018/23000/002388	22.09.2021 a 20.03.2022
17	MARIA INEZ DA SILVA	488383-2	Professor da Educação Básica	2018/23000/000397	09.07.2021 a 04.01.2022
18	NAIDE DA SILVA PIMENTEL JUNGLES	858459-6	Professor da Educação Básica	2021/27000/000501	10.10.2021 a 11.04.2022
19	NEILA REGINA LIMA FLORENCIO	597123-1	Professor da Educação Básica	2020/23000/000661	24.08.2021 a 19.02.2022
20	NORA NEY SANTOS VASCONCELOS	889950-1	Professor da Educação Básica	2016/23000/001611	01.09.2021 a 27.02.2022
21	TERENILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM	953500-4	Professor Normalista	2021/27000/015135	15.09.2021 a 13.12.2021
22	VALDIRENE ALVES DA LUZ BRITO	640673-5	Professor da Educação Básica	2017/27000/018466	08.10.2021 a 05.04.2022
23	VILMA SONIA FRANCISCO DE CARVALHO	1194720-1	Professor da Educação Básica	2017/27000/011145	17.09.2021 a 15.03.2022

PALMAS-TO, 09 de Novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2019.
PROCESSO: 2019.3300.000365
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT - PALMAS/SETURB
CNPJ: 38.132.932/0001-60
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2019 por mais 12 (doze) meses da data em que irá se findar o prazo do Contrato, em 11 de novembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 12 de novembro de 2021.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 10 de novembro de 2021.
SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR - pela Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2020**

PROCESSO: 2020/17010/000372
 CONTRATO: 58/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
 CNPJ: 27.595.780/0001-16
 OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Veículos
 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Licitação do Pregão Eletrônico nº 048/2019
 VALOR TOTAL: R\$ 207.999,36 (duzentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
 FIRMADO EM: 05/08/2020
 VIGÊNCIA: A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovados por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses (art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 010088888888
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Adriano Thiele e João Bosco Ribeiro, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO: 2021/17010/001234
 CONTRATO: 32/2021
 Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 Contratada: DFP Comercial Eireli - Me
 CNPJ: 22.794.235/0001-35
 Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e unidades vinculadas, de forma emergencial.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 VALOR TOTAL: R\$ 1.274.400,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
 FIRMADO EM: 01/10/2021
 Vigência: O contrato terá a sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
 Dotação Orçamentária: 17010.06.421.1160.2337.0000/17010.14.422.160.2324.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 FONTE: 0100.888888
 Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Joaquim José Pires pela contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 31/GABSEC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 18 (Dezoito) dias de férias da servidora KARLA REZENDE ANDRADE, matrícula nº 1134795-2, Assistente Administrativo, no período de 30/09/2021 a 17/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 suspensa pela Portaria Nº 32/GABSEC, de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

ADRIANA REIS DE SOUSA
 Secretário da Comunicação-Respondendo

PORTARIA Nº 32/GABSEC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (Trinta) dias de férias da servidora KARLA REZENDE ANDRADE, matrícula nº 1134795-2, Assistente Administrativo, no período de 18/10/2021 a 16/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 suspensa pela Portaria Nº 33/GABSEC, de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

ADRIANA REIS DE SOUSA
 Secretário da Comunicação-Respondendo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1639, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no Ato nº 1.326 - DSG, e

Considerando o solicitado no Memorando nº 71/2021, de 9 de novembro de 2021, SGD 2020/27009/081250, da Comissão de Tomada de Contas Especial do Convênio nº 32/2011, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) a Portaria-Seduc nº 1055, de 16 de julho de 2021, para que a Comissão possa finalizar seus trabalhos e emitir seu relatório conclusivo.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
 Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes - Respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1640, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no Ato nº 1.326 - DSG, resolve:

DESIGNAR

ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, nº funcional 533297-2, para responder pela função de Gerente de Educação do Campo e Quilombola, durante o período de 01 a 30/11/2021, em substituição a titular LORENA SANTOS DA SILVA, nº funcional 669158-2, em razão de Licença Médica para Tratamento de Saúde, no mesmo período.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
 Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes - respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1641, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no Ato nº 1.326 - DSG, resolve:

DESIGNAR

MARIA DO SOCORRO ROCHA E SILVA, Professora da Educação Básica, nº funcional 888002-4, para responder pela função de Diretora Regional de Educação Juventudes e Esportes de Paraíso do Tocantins, durante o período de 24/11 a 03/12/2021, em substituição a titular MEYRIVANE TEIXEIRA SANTOS ARRAES, nº funcional 888038-1, em razão de fruição de férias no mesmo período.

DANILO DE AZEVEDO COSTA

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes -
respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1642, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28 §1º, da Lei nº 2.859 e no Ato nº 1.326 - DSG, resolve:

DESIGNAR

PHILIPPE DE PAULA BASTOS, Assessor de Comunicação, número funcional nº 1263927-8, para responder pela Diretoria de Comunicação, durante o período de 8 a 22 de novembro de 2021, em substituição à titular PATRÍCIA SATURNO DA SILVA, número funcional nº 11164581-2, em razão de fruição de férias no mesmo período.

DANILO DE AZEVEDO COSTA

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes -
respondendo

PORTARIA-SEDUC Nº 1643, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no Ato nº 1.326 - DSG;

Considerando o disposto no Memorando nº 031/2020/NAD, de 27 de outubro de 2021, SGD 2020/27009/087245, do Núcleo de Assuntos Disciplinares, que relata a necessidade de prorrogação da sindicância investigativa do Processo 2021/27000/016832, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias a Portaria-Seduc nº 1484, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.726, de 17 de novembro de 2020, para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório conclusivo.

DANILO DE AZEVEDO COSTA

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes -
respondendo

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 24/2021

PROCESSO Nº: 2021/27000/016434

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ: 25.063.918/0001-00

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o compartilhamento da estrutura física da Escola Estadual CEMI - Centro de Ensino Médio Indígena, com a rede Municipal de Educação do município de Santa Fé do Araguaia-Tocantins. Reorganização de oferta educacional. VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 05/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021

SIGNATÁRIOS:

DANILO DE AZEVEDO COSTA

Secretário Executivo respondendo interinamente pela SEDUC

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS
MATYK E APORO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES DE TOCANTINÓPOLIS*

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS MATYK E APORO CNPJ: 03.544.096/0001-47 com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

TATIANA DE VASCONCELOS SILVA - matrícula nº 11527781-5

EQUIPE DE APOIO:

Paula Kelly Silva Machado Nunes, matrícula nº 1149935-5

Jucirene Gomes Barbosa, matrícula nº 38568-7

Carina Soares Ribeiro, matrícula nº 966098-6

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DAVI WAMIMEN CHAVEIRO APINAGÉ
Presidente da Associação de Apoio das Escolas Indígenas

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE PALMAS

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Claudineia Oliveira Cardoso, matrícula nº 1069497-9

EQUIPE DE APOIO:

Mirian Lelis R. de Miranda, matrícula nº 11705000-1

Deusvaldo Ferreira dos Santos, matrícula nº 1108549-9

Neire Silva de Oliveira, matrícula nº 484195-2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILMARA SIQUEIRA ROSÁRIO MACHADO
Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Setor Sul

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Associação de Apoio ao Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 02.050.257/0001-83, localizada na Quadra 206 Norte, Av. LO 04, Lt 04, Palmas/TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Material de Expedientes e Papelaria, Material Limpeza e Material de Informática. Data de abertura: 25/11/2021 às 08h30min. O Edital poderá ser obtido junto à CPL, no Colégio Militar, das 8h às 17h. Tel: (63) 99229-2613.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2021.

TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA, por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que realizar se a licitação em epígrafe, cujo o objetivo é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2021 Abertura às 08:30 min (horário de Brasília), do dia 26 de novembro de 2021, o Edital poderá ser examinado ou retirado nos site: www.comprasnet.gov.br

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2021.

MARLENE DE ALMEIDA BRANDÃO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JARDENIR JORGE FREDERICO, de Araguaína - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada Rua Joaquim Monteiro de Oliveira, S/N, Qd. 24, Loteamento Maracanã. CEP: 77.825-650, Araguaína - TO, a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Abertura dia 23/11/2021 às 9h00min. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para atender as necessidades da Escola Estadual de Tempo Integral Jardenir Jorge Frederico.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 99279-1717/99116-6554 e na Escola, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína-TO, 09 de novembro de 2021.

Tatiany Alves Brito de Oliveira
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 874, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA a Superintendente do Tesouro Estadual, ANA FERREIRA ALVES MARTINS, CPF nº xxx.xxx.x91-87, nº funcional 768902-3, para responder pela Execução Orçamentário-Financeiro da Unidade Gestora Tesouro Estadual, desta Secretaria, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 878, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA a Superintendente de Administração e Finanças, KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº xxx.xxx.x31-53, nº funcional 807750-3, para assinar Carta de Aviso de Férias, atestar as frequências, homologar aprovação de servidor na Avaliação Especial de Desempenho, deferir pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, para Tratar de Interesse Particular, por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, para Serviço Militar, para Atividade Política, para Desempenho de Mandato Classista, para Capacitação, Licença Médica, assim como justificar e despachar os processos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Sefaz nº 913, de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01-TERMO DE ACORDO nº: 02837/2016 (ADITIVO 001/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DIAMANTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 23.828.180/0001-08
IE/CAD - TO: 29.470.606-2
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

02-TERMO DE ACORDO nº: 03465/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: TOP DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.077.961/0001-80
IE/CAD - TO: 29.375.265-6
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

03-TERMO DE ACORDO nº: 03466/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: VIVAZ ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS EIRELI.
CNPJ/MF: 32.689.287/0001-03
IE/CAD - TO: 29.495.025-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.355/2002
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

04-TERMO DE ACORDO nº: 03467/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DIAMANTE SEMENTES LTDA.
CNPJ/MF: 26.322.243/0001-30
IE/CAD - TO: 29.479.576-6
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

05-TERMO DE ACORDO nº: 03468/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ARAGUAIA DIST. E IMPORT. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 39.872.141/0001-30
IE/CAD - TO: 29.507.220-2
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

06-TERMO DE ACORDO nº: 03469/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GHELLER & BRUM LTDA
CNPJ/MF: 00.070.137/0010-03
IE/CAD - TO: 29.502.272-8
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.641/2005
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

07-TERMO DE ACORDO nº: 03470/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: GHELLER & BRUM LTDA - DEMAIS
CNPJ/MF: 00.070.137/0014-37
IE/CAD - TO: 29.511.812-1
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

08-TERMO DE ACORDO nº: 03471/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: TOP LINE CAR COM. ATAC. PEÇAS ACESS. NOVOS VEIC. AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/MF: 40.432.637/0001-71
IE/CAD - TO: 29.509.174-6
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

09-TERMO DE ACORDO nº: 03477/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: BORGES & COSTA LTDA
CNPJ/MF: 11.641.799/0001-11
IE/CAD - TO: 29.421.723-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

10-TERMO DE ACORDO nº: 03480/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: COPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ/MF: 04.463.344/0017-55
IE/CAD - TO: 29.513.257-4
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.303/2002.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

11-TERMO DE ACORDO nº: 03482/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PNEUS NORTE - COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS EIRELI
CNPJ/MF: 04.519.358/0001-86
IE/CAD - TO: 29.069.098-6
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

12-TERMO DE ACORDO nº: 03483/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ/MF: 26.917.005/0018-15
IE/CAD - TO: 29.512.419-9
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

13-TERMO DE ACORDO nº: 03484/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FERREIRA & CUNHA LTDA - DEMAIS
CNPJ/MF: 36.840.809/0002-50
IE/CAD - TO: 29.502.944-7
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

14-TERMO DE ACORDO nº: 03485/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.
CNPJ/MF: 02.041.460/0030-28
IE/CAD - TO: 29.402.484-0
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

15-TERMO DE ACORDO nº: 03486/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PRONTO FIBRA LTDA
CNPJ/MF: 24.404.615/0001-41
IE/CAD - TO: 29.472.697-7
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

16-TERMO DE ACORDO nº: 03487/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 05.206.385/0027-09
IE/CAD - TO: 29.500.924-1
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

17-TERMO DE ACORDO nº: 03488/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: D. R. CARNEIRO VIEIRA ME
CNPJ/MF: 29.406.702/0001-51
IE/CAD - TO: 29.496.740-0
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

18-TERMO DE ACORDO nº: 03494/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: PALMETTO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ/MF: 42.588.027/0001-97
IE/CAD - TO: 29.514.467-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

19-TERMO DE ACORDO nº: 03495/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DOBLER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 17.849.583/0001-22
IE/CAD - TO: 29.448.164-8
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021
TERMO INICIAL: 01/10/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

20-TERMO DE ACORDO nº: 03498/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: LOJAS AMERICANAS S.A.
CNPJ/MF: 33.014.556/0367-00
IE/CAD - TO: 29.421.336-8
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021
TERMO INICIAL: 06/10/2021
TERMO FINAL: 31/12/2021
SITUAÇÃO: ATIVO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 091, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500937, formalizado pela Srª MARILEUZA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-68, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 018/2021, às fls. 35/36 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO FAB./MODELO 2008/2008, PLACA xxP - xx32 e RENAVAM xxxx7991744, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 092, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/501199, formalizado pelo Sr. BRUNO ALVES DA MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-78, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 027/2021, às fls. 29/31 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE EVIDENCE MB, ANO FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxD - xx55 e RENAVAM xxxx6827391;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500090, formalizado pelo Sr. MANOEL NETO CRUZ SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-15, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 025/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxK - xx92 e RENAVAM xxxx758522;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 094, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500326, formalizado pelo Sr. LUCIANO BEZERRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x64-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 030/2021, às fls. 24/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/CAPTUR INTEN 16A, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxA - xx97 e RENAVAM xxxx4594791;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 095, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500333, formalizado pelo Sr. EGLLY LUCENA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 029/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A, ANO FAB./MOD. 2014/2015, PLACA xxC - xx87 e RENAVAM xxxx2298248;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 096, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500380, formalizado pelo Sr. OTONIEL SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x32-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 026/2021, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/FIT LX FLEX, ANO FAB./MOD. 2008/2008, PLACA xxN - xx84 e RENAVAL xxx3609416;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 097, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6860/500046, formalizado pelo Sr. WILSON PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-24, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 028/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, ANO FAB./MOD. 2012/2012, PLACA xxW - xx89 e RENAVAL xxx5129364;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 098, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6860/500132, formalizado pelo Sr. PEDRO MOREIRA MENDES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-87, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 033/2021, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA BIZ 125 ES, ANO FAB./MOD. 2006/2006, PLACA xxC - xx8 e RENAVAL xxx3443988;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 099, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500450, formalizado pela Srª CLELIA MARIA BRAGA DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-87, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 024/2021, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT 500 CABRIO DUAL, ANO FAB./MOD. 2014/2015, PLACA xxC - xx83 e RENAVAL xxx4653172;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 100, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500156, formalizado pela Srª MARIA DA CRUZ SOUSA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-04, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 031/2021, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX, ANO 1.4AT LT, ANO FAB./MOD. 2014/2015, PLACA xxF - xx57 e RENAVAL xxx0019171;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500401, formalizado pelo SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS - SINDIFISCAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-41, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 022/2021, às fls. 44/46 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO DE FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxF - xx41 e RENAVAL xxx3683173;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 102, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/505563, formalizado pela IGREJA DE CRISTO - MINISTÉRIO APOSTÓLICO NOVA TERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-52, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 023/2021, às fls. 31/33 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao veículo JEEP/COMPASS LIMITED D, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxB - xx07 e RENAVAL xxx3805893;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6270/500072, formalizado pelo Sr. JOSÉ DOS REIS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-87, residente e domiciliado no município de GUARÁI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 038/2021, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT SIENA ATTRACTIV, ANO FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxG - xx57 e RENAVAL xxx2121883;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500254, formalizado pelo Sr. JOSE FELIX ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 035/2021, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 START, ANO FAB./MOD. 2018/2018, PLACA xxG - xx87 e RENAVAL xxx2907453;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500356, formalizado pelo Sr. CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-38, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 036/2021, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxD - xx94 e RENAAM xxxx7862994;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500555, formalizado pelo Sr. LUIZ GONZAGA BARROS COELHO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 042/2021, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MMC/PAJERO DAKAR D, ANO FAB./MOD. 2011/2012, PLACA xxJ - xx10 e RENAAM xxxx5969899;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500224, formalizado pelo Sr. MANOEL RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 043/2021, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0 GIV, ANO FAB./MOD. 2012/2013, PLACA xxi - xx85 e RENAAM xxxx5480867;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500015, formalizado pela Srª DIVALMI CARLOS DE MATOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x03-97, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 041/2021, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAIHB20 1.6M PREMIUM, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA xxO - xx27 e RENAAM xxxx6482970;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 129, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/500092, formalizado pelo Sr. MURILLO HENRIQUE CARNEIRO FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-05, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 045/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO GOL CL SBV, ANO FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxG - xx94 e RENAAM xxxx3739891;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 130, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6000/500004, formalizado pela Srª SÔNIA MARIA COELHO DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-72, residente e domiciliada no município de NOVO ACORDO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 044/2021, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU, ANO FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxD - xx74 e RENAVALM xxxx0271268;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 131, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500620, formalizado pelo Sr. ALBERTO BARROS DA MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 039/2021, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L MC5, ANO FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxE - xx05 e RENAVALM xxxx0768693;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500599, formalizado pelo Sr. FLÁVIO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-64, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 040/2021, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE, ANO FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxK - xx41 e RENAVALM xxxx2363381;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 133, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500462, formalizado pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx97-95, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso X, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 048/2021, às fls. 79/80 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso X, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVALM
01	GM/S10 CHAMP ANO FAB./MOD. 981998/1998	xxR - xx08	xxxx0950877
02	FIAT/SIENA ELX FLEX ANO FAB./MOD. 2007/2007	xxH - xx52	xxxx4540589
03	MMCI/200 4X4 GL ANO FAB./MOD. 2009/2010	xxV - xx74	xxxx9718363
04	CHEVROLET/S10 LS DD4 ANO FAB./MOD. 2013/2014	xxM - xx12	xxxx8689548
05	CHEVROLET/S10 LS DD4 ANO FAB./MOD. 2013/2014	xxM - xx22	xxxx9821628

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 134, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500539, formalizado pela Srª MARIA MARTINS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-00, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 046/2021, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/C100 BIZ ES, ANO FAB/MODELO 1999/2000, PLACA xxO - xx41 e RENAVALM xxxx9716350, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referente ao exercício fiscal de 2009 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;
2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 135, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500415, formalizado pelo Sr. LUIZ CEZAR ZACARIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-30, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 047/2021, às fls. 33/35 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FAB/MODELO 2012/2012, PLACA xxG - xx76 e RENAVAL xxx7351506, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referente ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 136, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/501353, formalizado pela Srª POLIANA SOUSA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-68, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 049/2021, às fls. 37/38 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM CLASSIC SPIRIT, ANO FAB./MODELO 2008/2009, PLACA xxG - xx41 e RENAVAL xxx3330629, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2020 e 2021;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 137, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/500115, formalizado pela MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-27, com sede no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 48/2021, às fls. 48/50 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	JEEP COMPASS LONGITUDE D, ANO FAB./MOD. 2020/2020	xxE - xx07	xxxx4485548
02	NISSAN/FRONTIER LE4X4ATT, ANO FAB./MOD. 2012/2013	xxC - xx85	xxxx746877
03	FIAT PALIO ATTRACT 1.4, ANO FAB./MOD. 2016/2017	xxW - xx15	xxxx6777430
04	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD, ANO FAB./MOD. 2019/2020	xxB - xx71	xxxx785342
05	VW/VOYAGE 1.6L AFS, ANO FAB./MOD. 2019/2020	xxC - xx87	xxxx9346176
06	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD, ANO FAB./MOD. 2019/2020	xxC - xx88	xxxx5614044
07	FIAT/STRADA HD WK CD E, ANO FAB./MOD. 2020/2020	xxE - xx63	xxxx3119254
08	FIAT/TORO ENDURANCE MT5, ANO FAB./MOD. 2020/2021	xxE - xx19	xxxx8372414
09	VW/VIRTUS MF, ANO FAB./MOD. 2020/2021	xxF - xx72	xxxx2310336
10	VW/NIVUS HL TSI AD, ANO FAB./MOD. 2020/2021	xxF - xx69	xxxx9504365

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 138, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/2552/500046, formalizado pelo INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS - NATURATINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-21, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 037/2021, às fls. 78/80 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "a", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	TOYOTA HILUX CDL QWM4FD, ANO FAB./MOD. 2020/2020	xxD - xx07	xxxx7201076
02	TOYOTA HILUX CDL QWM4FD, ANO FAB./MOD. 2020/2020	xxD - xx06	xxxx7200916
03	RENAULT LOGAN EXPR 1016V, ANO FAB./MOD. 2014/2014	xxC - xx02	xxxx5318660

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 035/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 2021/0903/00.117

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de veículos (ônibus), para alterações a serem procedidas no edital, em atendimento a Nota Técnica nº 23/2021/DAL - COMPRAS, anexa aos autos.

Palmas-TO, 10 de novembro de 2021.

DORCEINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 132/2021

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR
RECURSO PRÓPRIO
PROCESSO Nº 2021/38990/00.130

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (ar condicionado), que teve como vencedora a empresa JR SOARES TACADISTA EIRELI - EPP, itens 01, 02 e 03, valor de R\$ 28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 28.660,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 09 de novembro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

DELIBERAÇÃO Nº 03/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS A CONCORRER A VAGA NO CBH DO RIO FORMOSO

Torna pública a relação de todos os Habilitados a concorrer a uma vaga como representante do seu segmento no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

Conforme a Resolução do CERH nº 25/2011, que dispõe sobre os processos eleitorais e cadastro de usuários e da sociedade civil organizada relacionada com recursos hídricos, após a análise dos cadastros para concorrer às vagas no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, a Comissão Eleitoral torna pública a relação das entidades, instituições públicas e usuários de água habilitados.

Dessa forma, conforme definido no art. 11, §4º da referida resolução, as entidades cadastradas e aptas a concorrer à vaga como representantes no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso para o 4º (quarto mandato) são:

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO		
Qtd	Nome	Tipo de Segmento
1	Agropecuária Ilha do Formoso LTDA - ME	USUÁRIO DE ÁGUA
2	Alfredo Carlos da Silva Júnior	USUÁRIO DE ÁGUA
3	André Miranda Mendonça	USUÁRIO DE ÁGUA
4	Cereais Vale do Javães Agroindustrial S/A	USUÁRIO DE ÁGUA
5	Unigel Indústria e Comércio de Sementes LTDA	USUÁRIO DE ÁGUA
6	Diamante Agrícola S/A	USUÁRIO DE ÁGUA
7	Fausto Virícius Guimarães Garcia	USUÁRIO DE ÁGUA
8	Fazenda Dois Rios LTDA	USUÁRIO DE ÁGUA
9	Fazenda Varjão	USUÁRIO DE ÁGUA
10	Fazenda Santa Bento/Santa Luiza	USUÁRIO DE ÁGUA
11	Associação dos produtores do sudeste do Tocantins oeste do Tocantins - APROEST	USUÁRIO DE ÁGUA
12	Nelson Alves Moreira e Outros	USUÁRIO DE ÁGUA
13	Fazenda Fortaleza	USUÁRIO DE ÁGUA
14	Semente Vale do Javés	USUÁRIO DE ÁGUA
15	Cooperativa Mista Rural Lagoa Grande LTDA - COOPERGRAN	USUÁRIO DE ÁGUA
16	Xavante Agroindustrial de Cereais LTDA Luiz Antonio Teixeira	USUÁRIO DE ÁGUA
17	Fazenda Canaã	USUÁRIO DE ÁGUA
18	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Urubu - AVAU	USUÁRIO DE ÁGUA
19	BRK/Ambiental/SANEATINS	USUÁRIO DE ÁGUA
20	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	USUÁRIO DE ÁGUA
21	Cooperativa Agroindústria rio Formoso LTDA. COOPERFORMOSO	USUÁRIO DE ÁGUA
22	Cooperativa Mista Rural Vale do Javáé LTDA COPERJAVA	USUÁRIO DE ÁGUA
23	Distrito de Irrigação Rio Formoso	USUÁRIO DE ÁGUA
24	Sindicato Rural de Figueirópolis	USUÁRIO DE ÁGUA
25	Sindicato Rural de Formoso do Araguaia - TO	USUÁRIO DE ÁGUA
26	Sindicato Rural de Lagoa da Confusão - TO	USUÁRIO DE ÁGUA

Sociedade Civil Organizada

Qtd	Nome	Tipo de Segmento
1	Associação dos Micros e Pequenos Produtores e Produtoras Familiares Rurais do PA Lago Verde - Santa Rita do Tocantins - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
2	Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento - PA Fortaleza I - Alvorada - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
3	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita - PA Santa Rita - Cariri	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
4	Associação do Povo indígena Kraho-Kanela - Aldeia Cata'njê - APOINKK	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
5	Cooperativa dos Produtores de Açúcar Coopsanter - Mascavo, melado, rapadura e derivados - PA Santa Tereza	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
6	Associação Empresarial Comercial e Industrial de Lagoa da Confusão - AECILC	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
7	Associação de Pequenos Agricultores do Projeto de assentamento Alegria- APAPA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
8	Associação de Produtores Rurais de Cariri - PA Coimbra	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
9	Associação Filhos do Cerrado	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
10	Associação Firmino Prudêncio do Assentamento Padre Josino - AFPAPJ - Nova Rosalândia - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
11	Associação São José - PA Itimirim - Talismã - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
12	Associação da dos Produtores Rurais do Projeto São Judas Tadeus - PA São Judas - Santa Rita do Tocantins - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
13	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aliança - APRAT	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
14	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Formoso do Araguaia - TO/STTRs	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
15	Universidade Federal do Tocantins - UFT/Campus de Gurupi	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
16	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Plum e Região	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
17	Centro de Direitos Humanos de Formoso do Araguaia - TO/CDHF	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
18	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Estrela Guia - PA Renascer Figueirópolis - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
19	Associação Comunitária dos Amigos da Lagoa	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
20	Sindicato Regional dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Araguaçu, Alvorada, Talismã e Sandolândia	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
21	Grupo Raiz da Terra - Anjos da Selva	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
22	Associação Anjos da Selva - Rádio Talismã FM 87.9	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
23	Fundação Unigr	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
24	Associação da Região dos Sete Lagos - 7 Lagos	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante Poder Público

Qtd	Nome	Tipo de Segmento
1	Prefeito de Aliança do Tocantins	PODER PÚBLICO
2	Prefeito de Alvorada	PODER PÚBLICO
3	Prefeito de Araguaçu	PODER PÚBLICO
4	Prefeito de Cariri do Tocantins	PODER PÚBLICO
5	Prefeito de Cristalândia	PODER PÚBLICO
6	Prefeito de Crixás do Tocantins	PODER PÚBLICO
7	Prefeito de Dueré	PODER PÚBLICO
8	Prefeito de Fátima	PODER PÚBLICO
9	Prefeito de Figueirópolis	PODER PÚBLICO
10	Prefeito de Formoso do Araguaia	PODER PÚBLICO
11	Prefeito de Lagoa da Confusão	PODER PÚBLICO
12	Prefeito de Gurupi	PODER PÚBLICO
13	Prefeito de Nova Rosalândia	PODER PÚBLICO
14	Prefeito de Oliveira de Fátima	PODER PÚBLICO
15	Prefeito de Pium	PODER PÚBLICO
16	Prefeita de Sandolândia	PODER PÚBLICO
17	Prefeito de Santa Rita do Tocantins	PODER PÚBLICO
18	Prefeito de Talismã	PODER PÚBLICO
19	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	PODER PÚBLICO
20	Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	PODER PÚBLICO
21	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	PODER PÚBLICO
22	Secretaria de Infraestrutura - SEINF	PODER PÚBLICO

As sociedades civis ou usuários que se cadastraram, mas não estão relacionadas nesta lista, terão prazo de 10 (dez) dias corridos para recorrer da decisão, conforme disposto no art. 11, §5º da Resolução CERH nº 25/2011.

Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente e acompanhados dos documentos necessários para o deferimento da solicitação, que serão enviados para análise da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, conforme disciplina a Resolução CERH nº 25/2011, em seu art. 11, §7º A Secretaria Executiva recomenda às entidades que tiveram o pedido de cadastro indeferido a entrar em contato com a Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, para saber o motivo do indeferimento através do fone: (63 0 98433-2544 ou e-mail: superrh@semades.togov.br.

ATENÇÃO!

Divulgação das datas das Assembleias	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS Diário Oficial	
Assembleia do segmento Poder Público	02/12/2021 (quinta-feira)	Município de Gurupi das 9h00 às 10h00
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada	02/12/2021 (quinta-feira)	Município de Gurupi das 9h00 às 10h00
Assembleia do segmento Usuário de Águas	02/12/2021 (quinta-feira)	Município de Gurupi das 09h00 às 10h00
Posse dos novos membros e Eleição da nova mesa diretora do CBHRF	02/12/2021 (quinta-feira)	Município de Gurupi das 10h00 às 12h00

Comissão Eleitoral

Maria Gorete dos Santos Cordeiro Coordenadora	Luan de Sousa Ribeiro Membro
Mariano Atxoka Ribeiro Krahô-Kanela Membro	Euvaldo Leandro Pinheiro Membro

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 59/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o fiscal do contrato e fiscal substituto do Contrato 24/2017, do processo administrativo 2021/13010/00037, designados pela Portaria nº 24/2021, de 8 de julho de 2021, publicada na edição nº 5.883 do Diário Oficial do Estado, de 9 de julho de 2021 pelos servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais conforme elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Marcius Pompeo Rios de Pina, matrícula 327790-2; Substituto do Fiscal: Thiago de Oliveira Costa, matrícula 11742216-1; Processo nº: 2021/13010/00037; Contrato nº: 02/2021; Contratada: CS Brasil Frotas Ltda; Objeto do Contrato Prestação de serviço de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifica vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

Art. 3º Designar a servidora HADRIELLY CARVALHO NASCIMENTO, matrícula 1152467-3, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 60/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e conforme o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o fiscal setorial, titular e suplente, e gestor setorial do Contrato 109/2021, dos processos administrativos nos 2021/13010/00007 - SEPLAN e 2021/23000/00966 - SECAD, designados pela Portaria nº 36/2021, de 25 de agosto de 2021, publicada na edição nº 5.920 do Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2021, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo do instrumento contratual conforme elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
109/2021	SECAD: 2021/23000/00966 SEPLAN: 2021/13010/000007	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades pertencentes à estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Tocantins constante da Lei Estadual nº 3.421/2019 e suas alterações.
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	Hadrielly Carvalho Nascimento - Matrícula 11524673;
		Suplente:	Thiago de Oliveira Costa - Matrícula 11742216-1;
Gestor Setorial do Contrato		Március Pompeo Rios de Pina - Matrícula 3277902.	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, titular e suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Setor de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, aos 8 dias do mês de novembro de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PROCESSO: 2021/13010/000025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 056/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSUNTO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 9 (nove) Sistemas de Mini Geração de Energia Solar Fotovoltaico Conectada à Rede com Total de Potência Nominal CA - Corrente Alternada de 3,125 Mw, no Projeto Polo de Fruticultura Irrigada São João, Porto Nacional - TO.

DESPACHO Nº 23/2021/GABSEC

Adjudico e Homologo a presente Licitação na modalidade Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 056/2021, conforme Despacho nº 969/2021, em favor da empresa OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA, Item 01 - Fornecimento e Instalação de 9 (nove) Sistemas de Mini Geração de Energia Solar Fotovoltaico Conectada à Rede com total de Potência Nominal CA - Corrente Alternada de 3,125 MW, no Projeto Polo de Fruticultura Irrigada São João, Porto Nacional - TO, no valor de R\$ 12.053.527,20 (doze milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Palmas-TO, 27 de outubro de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021 13010 000051
 CONTRATO Nº: 09/2021
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000844
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
 CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS - SETURB.
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vales-transportes, destinado a atender aos servidores desta Secretaria.
 VIGÊNCIA: 12 meses (doze).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13010 04 122 1100 2375.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.
 FONTE: 0100.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante; José Antônio dos Santos Júnior - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2017**

PROCESSO: 2018.30550.004160
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
 LOCADORES: SR. JOSÉ ANTONIO REIS E Srª MARIA DE FÁTIMA VIEIRA REIS
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO" CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 FICA O CONTRATO Nº 212/2017 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 A 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4353
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
 FONTE: 251
 VALOR: R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE
 SR. JOSÉ ANTONIO REIS E Srª MARIA DE FÁTIMA VIEIRA REIS - P/LOCADORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005311**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FIX HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 11.369.348/0001-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	7.020	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,16	R\$ 36.223,20
VALOR TOTAL						R\$ 36.223,20

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

FIX HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 11.369.348/0001-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005311**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1.950	AMPOLA	ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	APSEN	R\$ 13,34	R\$ 26.013,00
12	48.672	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,16	R\$ 7.787,52
13	53.040	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,17	R\$ 9.016,80
VALOR TOTAL						R\$ 42.817,32

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005311**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	15.990	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	SANVAL(SP)	R\$ 1,09	R\$ 17.429,10
VALOR TOTAL						R\$ 17.429,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021.30550.007287**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, destinados a atender as necessidades da Hemorrede Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2021/30550/007329**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 9 - COLCHÕES PARA CAMA E MACA, CUNHA, ROLO POSICIONADOR E TRAVESSEIRO, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 221/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/003093, conforme segue:

MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 59.650.556/0001-76, o valor adjudicado R\$ 31.956,00.

O valor total adjudicado R\$ 31.956,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 246/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/005311, conforme segue:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 42.817,32.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26, o valor adjudicado R\$ 17.429,10.

FIX HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 11.369.348/0001-77, o valor adjudicado R\$ 36.223,20.

O valor total adjudicado R\$ 96.469,62. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 608, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de Outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/2019 e art. 258 da Lei nº 3.461/2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/2019, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

Considerando que todo processo de avaliação foi orientado segundo o Decreto nº 2.933, de 22 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.333, de 23 de janeiro de 2007, e a Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.345, de 25 de abril de 2019;

Considerando que a aprovação de servidores cedidos encontra-se amparada no Parecer Jurídico nº 162/2020/ASSEJUR/SSP/TO, de SGD nº 2020/31009/023380;

Considerando que o método de cálculo utilizado para definir as datas de adiantamento do término do estágio probatório dos servidores que estiveram sujeitos a interrupções devido a licenças superiores a 120 dias em uma mesma etapa segue o Parecer "SCE/GAB" nº 1804/2016/PGE-TO, referente ao Processo de SGD nº: 2016/30550/002257;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a aprovação dos resultados finais dos processos de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria listados no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º TORNAR ESTÁVEIS os servidores listados no Anexo Único a esta Portaria, a partir da data especificada neste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 03 de Novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 608,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**(RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE NÃO TIVERAM NENHUMA
SUSPENSÃO DO PRAZO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO)**

ITEM	SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	ESTÁVEL A PARTIR DE:
1	RAFAEL TAGORI DE MELO CUTRIM MARTINS	1216368-2	Perito Oficial - Área 15	18/08/2021

PORTARIA SSP Nº 609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de Outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/2019 e art. 258 da Lei nº 3.461/2019, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/2019, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho, referente ao interstício de 01/10/2020 a 30/09/2021, dos servidores do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 609,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	CPF	NOTA
1	ADEILSON JOSE DOS REIS	AGENTE DE NECROTOMIA	1170350-2	XXX.XXX.X16-03	10
2	ADONIAS RIBEIRO ALVES	AGENTE DE NECROTOMIA	469972-2	XXX.XXX.X63-68	10
3	ALAN MAIA RODRIGUES	AGENTE DE NECROTOMIA	11414883-3	XXX.XXX.X91-23	10
4	ALLAYNE MOURAO DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE NECROTOMIA	67328-8	XXX.XXX.X71-00	10
5	ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO	AGENTE DE NECROTOMIA	75489-1	XXX.XXX.X83-30	9,98
6	ANTONIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	433163-2	XXX.XXX.X13-04	10
7	ANTONIO LUZIMAR LOPES LIMA FILHO	AGENTE DE NECROTOMIA	11592060-1	XXX.XXX.X53-67	9,82
8	ARTENIO DUARTE NEVES	AGENTE DE NECROTOMIA	756870-2	XXX.XXX.X72-20	10
9	BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO	AGENTE DE NECROTOMIA	953249-3	XXX.XXX.X91-53	10
10	CLEANE MILHOMEM FREIRE	AGENTE DE NECROTOMIA	1060120-1	XXX.XXX.X91-20	10
11	DANIEL FILIPE LUCAS RIBEIRO	AGENTE DE NECROTOMIA	32296-1	XXX.XXX.X51-98	10
12	DEBORAH DEIS BORGES NASCIMENTO	AGENTE DE NECROTOMIA	11589930-1	XXX.XXX.X21-36	10
13	DELZUIZA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	85240-3	XXX.XXX.X31-33	10
14	DIVANIA BORGES DA SILVA NUNES	AGENTE DE NECROTOMIA	551871-3	XXX.XXX.X51-15	10
15	DIVINO MENEZES BRITO	AGENTE DE NECROTOMIA	964971-1	XXX.XXX.X31-49	10
16	ELANE TOMAZ DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	925394-2	XXX.XXX.X84-91	10
17	ELVIS DONIZETI SEKRENY	AGENTE DE NECROTOMIA	1076272-1	XXX.XXX.X01-63	10
18	ESTELINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	489223-3	XXX.XXX.X51-91	10
19	EUNICE OLIVEIRA DE ANUNCIACAO	AGENTE DE NECROTOMIA	1035444-1	XXX.XXX.X31-68	10
20	FABIANA SILVA MORAIS	AGENTE DE NECROTOMIA	1048350-1	XXX.XXX.X01-34	10
21	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	AGENTE DE NECROTOMIA	144669-1	XXX.XXX.X86-41	10
22	FRANCISCO ALTEMAR DUTRA	AGENTE DE NECROTOMIA	1020250-3	XXX.XXX.X54-20	10
23	FRANCISCO FABIO FREIRE CARVALHO	AGENTE DE NECROTOMIA	951460-2	XXX.XXX.X43-53	10
24	GERMANA MARQUES DE MEDEIROS LINS	AGENTE DE NECROTOMIA	1230875-2	XXX.XXX.X03-87	10
25	GICELLE DE FATIMA ROSA BEQUIMAN	AGENTE DE NECROTOMIA	1036211-3	XXX.XXX.X51-04	10
26	GILBERTO FERREIRA VIANA	AGENTE DE NECROTOMIA	367889-1	XXX.XXX.X33-20	10
27	GILSON DOS REIS GOMES	AGENTE DE NECROTOMIA	601620-1	XXX.XXX.X53-91	10
28	GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAULINO	AGENTE DE NECROTOMIA	542791-3	XXX.XXX.X51-72	10
29	GLAMAR CUNHA DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	132412-3	XXX.XXX.X54-38	10
30	HELIDAYANE ALVES NUNES MONTEIRO	AGENTE DE NECROTOMIA	31966-1	XXX.XXX.X11-29	10
31	HELLEN ROSY DE SOUSA BORGES	AGENTE DE NECROTOMIA	947572-1	XXX.XXX.X02-78	10
32	HERISSON ALVES NUNES	AGENTE DE NECROTOMIA	11590670-1	XXX.XXX.X03-78	10
33	HYDELGARDO HENRIQUE MARTINS COSTA	AGENTE DE NECROTOMIA	11592079-1	XXX.XXX.X43-58	9,96
34	IEDA MARANHÃO FARIAS	AGENTE DE NECROTOMIA	760034-2	XXX.XXX.X61-49	10
35	JALISSON HENRIQUE GONZAGA LOUCA	AGENTE DE NECROTOMIA	11225912-1	XXX.XXX.X71-09	10
36	JANAINA RIBEIRO DUARTE	AGENTE DE NECROTOMIA	1166328-4	XXX.XXX.X31-26	10
37	JANY SANT ANA MARTINS	AGENTE DE NECROTOMIA	902680-1	XXX.XXX.X21-72	10
38	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	524885-3	XXX.XXX.X51-04	10
39	JOAO BATISTA DA ROCHA FERNANDES	AGENTE DE NECROTOMIA	795280-1	XXX.XXX.X05-06	10
40	JOAQUINA FERNANDES AQUINO	AGENTE DE NECROTOMIA	1047027-1	XXX.XXX.X81-00	10
41	JOEDEVAN CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	520230-3	XXX.XXX.X01-97	10
42	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	AGENTE DE NECROTOMIA	1274120-4	XXX.XXX.X83-87	10
43	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARANHÃO	AGENTE DE NECROTOMIA	101051-1	XXX.XXX.X55-85	10
44	LEIBER ALVES DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	728576-4	XXX.XXX.X81-00	10
45	LILIAN BALDUINO BARBOSA LIMA	AGENTE DE NECROTOMIA	1030124-1	XXX.XXX.X71-15	10
46	LORENA RIBEIRO COELHO	AGENTE DE NECROTOMIA	78648-1	XXX.XXX.X01-14	10
47	LUCIANE GOMES DA COSTA	AGENTE DE NECROTOMIA	913884-3	XXX.XXX.X11-20	10
48	LUDIMYLLA CARLA MOURA GRACIANO	AGENTE DE NECROTOMIA	838590-1	XXX.XXX.X41-34	10
49	MARGARETH ROSE RAMOS CARVALHO	AGENTE DE NECROTOMIA	947869-1	XXX.XXX.X31-15	10
50	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	11643153-1	XXX.XXX.X81-15	10
51	MAURA DOS SANTOS TELES	AGENTE DE NECROTOMIA	309063-1	XXX.XXX.X63-04	10
52	MICHELLE DE ARAUJO E SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	957670-1	XXX.XXX.X41-87	10
53	MILSOMAR MARTINS FERREIRA	AGENTE DE NECROTOMIA	629604-1	XXX.XXX.X21-04	10
54	MIRELA DE SOUSA PIMENTEL	AGENTE DE NECROTOMIA	114276-2	XXX.XXX.X43-76	10
55	MIRENE GOMES PEREIRA	AGENTE DE NECROTOMIA	1069098-1	XXX.XXX.X51-49	10
56	MOARA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA	AGENTE DE NECROTOMIA	1149369-2	XXX.XXX.X11-06	9,98
57	MYREIA SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE NECROTOMIA	1189026-2	XXX.XXX.X82-20	10
58	NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME	AGENTE DE NECROTOMIA	503610-3	XXX.XXX.X61-49	10
59	NEUTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR	AGENTE DE NECROTOMIA	1065998-1	XXX.XXX.X53-87	10
60	PATRICIA CABRAL FERREIRA DA SILVA FIGUEIROA	AGENTE DE NECROTOMIA	11590580-1	XXX.XXX.X71-08	10
61	RAQUEL DE JESUS MARTINS	AGENTE DE NECROTOMIA	39760-1	XXX.XXX.X31-28	9,98
62	RAQUEL PINTO MIGON	AGENTE DE NECROTOMIA	11590734-1	XXX.XXX.X11-20	10
63	RICARDO SANTOS FERREIRA	AGENTE DE NECROTOMIA	1090941-1	XXX.XXX.X91-49	10
64	ROGERIO SOARES DE MELO	AGENTE DE NECROTOMIA	892376-1	XXX.XXX.X21-15	10
65	RONDINELY DE SOUSA PIMENTA	AGENTE DE NECROTOMIA	950005-1	XXX.XXX.X91-04	9,98
66	ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO	AGENTE DE NECROTOMIA	1018787-1	XXX.XXX.X01-00	10
67	RUY CARLOS MARINHO LIMA	AGENTE DE NECROTOMIA	11589469-1	XXX.XXX.X41-63	9,96
68	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE NECROTOMIA	950066-2	XXX.XXX.X41-15	10
69	SANDRA SOUSA MENDES	AGENTE DE NECROTOMIA	546688-2	XXX.XXX.X03-82	10
70	SERGIO RIBEIRO MACIEL	AGENTE DE NECROTOMIA	729090-5	XXX.XXX.X11-34	10
71	SIRLENE APARECIDA GONTIJO	AGENTE DE NECROTOMIA	654349-1	XXX.XXX.X31-00	10
72	TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGENTE DE NECROTOMIA	1277510-6	XXX.XXX.X01-02	10
73	TATIANE MOREIRA CALIXTO	AGENTE DE NECROTOMIA	1147994-2	XXX.XXX.X51-09	10
74	THAIS AVELINO CAMARGO	AGENTE DE NECROTOMIA	1282417-2	XXX.XXX.X41-98	10

75	WEIDISON AMORIN GUIMARAES	AGENTE DE NECROTOMIA	1034014-2	XXX.XXX.X31-91	10
76	ZILMAN AIRES MOURA	AGENTE DE NECROTOMIA	710833-3	XXX.XXX.X11-72	10
77	ABDUR FARRADE ABRAO	AGENTE DE POLICIA	57281-1	XXX.XXX.X71-89	10
78	ABIMAEU PARENTE DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	987053-1	XXX.XXX.X01-68	10
79	ACETIDES MESSIAS TORRES	AGENTE DE POLICIA	357367-2	XXX.XXX.X81-91	10
80	ACIDONE CAMARA PORTILHO JUNIOR	AGENTE DE POLICIA	66257-1	XXX.XXX.X31-07	10
81	ADAILSON SALES BEZERRA	AGENTE DE POLICIA	771720-1	XXX.XXX.X51-72	10
82	ADAILTON BUENO BEZERRA	AGENTE DE POLICIA	930122-1	XXX.XXX.X01-97	10
83	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	11594705-1	XXX.XXX.X01-00	10
84	ADALBERTO MARTINS MACEDO	AGENTE DE POLICIA	11591269-1	XXX.XXX.X51-20	10
85	ADALBERTO TAVARES DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	717955-2	XXX.XXX.X91-49	10
86	ADALMIR MENDES CARMO	AGENTE DE POLICIA	1047094-1	XXX.XXX.X81-00	9,85
87	ADALTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE POLICIA	568913-5	XXX.XXX.X31-00	9,96
88	ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA LAMOUNIER	AGENTE DE POLICIA	73250-1	XXX.XXX.X41-84	10
89	ADELSON LUIS DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE POLICIA	87390-1	XXX.XXX.X23-29	9,95
90	ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JUNIOR	AGENTE DE POLICIA	1051768-1	XXX.XXX.X81-49	10
91	ADENILSON CALDEIRA DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	890070-1	XXX.XXX.X91-68	9,98
92	ADEVALDO ALVES DE ARAUJO	AGENTE DE POLICIA	301003-1	XXX.XXX.X51-20	10
93	ADILSON FACUNDES DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	976640-1	XXX.XXX.X91-34	10
94	ADOALDO AQUINO ALENCAR JUNIOR	AGENTE DE POLICIA	1021915-1	XXX.XXX.X03-44	10
95	ADRIANE ALENCAR DE ARAUJO	AGENTE DE POLICIA	1034979-1	XXX.XXX.X01-34	10
96	ADRIANO BORGES	AGENTE DE POLICIA	1025171-3	XXX.XXX.X11-72	10
97	ADRIANO CHAVES DE MORAES	AGENTE DE POLICIA	592381-1	XXX.XXX.X53-49	10
98	ADRIANO GOMES DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	124026-1	XXX.XXX.X31-57	10
99	ADRIANO MARTINS DO CARMO	AGENTE DE POLICIA	806599-2	XXX.XXX.X71-87	10
100	ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE POLICIA	928991-1	XXX.XXX.X71-68	10
101	ADSON BENTO SOBREIRA	AGENTE DE POLICIA	887540-5	XXX.XXX.X71-15	10
102	AFONSO VITOR LEITE DE LIMA	AGENTE DE POLICIA	40190-1	XXX.XXX.X81-89	10
103	AGEU LOPES DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	1009532-3	XXX.XXX.X61-53	10
104	AGLIMAR GUEDES DA SILVA DIAS	AGENTE DE POLICIA	1070762-1	XXX.XXX.X91-34	10
105	AGOSTINHO FERREIRA RIOS	AGENTE DE POLICIA	997897-2	XXX.XXX.X21-15	10
106	AGUINALDO ARAUJO DOURADO	AGENTE DE POLICIA	55867-1	XXX.XXX.X91-00	10
107	ALTON FERREIRA BISPO	AGENTE DE POLICIA	1066218-1	XXX.XXX.X11-53	10
108	ALANETE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE POLICIA	923828-2	XXX.XXX.X01-04	10
109	ALCIDES ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE POLICIA	821011-2	XXX.XXX.X71-04	10
110	ALCIONE RIBEIRO MARTINS	AGENTE DE POLICIA	567805-2	XXX.XXX.X61-53	10
111	ALENCAR CARDOSO	AGENTE DE POLICIA	857376-1	XXX.XXX.X21-72	10
112	ALENE MENDES ROCHA	AGENTE DE POLICIA	901961-1	XXX.XXX.X31-34	10
113	ALESSANDRA ALVES PINTO	AGENTE DE POLICIA	1071050-1	XXX.XXX.X01-06	10
114	ALESSANDRO AZEVEDO SILVA	AGENTE DE POLICIA	759093-1	XXX.XXX.X72-34	10
115	ALESSANDRO DE BRITO MORAES	AGENTE DE POLICIA	984799-1	XXX.XXX.X21-34	10
116	ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM	AGENTE DE POLICIA	818220-1	XXX.XXX.X11-53	9,85
117	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SENA	AGENTE DE POLICIA	39527-1	XXX.XXX.X91-48	10
118	ALESSANDRO NOGUEIRA	AGENTE DE POLICIA	964879-1	XXX.XXX.X91-00	10
119	ALESSANDRO PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE POLICIA	873898-1	XXX.XXX.X41-34	10
120	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	707251-1	XXX.XXX.X91-72	10
121	ALEXANDRE DE JESUS VAZ	AGENTE DE POLICIA	897817-1	XXX.XXX.X01-06	10
122	ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE POLICIA	973728-1	XXX.XXX.X01-49	10
123	ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS	AGENTE DE POLICIA	816891-1	XXX.XXX.X01-78	10
124	ALEXANDRE MATOS TUNDELA	AGENTE DE POLICIA	1072390-3	XXX.XXX.X11-04	9,89
125	ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE POLICIA	34311-1	XXX.XXX.X01-00	10
126	ALI BUCAR VASCONCELOS	AGENTE DE POLICIA	743966-1	XXX.XXX.X61-68	10
127	ALINE FERREIRA FURTADO	AGENTE DE POLICIA	1093258-1	XXX.XXX.X21-20	9,73
128	ALTINO DE SOUSA COELHO FILHO	AGENTE DE POLICIA	322985-2	XXX.XXX.X03-97	10
129	ALUIZIO ROBERT GALVAO FARIA	AGENTE DE POLICIA	908608-1	XXX.XXX.X61-34	10
130	ALVARO AGUIAR PARRIAO JUNIOR	AGENTE DE POLICIA	971082-3	XXX.XXX.X21-20	10
131	AMILTON ISIDIO DE ALMEIDA	AGENTE DE POLICIA	861203-3	XXX.XXX.X21-68	10
132	ANA CELIA DE SOUSA	AGENTE DE POLICIA	365560-1	XXX.XXX.X78-70	10
133	ANA KELMA LIMA COELHO	AGENTE DE POLICIA	985354-1	XXX.XXX.X53-49	10
134	ANA PAULA ARTUZZI	AGENTE DE POLICIA	11590262-1	XXX.XXX.X98-76	10
135	ANANIAS MARIANO DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	961374-1	XXX.XXX.X01-44	10
136	ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE POLICIA	956044-1	XXX.XXX.X61-34	10
137	ANDERSON CABRAL BEZERRA	AGENTE DE POLICIA	102572-1	XXX.XXX.X71-89	10
138	ANDERSON FERNANDES MARQUES	AGENTE DE POLICIA	994938-1	XXX.XXX.X21-04	10
139	ANDERSON FERREIRA SOUTO	AGENTE DE POLICIA	876048-1	XXX.XXX.X21-87	10
140	ANDIARA RIBEIRO FRANCO MENDES	AGENTE DE POLICIA	902047-1	XXX.XXX.X21-15	10
141	ANDREA SIMIAO DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	990623-5	XXX.XXX.X41-04	9,95
142	ANDRELANDIO DOURADO AGUIAR	AGENTE DE POLICIA	82913-1	XXX.XXX.X01-88	10
143	ANGELINO MARINHO PEREIRA	AGENTE DE POLICIA	298788-2	XXX.XXX.X61-20	10
144	ANNA ETELVINA LIMA DA SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE POLICIA	999742-1	XXX.XXX.X01-63	10
145	ANTENOR FERREIRA DA LUZ FILHO	AGENTE DE POLICIA	620534-1	XXX.XXX.X31-72	10
146	ANTONIEL DE SOUZA ALVES	AGENTE DE POLICIA	981968-1	XXX.XXX.X01-44	10
147	ANTONIO BRITO DOS REIS	AGENTE DE POLICIA	586733-2	XXX.XXX.X11-72	10
148	ANTONIO CARDOSO DE CASTRO	AGENTE DE POLICIA	1196227-1	XXX.XXX.X71-00	10
149	ANTONIO CARDOSO MOTA	AGENTE DE POLICIA	853826-1	XXX.XXX.X61-15	10
150	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AGENTE DE POLICIA	521647-1	XXX.XXX.X51-49	10
151	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	AGENTE DE POLICIA	468244-2	XXX.XXX.X61-87	9,98
152	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	AGENTE DE POLICIA	691164-1	XXX.XXX.X41-04	10

153	ANTONIO DE CASTRO AZEVEDO	AGENTE DE POLÍCIA	431580-1	XXX.XXX.X64-91	10
154	ANTONIO DOS SANTOS SANTANA SOUSA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	387610-2	XXX.XXX.X51-68	9,95
155	ANTONIO FELIX FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	526876-1	XXX.XXX.X33-04	10
156	ANTONIO HAROLDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	90661-1	XXX.XXX.X31-61	10
157	ANTONIO HENRIQUE DE CASTRO MORAIS	AGENTE DE POLÍCIA	995712-1	XXX.XXX.X01-04	10
158	ANTONIO LAZARO LIMA SAMPAIO	AGENTE DE POLÍCIA	1087452-1	XXX.XXX.X16-87	10
159	ANTONIO LOPES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	717827-1	XXX.XXX.X11-04	10
160	ANTONIO LOPES RIBEIRO NETO	AGENTE DE POLÍCIA	540770-1	XXX.XXX.X21-15	10
161	ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO	AGENTE DE POLÍCIA	127430-1	XXX.XXX.X78-04	10
162	ANTONIO MARTINS PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	1061844-4	XXX.XXX.X61-68	10
163	ANTONIO MENDES DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	1024183-2	XXX.XXX.X11-53	10
164	ANTONIO SILVA DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	581772-2	XXX.XXX.X41-91	10
165	ARGEMIRO ALVES PINTO	AGENTE DE POLÍCIA	43932-2	XXX.XXX.X01-03	10
166	ARGUS NAZARENO	AGENTE DE POLÍCIA	718121-2	XXX.XXX.X61-15	10
167	ARISTON RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	919448-1	XXX.XXX.X41-15	10
168	ARISTOTELES CAPONE	AGENTE DE POLÍCIA	1060651-1	XXX.XXX.X11-87	9,93
169	ARMANDO ARAUJO CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	873930-1	XXX.XXX.X71-04	10
170	ARMANDO DE SOUZA RABELO	AGENTE DE POLÍCIA	874787-1	XXX.XXX.X01-63	10
171	ARTUR LEMOS CABRAL JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	1028987-1	XXX.XXX.X51-91	10
172	ARTUR VIEIRA DE FARIAS FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	632007-1	XXX.XXX.X01-44	10
173	ATILA FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	820870-1	XXX.XXX.X71-15	10
174	ATILAS CARVALHO GODINHO	AGENTE DE POLÍCIA	1087894-2	XXX.XXX.X41-15	10
175	BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	274826-3	XXX.XXX.X91-91	10
176	BENVINDO RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	848521-1	XXX.XXX.X91-53	10
177	BRASILIO TAVARES SENA	AGENTE DE POLÍCIA	1096630-1	XXX.XXX.X31-34	10
178	BRAULINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	1014838-1	XXX.XXX.X21-53	9,9
179	BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	716630-2	XXX.XXX.X21-49	10
180	BRUNNO RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1046977-1	XXX.XXX.X61-00	9,98
181	BRUNO COSTA NOLETO	AGENTE DE POLÍCIA	63839-2	XXX.XXX.X11-95	10
182	CALLEBE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	74278-1	XXX.XXX.X11-75	10
183	CARLA DA SILVA MENDONCA ANDRADE	AGENTE DE POLÍCIA	1036033-2	XXX.XXX.X01-97	10
184	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE POLÍCIA	957772-4	XXX.XXX.X71-04	10
185	CARLOS AUGUSTO MACEDO ALENCAR	AGENTE DE POLÍCIA	568840-1	XXX.XXX.X51-68	10
186	CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES	AGENTE DE POLÍCIA	832150-3	XXX.XXX.X21-53	10
187	CARLOS COELHO LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	895468-3	XXX.XXX.X01-06	10
188	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE	AGENTE DE POLÍCIA	1048309-1	XXX.XXX.X41-00	10
189	CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO	AGENTE DE POLÍCIA	639592-2	XXX.XXX.X31-91	10
190	CARLOS LUIZ DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	481054-2	XXX.XXX.X51-72	9,92
191	CARLOS PEQUENO DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1021656-1	XXX.XXX.X63-49	10
192	CARLOS PINHEIRO GUIMARAES	AGENTE DE POLÍCIA	36915-1	XXX.XXX.X11-40	9,89
193	CASTELO DUARTE BANDEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	424897-4	XXX.XXX.X31-87	10
194	CELIO ROBERTO BARBOSA LINO	AGENTE DE POLÍCIA	1087231-1	XXX.XXX.X11-87	10
195	CESAR NOBRE DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1117050-1	XXX.XXX.X81-45	10
196	CHARLES CARDOSO DE FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA	478584-1	XXX.XXX.X12-68	10
197	CHARLES LEAL DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	790257-2	XXX.XXX.X71-04	10
198	CHARLES ROBSON ALVES DE ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	668762-1	XXX.XXX.X31-91	10
199	CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	1082345-3	XXX.XXX.X71-53	10
200	CHARLES SIQUEIRA MENDONCA	AGENTE DE POLÍCIA	882528-1	XXX.XXX.X41-87	10
201	CHARLES ZAGUE BANDEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	11139161-2	XXX.XXX.X33-90	10
202	CIDIA CECILIANO DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	46155-1	XXX.XXX.X51-40	10
203	CLAIRISSA VASQUES SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	943840-1	XXX.XXX.X31-49	10
204	CLAUBER RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	11590360-1	XXX.XXX.X11-67	10
205	CLAUDENOR SILVA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	392690-2	XXX.XXX.X91-53	10
206	CLAUDIO EUSTAQUIO BASTOS	AGENTE DE POLÍCIA	789115-2	XXX.XXX.X71-04	10
207	CLAUDIO LUCIANO NOGUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	374134-2	XXX.XXX.X93-15	10
208	CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	862591-2	XXX.XXX.X01-00	10
209	CLAUDIO NASCIMENTO VAZ	AGENTE DE POLÍCIA	910688-1	XXX.XXX.X21-53	10
210	CLAUDIVAN ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	782820-2	XXX.XXX.X81-68	10
211	CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	98453-1	XXX.XXX.X91-79	10
212	CLEIBER DAMACENO NEIVA	AGENTE DE POLÍCIA	991779-1	XXX.XXX.X61-72	9,85
213	CLEMENTINO DINIZ BORBA	AGENTE DE POLÍCIA	444495-1	XXX.XXX.X81-49	9,95
214	CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	762899-1	XXX.XXX.X01-97	10
215	CLEOMAR CORADO DE FRANCA	AGENTE DE POLÍCIA	68692-2	XXX.XXX.X81-60	10
216	CLEOMARA ALVES PEREIRA DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	712362-1	XXX.XXX.X91-87	10
217	CLEUBE COELHO BRITO	AGENTE DE POLÍCIA	880581-1	XXX.XXX.X51-68	9,95
218	CRISTIANE DE PAULA LACERDA	AGENTE DE POLÍCIA	945071-2	XXX.XXX.X91-68	10
219	CRISTOVAO LOPES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1009591-1	XXX.XXX.X91-91	10
220	DALBERTO SILVA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	583562-1	XXX.XXX.X51-15	10
221	DALTO JOSE BITTENCOURT	AGENTE DE POLÍCIA	1001477-1	XXX.XXX.X91-72	10
222	DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	989001-1	XXX.XXX.X71-00	9,98
223	DANIEL MANARI LEONCIO	AGENTE DE POLÍCIA	11138050-2	XXX.XXX.X93-00	10
224	DANIEL REGO PINTO	AGENTE DE POLÍCIA	11591293-1	XXX.XXX.X83-68	10
225	DANIEL SIMÕES DUARTE	AGENTE DE POLÍCIA	74357-1	XXX.XXX.X11-45	10
226	DANIELA PEREIRA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	1029525-1	XXX.XXX.X01-97	10
227	DANIELLE ALMEIDA FREITAS DE MORAIS	AGENTE DE POLÍCIA	11590386-1	XXX.XXX.X01-68	10
228	DANUBIO RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	34086-3	XXX.XXX.X91-50	9,98
229	DARI APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	698882-2	XXX.XXX.X11-04	10
230	DARIER DA SILVA CABRAL	AGENTE DE POLÍCIA	353090-1	XXX.XXX.X08-40	10
231	DARLAN RODRIGUES CORREA	AGENTE DE POLÍCIA	1017829-2	XXX.XXX.X71-34	10

232	DAVI FERNANDES NUNES	AGENTE DE POLÍCIA	876292-3	XXX.XXX.X31-04	10
233	DAVID DE PAULA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	1025376-2	XXX.XXX.X41-15	10
234	DELVANI SOUZA DE PAULA	AGENTE DE POLÍCIA	59824-2	XXX.XXX.X41-92	10
235	DENISE DIAS SANTANA PASSOS	AGENTE DE POLÍCIA	1035053-1	XXX.XXX.X01-63	10
236	DEOCLECI RIBEIRO DE SOUSA NETO	AGENTE DE POLÍCIA	962214-1	XXX.XXX.X51-20	10
237	DEUMARY COELHO FURTADO	AGENTE DE POLÍCIA	663170-1	XXX.XXX.X51-49	10
238	DEUSIMAR DOS SANTOS ABREU	AGENTE DE POLÍCIA	296159-5	XXX.XXX.X61-91	10
239	DEUZIVAN SOARES CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA	693240-1	XXX.XXX.X51-34	10
240	DHAYANE AIREZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	101877-1	XXX.XXX.X81-42	10
241	DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES	AGENTE DE POLÍCIA	102948-1	XXX.XXX.X11-22	10
242	DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARAES	AGENTE DE POLÍCIA	1097890-1	XXX.XXX.X81-06	9,98
243	DIOGO DE VASCONCELOS MENEZES	AGENTE DE POLÍCIA	11590408-1	XXX.XXX.X11-87	10
244	DIOGO MACEDO PRANDINI	AGENTE DE POLÍCIA	791407-1	XXX.XXX.X83-87	10
245	DIVINO AMARO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	717293-1	XXX.XXX.X21-04	9,92
246	DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	1051792-1	XXX.XXX.X81-68	10
247	DUALMA LAURINDO OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	527054-2	XXX.XXX.X13-00	10
248	DOLORES BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	692053-2	XXX.XXX.X51-04	10
249	DOMINGOS ALMEIDA DAMACENO FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	971513-3	XXX.XXX.X11-34	10
250	DOMINGOS GOMES DOS SANTOS NETO	AGENTE DE POLÍCIA	754435-1	XXX.XXX.X11-72	10
251	DOUGLAS BATISTA CARNEIRO LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	857613-1	XXX.XXX.X93-72	9,96
252	EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	11148195-2	XXX.XXX.X55-91	10
253	EDELSON MORAES GUEDES	AGENTE DE POLÍCIA	560549-1	XXX.XXX.X01-87	10
254	EDER BATISTA ALVARENGA	AGENTE DE POLÍCIA	812332-1	XXX.XXX.X11-68	10
255	EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	1015982-1	XXX.XXX.X81-15	10
256	EDINARDO DIAS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	893927-2	XXX.XXX.X01-10	10
257	EDINON MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	690056-2	XXX.XXX.X61-53	9,96
258	EDISIO BARROS MAIA	AGENTE DE POLÍCIA	573143-3	XXX.XXX.X23-04	10
259	EDIVAN CAVALCANTE DA LUZ	AGENTE DE POLÍCIA	1062123-1	XXX.XXX.X71-04	10
260	EDNA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	1082876-1	XXX.XXX.X91-91	10
261	EDUARDO BELLOTI DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	42230-1	XXX.XXX.X81-37	10
262	EDUARDO COELHO PINHEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	1002120-1	XXX.XXX.X11-68	10
263	EDUARDO MENDES DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	1030868-1	XXX.XXX.X01-49	9,95
264	EDVAN NEVES DA CONCEICAO	AGENTE DE POLÍCIA	846032-1	XXX.XXX.X61-87	9,98
265	ELADIO FERREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE POLÍCIA	295155-1	XXX.XXX.X11-00	10
266	ELAINE MOREIRA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	31863-1	XXX.XXX.X81-30	10
267	ELEANDRO BATISTA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1044826-1	XXX.XXX.X71-53	10
268	ELIANE ARAUJO MIRANDA	AGENTE DE POLÍCIA	67420-1	XXX.XXX.X91-25	10
269	ELIELTON ARAUJO TAVARES	AGENTE DE POLÍCIA	11590971-1	XXX.XXX.X93-07	10
270	ELIETE SOARES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	679000-3	XXX.XXX.X01-68	10
271	ELIETH LILIAM MADEIRA DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	918640-1	XXX.XXX.X01-06	10
272	ELIO ALVES DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	862918-3	XXX.XXX.X21-15	10
273	ELIO LILIAM MADEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	660295-1	XXX.XXX.X81-87	10
274	ELIOMAR FERREIRA FONTES	AGENTE DE POLÍCIA	800482-1	XXX.XXX.X61-00	10
275	ELIZANGELAMARO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	31000-1	XXX.XXX.X71-14	10
276	ELIZEU DE SENA ABREU SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA	535014-1	XXX.XXX.X01-91	10
277	ELIZEU JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	1029614-2	XXX.XXX.X01-49	10
278	ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA	916370-2	XXX.XXX.X71-53	10
279	ELNA MARA BEZERRA BARROS	AGENTE DE POLÍCIA	53068-2	XXX.XXX.X31-98	10
280	ELSON DE LIRA CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	774458-1	XXX.XXX.X81-72	10
281	EMERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	744636-2	XXX.XXX.X81-00	10
282	EMILIO COLACO FERRAO	AGENTE DE POLÍCIA	108495-1	XXX.XXX.X54-66	10
283	EMIVALDO DE SOUSA MOTA	AGENTE DE POLÍCIA	453174-2	XXX.XXX.X11-53	10
284	ERANILSON ROCHA DE MORAIS	AGENTE DE POLÍCIA	738960-2	XXX.XXX.X11-00	9,92
285	ERCIVALDO MORAIS MARQUES	AGENTE DE POLÍCIA	675079-3	XXX.XXX.X23-91	10
286	ERICA SOUSA SILVA NEVES	AGENTE DE POLÍCIA	11591145-1	XXX.XXX.X72-04	10
287	ERINALDO MOTA VARAO	AGENTE DE POLÍCIA	996110-1	XXX.XXX.X83-20	10
288	ERIVAL DE SOUZA MELO	AGENTE DE POLÍCIA	31395-1	XXX.XXX.X91-27	10
289	ERMENEGILDO BRASILEIRO NEVES	AGENTE DE POLÍCIA	752360-1	XXX.XXX.X33-00	10
290	EUDAZIO NOBRE DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	408594-4	XXX.XXX.X02-91	10
291	EURIVALDO MARINHO AGUIAR	AGENTE DE POLÍCIA	486404-2	XXX.XXX.X11-68	10
292	EVA SANDRA SUAREZ	AGENTE DE POLÍCIA	629630-5	XXX.XXX.X91-91	10
293	EVALDO BORGES MORAIS	AGENTE DE POLÍCIA	576089-1	XXX.XXX.X53-00	10
294	EVANGIVAL SOARES LEAL	AGENTE DE POLÍCIA	688529-1	XXX.XXX.X61-15	9,98
295	EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	688815-1	XXX.XXX.X61-00	10
296	EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ	AGENTE DE POLÍCIA	1051580-3	XXX.XXX.X71-91	10
297	FABIANA MORAES RAMOS	AGENTE DE POLÍCIA	89324-1	XXX.XXX.X21-17	10
298	FABIANO DA SILVA MELO	AGENTE DE POLÍCIA	1027913-3	XXX.XXX.X81-34	10
299	FABIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	923245-2	XXX.XXX.X01-91	10
300	FABRYCIO JERONIMO SANTANA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	82883-1	XXX.XXX.X71-59	10
301	FELISBERTO JORGE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	641009-1	XXX.XXX.X71-15	10
302	FERNANDA BASTOS SILVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	11591919-1	XXX.XXX.X81-59	10
303	FERNANDO ALVES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	11124946-2	XXX.XXX.X51-35	10
304	FIDEL KASSIO DOS PASSOS	AGENTE DE POLÍCIA	93224-1	XXX.XXX.X21-73	10
305	FLAVIO GABINO DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	992164-1	XXX.XXX.X61-53	10
306	FLAVIO RENAN RODRIGUES LEMES	AGENTE DE POLÍCIA	956901-2	XXX.XXX.X41-49	10
307	FLAVIO ROBERTO BEZERRA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	939721-1	XXX.XXX.X21-49	10
308	FLEURY COELHO DE CASTRO	AGENTE DE POLÍCIA	404734-2	XXX.XXX.X41-72	9,95
309	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	751355-2	XXX.XXX.X73-87	9,95

310	FRANCISCO ASSIS DE BRITO	AGENTE DE POLÍCIA	457192-1	XXX.XXX.X11-04	9,93
311	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	AGENTE DE POLÍCIA	555116-1	XXX.XXX.X42-91	10
312	FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR	AGENTE DE POLÍCIA	648520-2	XXX.XXX.X01-15	9,85
313	FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE POLÍCIA	105627-1	XXX.XXX.X43-99	10
314	FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO	AGENTE DE POLÍCIA	978350-2	XXX.XXX.X31-00	9,92
315	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	AGENTE DE POLÍCIA	954862-5	XXX.XXX.X91-91	10
316	FRANCISCO HELBERTH SOARES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	757620-1	XXX.XXX.X43-04	10
317	FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	946208-1	XXX.XXX.X33-15	10
318	FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO	AGENTE DE POLÍCIA	11591889-1	XXX.XXX.X21-00	9,98
319	FRANCISCO ROMEU DE FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA	840157-2	XXX.XXX.X83-68	10
320	FRANK COSTA MENDES	AGENTE DE POLÍCIA	1081691-1	XXX.XXX.X21-68	10
321	FRANK JAMES GOMES DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	978805-1	XXX.XXX.X83-04	10
322	FRANKLAND DE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	863133-1	XXX.XXX.X11-20	9,9
323	FREDERICO HOLANDA LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	1081136-1	XXX.XXX.X71-53	10
324	GABRIEL SAVIETO	AGENTE DE POLÍCIA	40130-1	XXX.XXX.X18-39	10
325	GALDINEY MURAD FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	849781-1	XXX.XXX.X31-04	10
326	GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	673551-2	XXX.XXX.X01-30	9,93
327	GENIVALDO LUIZ DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	777265-1	XXX.XXX.X21-34	10
328	GEOMAR LOPES ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	637509-2	XXX.XXX.X01-44	9,96
329	GEORGEM CANJAO JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	814511-1	XXX.XXX.X61-87	10
330	GERCILON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	653874-2	XXX.XXX.X11-20	9,96
331	GERLANY DA CRUZ ALVES OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	813439-3	XXX.XXX.X01-78	10
332	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	1005618-4	XXX.XXX.X31-68	10
333	GILBERTO SIMAO FERNANDES JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	814249-1	XXX.XXX.X21-68	10
334	GILDENOR PEREIRA BARROS JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	54383-2	XXX.XXX.X21-83	10
335	GILDEVAN DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	599491-6	XXX.XXX.X61-87	10
336	GILMAR OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	997411-2	XXX.XXX.X31-53	10
337	GILMAR RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	539470-2	XXX.XXX.X91-04	9,96
338	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1026526-3	XXX.XXX.X32-20	10
339	GILSON ALVES DE ABREU	AGENTE DE POLÍCIA	1038354-1	XXX.XXX.X81-34	10
340	GILSON DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	1010590-2	XXX.XXX.X41-68	10
341	GILSON PAZ DE ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	842828-1	XXX.XXX.X11-15	10
342	GIOMARI DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	92013-1	XXX.XXX.X71-40	10
343	GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO	AGENTE DE POLÍCIA	1036220-1	XXX.XXX.X31-04	10
344	GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	997423-1	XXX.XXX.X01-97	10
345	GISELLY MARIA MARTINS COSTA MILHOMEM	AGENTE DE POLÍCIA	610632-4	XXX.XXX.X73-04	9,85
346	GLAUBER HENRIQUE OLIVEIRA MACIEL CARNEIRO DE ASSUMPCAO	AGENTE DE POLÍCIA	1044028-3	XXX.XXX.X11-53	10
347	GLEICYMARA DE PAULA BUENO FARIAS	AGENTE DE POLÍCIA	645129-6	XXX.XXX.X91-34	10
348	GRAZIELLA BARRETO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	888968-2	XXX.XXX.X61-87	10
349	GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES	AGENTE DE POLÍCIA	744879-4	XXX.XXX.X61-72	10
350	GUSTAVO FERREIRA DE SENA BALDUINO	AGENTE DE POLÍCIA	948539-2	XXX.XXX.X51-15	10
351	HELEN FABRICIA ARMANDO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	58121-1	XXX.XXX.X71-18	10
352	HELIO LOPES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	460683-1	XXX.XXX.X72-15	9,98
353	HELIO LOPES FEITOZA	AGENTE DE POLÍCIA	11593423-1	XXX.XXX.X83-20	10
354	HELIO PEREIRA MARQUES	AGENTE DE POLÍCIA	499976-2	XXX.XXX.X22-91	10
355	HELIO SANTANA ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	866572-1	XXX.XXX.X91-72	10
356	HELIO VIEIRA DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	625404-2	XXX.XXX.X41-87	10
357	HELMY AYRES SARDINHA	AGENTE DE POLÍCIA	762274-2	XXX.XXX.X71-91	10
358	HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1090194-1	XXX.XXX.X91-87	10
359	HEVANDRO LEAO NERES	AGENTE DE POLÍCIA	11591234-1	XXX.XXX.X01-39	10
360	HUDSON DANTAS ARBOES	AGENTE DE POLÍCIA	987934-1	XXX.XXX.X91-91	10
361	HUGNEI ANDRADE COELHO JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	995955-1	XXX.XXX.X01-59	10
362	HUGO ROSSI BUENO	AGENTE DE POLÍCIA	11593210-1	XXX.XXX.X11-72	10
363	HUGOR ADELINO ARAUJO CORREIA	AGENTE DE POLÍCIA	11591196-1	XXX.XXX.X21-04	10
364	HUMBERTO DE ALMEIDA SENA	AGENTE DE POLÍCIA	726701-1	XXX.XXX.X01-72	10
365	HUMBERTO DOS SANTOS ABREU	AGENTE DE POLÍCIA	513195-1	XXX.XXX.X23-15	10
366	IBONES PINTO NOLETO	AGENTE DE POLÍCIA	853620-1	XXX.XXX.X81-49	10
367	IDELIO ANDRADE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	992309-1	XXX.XXX.X31-34	9,96
368	IRACELMA FERREIRA NEVES PINTO	AGENTE DE POLÍCIA	917324-1	XXX.XXX.X41-04	10
369	ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA	1086800-1	XXX.XXX.X11-72	10
370	IVAN SARAIVA OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	555086-2	XXX.XXX.X42-04	10
371	IVY WEBER VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	986190-3	XXX.XXX.X01-53	10
372	IZIQUELI MARTINS FALCHIONE	AGENTE DE POLÍCIA	838977-1	XXX.XXX.X38-87	10
373	JAKELINE ALENCAR BRITO SILVESTRE	AGENTE DE POLÍCIA	49624-1	XXX.XXX.X21-46	10
374	JALES COSTA BENEVIDES	AGENTE DE POLÍCIA	866967-2	XXX.XXX.X21-49	10
375	JAMIL FRANCISCO ROSA	AGENTE DE POLÍCIA	685309-2	XXX.XXX.X91-53	10
376	JANAINA GONCALVES QUEIROZ	AGENTE DE POLÍCIA	1085131-1	XXX.XXX.X31-87	10
377	JANCLEANE DA SILVA GUIMARAES	AGENTE DE POLÍCIA	878161-3	XXX.XXX.X21-68	10
378	JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS	AGENTE DE POLÍCIA	862693-2	XXX.XXX.X24-20	10
379	JANEIDE GOMES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	677647-3	XXX.XXX.X91-53	10
380	JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	1281747-2	XXX.XXX.X01-60	10
381	JAYME PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1081926-1	XXX.XXX.X41-49	10
382	JEAN CARLOS GOMES FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	955833-2	XXX.XXX.X01-25	10
383	JEAN CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA	AGENTE DE POLÍCIA	812850-3	XXX.XXX.X21-91	10
384	JEFFERSON ALVES DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	11590424-1	XXX.XXX.X61-19	9,85
385	JEFFERSON CAMARA PORTILHO	AGENTE DE POLÍCIA	49065-1	XXX.XXX.X81-78	10
386	JEFERSON REIS JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	262241-5	XXX.XXX.X31-91	10
387	JEFLESON TAVARES SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1074040-1	XXX.XXX.X51-68	10

388	JERDEAN LIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1032461-2	XXX.XXX.X04-87	10
389	JESSICA CARVALHO VIRGINIO VASCONCELOS	AGENTE DE POLÍCIA	1282964-2	XXX.XXX.X71-97	10
390	JESU BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	890999-1	XXX.XXX.X11-34	10
391	JHONATHON SOARES MARINHO	AGENTE DE POLÍCIA	1089722-1	XXX.XXX.X01-44	9,9
392	JOACY MARQUES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	606367-2	XXX.XXX.X91-68	10
393	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA	963589-2	XXX.XXX.X31-20	9,98
394	JOANA DALVA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	413188-1	XXX.XXX.X31-49	9,93
395	JOAO BATISTA DE CARVALHO GOMES	AGENTE DE POLÍCIA	695790-1	XXX.XXX.X73-34	10
396	JOAO CARLOS NEME MURADAS	AGENTE DE POLÍCIA	339511-2	XXX.XXX.X18-83	10
397	JOAO HENRIQUE PARREIRA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	553200-1	XXX.XXX.X91-00	10
398	JOAO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	619362-4	XXX.XXX.X23-87	10
399	JOAO PAULO ALVES DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	1049763-1	XXX.XXX.X81-20	10
400	JOAO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	820407-2	XXX.XXX.X81-91	10
401	JOAO PAULO DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	1029983-1	XXX.XXX.X01-87	10
402	JOAO PETION RIBEIRO CORADO	AGENTE DE POLÍCIA	878185-1	XXX.XXX.X11-04	10
403	JOAO RICARDO CORREA MEIRELES	AGENTE DE POLÍCIA	1089471-1	XXX.XXX.X01-72	9,98
404	JOAQUIM FRANCISCO FRANCO	AGENTE DE POLÍCIA	534990-4	XXX.XXX.X61-20	10
405	JOATAN PINA DE ABREU	AGENTE DE POLÍCIA	609824-2	XXX.XXX.X31-34	10
406	JOEL BARBOSA DA CRUZ PAJAU	AGENTE DE POLÍCIA	950728-1	XXX.XXX.X71-00	10
407	JOEL DOS SANTOS GODINHO	AGENTE DE POLÍCIA	1011367-1	XXX.XXX.X41-87	9,89
408	JOEL TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1071220-1	XXX.XXX.X21-20	10
409	JOELMA LIMA BRANDAO	AGENTE DE POLÍCIA	618758-1	XXX.XXX.X33-49	10
410	JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1044087-2	XXX.XXX.X01-34	10
411	JOHNATTA PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	46854-1	XXX.XXX.X91-10	10
412	JONATHAN DA SILVA SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	859130-1	XXX.XXX.X43-20	10
413	JORGE CARLOS GOMES DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	1042696-1	XXX.XXX.X41-68	10
414	JOSE ALOIZIO DOS SANTOS NETO	AGENTE DE POLÍCIA	1064673-1	XXX.XXX.X71-87	10
415	JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	628879-3	XXX.XXX.X04-97	10
416	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	919620-2	XXX.XXX.X01-54	10
417	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	813490-2	XXX.XXX.X86-53	10
418	JOSE ANTONIO MOREIRA MARINHO	AGENTE DE POLÍCIA	553703-1	XXX.XXX.X51-49	10
419	JOSE CARDOSO DE ARAUJO NETO	AGENTE DE POLÍCIA	246703-2	XXX.XXX.X13-34	10
420	JOSE CARLOS LOPES GOMES	AGENTE DE POLÍCIA	369357-3	XXX.XXX.X01-59	10
421	JOSE CARLOS PEREIRA DE AMORIM	AGENTE DE POLÍCIA	748459-2	XXX.XXX.X81-91	10
422	JOSE CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE	AGENTE DE POLÍCIA	408612-1	XXX.XXX.X13-53	9,95
423	JOSE DAMIAO BISPO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	367725-1	XXX.XXX.X73-20	10
424	JOSE DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO	AGENTE DE POLÍCIA	632585-2	XXX.XXX.X63-15	10
425	JOSE DE SOUSA ROCHA FILHO CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	833669-1	XXX.XXX.X43-91	10
426	JOSE DIRCEU BATISTA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	781694-1	XXX.XXX.X51-68	9,98
427	JOSE ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	513780-1	XXX.XXX.X07-87	9,98
428	JOSE FRANCISCO PEREIRA BEZERRA	AGENTE DE POLÍCIA	762705-2	XXX.XXX.X01-00	9,9
429	JOSE HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO	AGENTE DE POLÍCIA	956354-1	XXX.XXX.X01-49	10
430	JOSE IRAN PAZ LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	833505-1	XXX.XXX.X03-68	10
431	JOSE IRIS PEREIRA COELHO	AGENTE DE POLÍCIA	719952-1	XXX.XXX.X11-04	10
432	JOSE JOAQUIM CARLOS RAMALHO	AGENTE DE POLÍCIA	856270-1	XXX.XXX.X71-00	10
433	JOSE MAELSON ARAUJO DE ARRUDA	AGENTE DE POLÍCIA	788536-1	XXX.XXX.X01-04	10
434	JOSE MARTINS DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	288310-2	XXX.XXX.X11-53	10
435	JOSE MENDES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	62008-1	XXX.XXX.X83-28	10
436	JOSE NILSON PEREIRA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	405398-2	XXX.XXX.X42-87	10
437	JOSE PEREIRA DE CERQUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	464305-4	XXX.XXX.X31-20	10
438	JOSE RENATO CHAVES MOREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	455160-2	XXX.XXX.X03-82	10
439	JOSE RIBAMAR FONSECA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	316444-2	XXX.XXX.X93-04	9,95
440	JOSE RODOLFO DA SILVA AIRES	AGENTE DE POLÍCIA	40505-1	XXX.XXX.X71-18	10
441	JOSE RONILSON AMANCIO VIEIRA SCHWENCK	AGENTE DE POLÍCIA	1041975-2	XXX.XXX.X81-00	10
442	JOSE VICENTE SANTANA SOUSA NETO	AGENTE DE POLÍCIA	518600-1	XXX.XXX.X61-68	10
443	JOSE WILSON GUIMARAES DE CASTRO	AGENTE DE POLÍCIA	506488-2	XXX.XXX.X43-20	10
444	JOSELO ARAUJO DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	924146-2	XXX.XXX.X33-34	10
445	JOSEMAR COSTA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	428830-2	XXX.XXX.X71-34	9,98
446	JOSMAR GUIMARAES COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	1005790-2	XXX.XXX.X41-49	10
447	JOSUE DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1079786-1	XXX.XXX.X61-15	9,92
448	JOSUE SA DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	795747-1	XXX.XXX.X23-53	10
449	JUAREZ FALCAO SOARES FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	818991-1	XXX.XXX.X01-49	10
450	JUCELINO MARINHO PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	509600-4	XXX.XXX.X43-72	10
451	JUCELINO RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE POLÍCIA	496124-2	XXX.XXX.X21-72	10
452	JÚLIO UCHOA MENDES	AGENTE DE POLÍCIA	965343-1	XXX.XXX.X21-53	10
453	JURACI NUNES CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	718182-2	XXX.XXX.X01-10	10
454	JURACY GOMES PEREIRA JACOMO	AGENTE DE POLÍCIA	826033-1	XXX.XXX.X51-34	10
455	JURANDI JOSE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	657983-3	XXX.XXX.X71-34	10
456	JUSCELIO FAGNER AIRES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	979706-1	XXX.XXX.X31-91	10
457	KATIA PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS	AGENTE DE POLÍCIA	64200-1	XXX.XXX.X11-79	9,96
458	KEILANY ALMEIDA MORAIS	AGENTE DE POLÍCIA	952233-1	XXX.XXX.X01-72	10
459	KELLER JUNIOR NUNES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	941107-1	XXX.XXX.X81-15	10
460	KENIS LUIZ DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	751720-1	XXX.XXX.X41-04	10
461	KILDER VINICIUS ARAUJO FARIA	AGENTE DE POLÍCIA	982286-3	XXX.XXX.X11-00	9,89
462	KILSON CRISTIANO MOREIRA RAMOS	AGENTE DE POLÍCIA	882991-1	XXX.XXX.X83-34	10
463	KLEBER ALVES PINTO	AGENTE DE POLÍCIA	979720-2	XXX.XXX.X61-53	10
464	KLEBYSON TRANQUEIRA FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA	994562-1	XXX.XXX.X11-04	10

466	LAERTH FRAGA SOARES	AGENTE DE POLÍCIA	123216-1	XXX.XXX.X91-09	10
467	LAUANE ALVES CAETANO	AGENTE DE POLÍCIA	1041991-2	XXX.XXX.X81-34	10
468	LAYANE FRANCISCO DA CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA	970144-4	XXX.XXX.X61-04	10
469	LEANDRO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	11590645-1	XXX.XXX.X91-63	10
470	LEANDRO DA SILVA LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	59046-1	XXX.XXX.X61-29	10
471	LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS	AGENTE DE POLÍCIA	1052675-2	XXX.XXX.X81-20	10
472	LENILTON GOMES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	961581-1	XXX.XXX.X21-00	10
473	LENIVALDO PINTO DOS REIS	AGENTE DE POLÍCIA	958144-2	XXX.XXX.X71-91	10
474	LEONARDO JOSE DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	713391-1	XXX.XXX.X41-04	10
475	LEONICIO DE SOUSA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	808560-4	XXX.XXX.X91-87	10
476	LEONINO SANTANA SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	602143-1	XXX.XXX.X53-91	10
477	LEONNARDO ORNELAS LINS	AGENTE DE POLÍCIA	11590378-1	XXX.XXX.X01-91	10
478	LEVI RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	907227-3	XXX.XXX.X41-49	10
479	LEYZA COELHO MACHADO	AGENTE DE POLÍCIA	977783-1	XXX.XXX.X01-97	10
480	LILIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA	1055640-1	XXX.XXX.X01-10	10
481	LILIA TATIANA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	45930-1	XXX.XXX.X21-37	9,93
482	LILIAN KAREN RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA	983606-3	XXX.XXX.X21-15	10
483	LINCOLN RAFAEL ANTONIO DE FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA	807804-1	XXX.XXX.X01-97	10
484	LINDOMAR ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA	420399-2	XXX.XXX.X43-20	10
485	LINDONBERGUE ALMEIDA BORBA	AGENTE DE POLÍCIA	522421-1	XXX.XXX.X01-20	10
486	LIZANDRA NOLETO ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA	1052098-1	XXX.XXX.X01-15	10
487	LORIVAN FERREIRA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	746815-1	XXX.XXX.X31-53	10
488	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO	AGENTE DE POLÍCIA	615058-3	XXX.XXX.X01-06	10
489	LUCIANO GERMANO MENDES	AGENTE DE POLÍCIA	1005979-5	XXX.XXX.X91-72	10
490	LUCIANO PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	1077406-1	XXX.XXX.X41-68	10
491	LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS	AGENTE DE POLÍCIA	998365-2	XXX.XXX.X01-30	10
492	LUCIDIO SILVA ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	752530-1	XXX.XXX.X43-91	9,95
493	LUCILENE AMARO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	997526-1	XXX.XXX.X01-53	9,93
494	LUCIMAR OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	614080-4	XXX.XXX.X11-04	10
495	LUCIO WANDRE LOPES RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	1023209-1	XXX.XXX.X91-34	10
496	LUCIVALDO GERMANO MENDES	AGENTE DE POLÍCIA	920086-2	XXX.XXX.X31-68	10
497	LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	419270-3	XXX.XXX.X31-49	10
498	LUIS CARLOS GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA	363422-2	XXX.XXX.X71-00	10
499	LUIS CARLOS RODRIGUES SALES	AGENTE DE POLÍCIA	575802-2	XXX.XXX.X83-00	10
500	LUIS LIMA DE MIRANDA	AGENTE DE POLÍCIA	527923-1	XXX.XXX.X71-00	10
501	LUIZ COSTA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	399301-1	XXX.XXX.X12-72	10
502	LUIZ DE SOUSA ALVES	AGENTE DE POLÍCIA	504443-2	XXX.XXX.X81-87	10
503	LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM	AGENTE DE POLÍCIA	896424-1	XXX.XXX.X94-20	10
504	LUIZ MARTINS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	735957-2	XXX.XXX.X81-15	10
505	LUIZIMAR GOMES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	755040-1	XXX.XXX.X01-25	10
506	MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO	AGENTE DE POLÍCIA	1064002-1	XXX.XXX.X81-15	10
507	MAGNALDO ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA	1060015-1	XXX.XXX.X01-06	10
508	MAGNEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA	1059718-1	XXX.XXX.X21-20	10
509	MAGNO DA SILVA REIS	AGENTE DE POLÍCIA	876942-1	XXX.XXX.X21-72	10
510	MAMEDO ALVES MAGALHAES SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA	627700-2	XXX.XXX.X61-72	10
511	MANOEL ABADE DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	735805-2	XXX.XXX.X61-49	10
512	MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	742470-2	XXX.XXX.X51-00	10
513	MANOEL CHAVES LIMA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	595461-1	XXX.XXX.X82-00	10
514	MANOEL DE NAZARE DE MORAES GONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA	503300-1	XXX.XXX.X62-53	10
515	MANOEL JOCIMAR RODRIGUES LEITE	AGENTE DE POLÍCIA	811340-2	XXX.XXX.X41-72	10
516	MARCELO ARBIZU DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE POLÍCIA	336066-5	XXX.XXX.X91-04	10
517	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA MELO	AGENTE DE POLÍCIA	246272-3	XXX.XXX.X98-26	10
518	MARCELO SILVA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	1022806-1	XXX.XXX.X91-20	9,96
519	MARCELO VIEIRA COIMBRA	AGENTE DE POLÍCIA	799194-2	XXX.XXX.X51-53	10
520	MARCIA APARECIDA ALMEIDA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	602842-1	XXX.XXX.X21-87	10
521	MARCILIA CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	87042-1	XXX.XXX.X31-76	10
522	MARCIO NASSER PEREIRA PACHECO	AGENTE DE POLÍCIA	633668-1	XXX.XXX.X93-68	10
523	MARCIO PARRIAO RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	1045245-1	XXX.XXX.X21-72	10
524	MARCIO TAVARES LEITE	AGENTE DE POLÍCIA	1069438-2	XXX.XXX.X01-34	10
525	MARCO ANTONIO BRITO MESQUITA	AGENTE DE POLÍCIA	50778-1	XXX.XXX.X25-38	10
526	MARCO ANTONIO FABIANO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	782807-1	XXX.XXX.X81-20	10
527	MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ	AGENTE DE POLÍCIA	952269-1	XXX.XXX.X11-72	10
528	MARCOS ANDRE ZANATTA	AGENTE DE POLÍCIA	690147-1	XXX.XXX.X21-04	10
529	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	1000845-3	XXX.XXX.X81-00	10
530	MARCOS ANTONIO ROSA	AGENTE DE POLÍCIA	748605-1	XXX.XXX.X11-68	10
531	MARCOS AURELIO CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	759251-1	XXX.XXX.X61-00	10
532	MARCOS AURELIO COELHO PIMENTEL LOPES	AGENTE DE POLÍCIA	963826-1	XXX.XXX.X71-34	9,93
533	MARCOS CESAR DA COSTA ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA	763643-2	XXX.XXX.X63-04	10
534	MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	625027-1	XXX.XXX.X01-44	10
535	MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	11590572-1	XXX.XXX.X28-10	10
536	MARCUS VINICIUS FRAGOSO ARRUDA	AGENTE DE POLÍCIA	506051-1	XXX.XXX.X13-68	10
537	MARCUS VINICIUS MACEDO SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	11592087-1	XXX.XXX.X71-76	10
538	MARCUS VINICIUS MAGALHAES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	890495-2	XXX.XXX.X21-91	10
539	MARIA BETHANIA VALADAO	AGENTE DE POLÍCIA	364475-1	XXX.XXX.X83-72	10
540	MARIA DE JESUS SOARES MAIONE	AGENTE DE POLÍCIA	611340-1	XXX.XXX.X51-49	10
541	MARIA LEIDE BRITO CHAVES	AGENTE DE POLÍCIA	974708-3	XXX.XXX.X51-87	10
542	MARIA MERES BULHOES LEAL	AGENTE DE POLÍCIA	881093-1	XXX.XXX.X61-49	10
543	MARIA OTILIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1061828-1	XXX.XXX.X76-68	10

544	MARIA SELMA NOLETO BOGGA	AGENTE DE POLÍCIA	925333-3	XXX.XXX.X33-91	10
545	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	11150238-3	XXX.XXX.X93-56	10
546	MARIANO SINHA DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	405817-1	XXX.XXX.X01-15	10
547	MARINON MARCELINO PINTO	AGENTE DE POLÍCIA	860120-1	XXX.XXX.X21-00	9,96
548	MARIO JUSTINIANO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	905760-3	XXX.XXX.X81-15	10
549	MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	976055-1	XXX.XXX.X51-00	10
550	MARTIO BRUNO WEHRLER ROLDEN	AGENTE DE POLÍCIA	1076566-1	XXX.XXX.X00-34	10
551	MARVIO VILANOVA QUEIROZ	AGENTE DE POLÍCIA	628387-2	XXX.XXX.X11-04	10
552	MATEUS COIMBRA AZEVEDO	AGENTE DE POLÍCIA	745010-1	XXX.XXX.X71-00	10
553	MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	871063-1	XXX.XXX.X63-49	10
554	MAURICIO REIS SILVA FEITOSA	AGENTE DE POLÍCIA	1095242-2	XXX.XXX.X41-91	10
555	MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	974757-2	XXX.XXX.X91-15	10
556	MEIRILENE DA SILVA PRADO	AGENTE DE POLÍCIA	873631-1	XXX.XXX.X51-20	10
557	MERISON NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	757151-1	XXX.XXX.X61-87	10
558	MILKAS PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	39680-1	XXX.XXX.X61-31	10
559	MILTON BRUNO DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	998609-1	XXX.XXX.X01-91	10
560	MIRIAN CARDOSO PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	11138092-2	XXX.XXX.X31-91	10
561	MOISELY JOSE SANTOS PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	616919-2	XXX.XXX.X01-15	10
562	MOISEMAR ALVES MARINHO	AGENTE DE POLÍCIA	1037773-2	XXX.XXX.X61-91	10
563	MOISES BARROS NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA	873977-2	XXX.XXX.X03-63	10
564	MONICA GOMES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	927676-1	XXX.XXX.X31-87	10
565	MURILIO JUNIOR ALVES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	1081225-1	XXX.XXX.X31-53	10
566	MUSTAFA PEREIRA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	338725-1	XXX.XXX.X78-11	10
567	NAPOLEAO FERNANDES VIANA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	1077023-1	XXX.XXX.X71-87	10
568	NARCELIO MIRANDA CERQUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	926167-5	XXX.XXX.X01-20	9,96
569	NASCIMENTO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	801383-4	XXX.XXX.X71-34	10
570	NAYARA RODRIGUES NOGUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	77474-1	XXX.XXX.X51-11	10
571	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	820470-1	XXX.XXX.X81-34	10
572	NEIA FERREIRA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	51953-2	XXX.XXX.X53-81	10
573	NEIVALDO JERONIMO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	105640-1	XXX.XXX.X27-60	10
574	NEURIVALDO CARVALHO DOS ANJOS	AGENTE DE POLÍCIA	582442-1	XXX.XXX.X21-34	10
575	NEUSETE MARQUES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	804347-1	XXX.XXX.X12-20	10
576	NEYLAN SOUZA CERQUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1153412-1	XXX.XXX.X91-09	10
577	NEYTRON GODOY BELLO	AGENTE DE POLÍCIA	1059041-1	XXX.XXX.X03-10	10
578	NILDA ARAUJO CARVALHO SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	1073257-1	XXX.XXX.X41-68	10
579	NILSON PEIXOTO DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	601746-1	XXX.XXX.X81-87	10
580	NILVAN PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	685875-1	XXX.XXX.X01-72	10
581	NILZA NASCIMENTO SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	844552-4	XXX.XXX.X31-53	10
582	NIRVANA FURTADO DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	11590858-1	XXX.XXX.X32-68	10
583	NUBIA MARTINS GONCALVES SILVA ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	56045-1	XXX.XXX.X51-01	10
584	ODAIR JOSE ABREU RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	788779-1	XXX.XXX.X91-00	9,96
585	ODELINO OLIVEIRA FONSECA	AGENTE DE POLÍCIA	856463-2	XXX.XXX.X01-06	10
586	ODILMAR COSTA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	274103-3	XXX.XXX.X53-00	10
587	OLIVIO ALVES VIANA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	508734-1	XXX.XXX.X03-20	10
588	OSLEY RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	760484-1	XXX.XXX.X11-04	10
589	OSMAR BARBOSA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	667642-2	XXX.XXX.X81-00	10
590	OSMAR CUNHA COSTA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	1094521-1	XXX.XXX.X51-68	9,96
591	OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	480578-1	XXX.XXX.X11-49	10
592	OSVALDO MOURAO LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	372149-1	XXX.XXX.X11-04	9,89
593	OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	1135449-2	XXX.XXX.X41-54	10
594	OSVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	695315-2	XXX.XXX.X61-91	10
595	PATRICIA MONTEIRO MACHADO	AGENTE DE POLÍCIA	1021427-3	XXX.XXX.X86-49	10
596	PATRICIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	82020-1	XXX.XXX.X91-01	10
597	PAULA ANGELICA GLORIA	AGENTE DE POLÍCIA	53949-1	XXX.XXX.X41-40	9,95
598	PAULO CESAR MONTEIRO GAMA	AGENTE DE POLÍCIA	999468-3	XXX.XXX.X01-00	10
599	PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	483609-2	XXX.XXX.X41-49	10
600	PAULO DA SILVA MONTEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	895663-3	XXX.XXX.X11-00	10
601	PAULO DE JESUS ALVES	AGENTE DE POLÍCIA	87844-1	XXX.XXX.X81-20	10
602	PAULO ERNANE MILHOMEM ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	205403-2	XXX.XXX.X61-53	10
603	PAULO ESAQUIEL ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	248955-2	XXX.XXX.X68-65	10
604	PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	432675-1	XXX.XXX.X33-72	10
605	PAULO FREDERICO MULLER	AGENTE DE POLÍCIA	530429-3	XXX.XXX.X71-87	10
606	PAULO HERNANDES BRITO	AGENTE DE POLÍCIA	731472-1	XXX.XXX.X31-91	10
607	PAULO SANDRO DA SILVA AMORIM	AGENTE DE POLÍCIA	443004-2	XXX.XXX.X03-06	10
608	PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	572631-2	XXX.XXX.X31-49	10
609	PEDRO BARBOSA FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	702605-1	XXX.XXX.X01-82	9,85
610	PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO	AGENTE DE POLÍCIA	1027972-1	XXX.XXX.X01-30	10
611	PERSON COELHO LEMES	AGENTE DE POLÍCIA	868180-6	XXX.XXX.X41-72	10
612	PETRAS CAVALCANTE BARROCA	AGENTE DE POLÍCIA	724170-1	XXX.XXX.X11-49	10
613	PETRONIO DA MOTA CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	872407-1	XXX.XXX.X41-04	10
614	RAFAEL FOSCA DE FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA	11590696-1	XXX.XXX.X66-10	10
615	RAFAEL LUIZ SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	325718-1	XXX.XXX.X38-55	10
616	RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1044265-1	XXX.XXX.X01-06	10
617	RAILDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE POLÍCIA	917026-1	XXX.XXX.X91-72	10
618	RAILTON COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	507249-1	XXX.XXX.X83-04	10
619	RAILTON LUZ NOLETO	AGENTE DE POLÍCIA	808043-4	XXX.XXX.X91-34	10
620	RAIMILANDE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	894610-1	XXX.XXX.X34-49	10
621	RAIMUNDA ALVES MIRANDA SOARES SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	936161-1	XXX.XXX.X21-68	10

622	RAIMUNDO APOLINARIO GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	643893-2	XXX.XXX.X31-87	10
623	RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	98726-1	XXX.XXX.X01-62	10
624	RAIMUNDO CARVALHO DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	858022-1	XXX.XXX.X01-20	10
625	RAIMUNDO MONTEIRO E BRITO	AGENTE DE POLÍCIA	970867-1	XXX.XXX.X75-49	10
626	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE POLÍCIA	357835-1	XXX.XXX.X63-04	10
627	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	552619-2	XXX.XXX.X01-87	9,96
628	RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE	AGENTE DE POLÍCIA	565870-1	XXX.XXX.X51-68	10
629	RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	967522-3	XXX.XXX.X01-34	10
630	RAIMUNDO RODRIGUES SALES	AGENTE DE POLÍCIA	882280-2	XXX.XXX.X01-34	10
631	RAIMUNDO SOARES RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	502835-2	XXX.XXX.X03-06	10
632	RAIMUNDO VIEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	306505-4	XXX.XXX.X43-72	10
633	RAINEL BARBOSA NETO	AGENTE DE POLÍCIA	336364-4	XXX.XXX.X31-00	9,96
634	RAMAI REZENDE	AGENTE DE POLÍCIA	780112-1	XXX.XXX.X01-91	10
635	RANOVALDO SANTANA DA CUNHA	AGENTE DE POLÍCIA	749819-1	XXX.XXX.X71-20	10
636	RARIO RUYK GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1067664-2	XXX.XXX.X91-53	10
637	RAUCIL APARECIDO DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE POLÍCIA	663650-1	XXX.XXX.X11-49	10
638	RAWLEYTHON MOURA DE BRITO	AGENTE DE POLÍCIA	1020650-1	XXX.XXX.X71-00	10
639	REGINALVA RAMALHO PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	893708-7	XXX.XXX.X11-72	10
640	REINALDO RAMOS DE MELO	AGENTE DE POLÍCIA	780136-1	XXX.XXX.X31-15	10
641	RELDER BARBOSA LOBO	AGENTE DE POLÍCIA	655482-1	XXX.XXX.X61-15	9,93
642	RENATO FERREIRA BATISTA NOLETO	AGENTE DE POLÍCIA	1005421-1	XXX.XXX.X43-20	10
643	RENATO MENDES ARANTES	AGENTE DE POLÍCIA	889122-1	XXX.XXX.X61-20	10
644	RENATO OLIVEIRA SOARES MACHADO	AGENTE DE POLÍCIA	617511-1	XXX.XXX.X61-34	9,59
645	RENATO RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1011871-1	XXX.XXX.X03-82	10
646	RICARDO DA CUNHA	AGENTE DE POLÍCIA	867102-2	XXX.XXX.X01-91	10
647	RICARDO JOSÉ DE SA NOGUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	819302-1	XXX.XXX.X44-15	10
648	RICARDO LEANDRO	AGENTE DE POLÍCIA	938601-1	XXX.XXX.X71-87	10
649	RICARDO RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	11202289-2	XXX.XXX.X81-48	10
650	RIVELINO FERREIRA PINHEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	999511-1	XXX.XXX.X71-15	10
651	ROBSON BORGES MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	348780-2	XXX.XXX.X21-91	9,87
652	ROBSON JACQUES GARCIAS	AGENTE DE POLÍCIA	806332-2	XXX.XXX.X02-97	10
653	ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS	AGENTE DE POLÍCIA	591029-3	XXX.XXX.X64-91	10
654	ROBSON SILVA MOURA	AGENTE DE POLÍCIA	957450-1	XXX.XXX.X81-04	10
655	RODOLFO FELIX AYRES	AGENTE DE POLÍCIA	688827-2	XXX.XXX.X41-20	10
656	RODRIGO AMURIM SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	1044699-1	XXX.XXX.X11-91	10
657	RODRIGO CUNHA DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	796612-1	XXX.XXX.X53-49	10
658	RODRIGO DE PAULA PROENÇA	AGENTE DE POLÍCIA	813737-1	XXX.XXX.X41-87	10
659	RODRIGO GOMES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	62847-1	XXX.XXX.X51-58	10
660	RODRIGO SCHMIDT SURJUS	AGENTE DE POLÍCIA	11590190-1	XXX.XXX.X69-64	10
661	ROGER VAN PINHEIRO NOLASCO	AGENTE DE POLÍCIA	417868-1	XXX.XXX.X61-91	10
662	ROGERIO FERREIRA BRAGA	AGENTE DE POLÍCIA	752657-1	XXX.XXX.X61-04	9,98
663	ROGERIO MARTINS MESSIAS NETO	AGENTE DE POLÍCIA	1035835-1	XXX.XXX.X21-49	10
664	RONALDO PEREIRA DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	815734-1	XXX.XXX.X01-20	10
665	RONALDO PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	733511-1	XXX.XXX.X81-72	10
666	RONDINELE ALVES LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	977941-2	XXX.XXX.X31-49	10
667	RONES DE OLIVEIRA LINO	AGENTE DE POLÍCIA	1009141-1	XXX.XXX.X01-91	10
668	ROSALVO JOSE BONFIM FILHO PAULINO	AGENTE DE POLÍCIA	85756-2	XXX.XXX.X41-80	10
669	ROSALVO PEREIRA ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	260608-2	XXX.XXX.X91-34	9,87
670	ROSILENE BRUNO DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	839714-1	XXX.XXX.X04-68	10
671	ROSVIVALDO BORGES	AGENTE DE POLÍCIA	957474-1	XXX.XXX.X81-34	10
672	ROZINEIRE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	993004-1	XXX.XXX.X01-49	10
673	RUBENI JOSE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	794159-1	XXX.XXX.X31-04	10
674	RUBENS JULIATE DE CANTUARIA	AGENTE DE POLÍCIA	767569-1	XXX.XXX.X31-68	10
675	RUBISMAR JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	731022-2	XXX.XXX.X31-34	10
676	RUI DIAS GONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA	685911-1	XXX.XXX.X21-49	10
677	RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO	AGENTE DE POLÍCIA	111482-1	XXX.XXX.X71-17	10
678	SAMUEL AÇASSIO ALVES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	950054-1	XXX.XXX.X91-53	10
679	SAMUEL MUNIZ DE AMORIM	AGENTE DE POLÍCIA	891141-1	XXX.XXX.X91-15	10
680	SANDRA CRISTINA MOTA E SILVA VIANA	AGENTE DE POLÍCIA	1046624-1	XXX.XXX.X01-20	10
681	SANTHIAGO ARAUJO QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1063537-1	XXX.XXX.X51-68	10
682	SAULA MORGANA FONSECA BUCAR	AGENTE DE POLÍCIA	1090313-3	XXX.XXX.X21-53	10
683	SAULO SARDINHA MILHOMEM	AGENTE DE POLÍCIA	890781-3	XXX.XXX.X01-20	10
684	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	800380-3	XXX.XXX.X31-20	10
685	SEBASTIAO GOMES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1039474-1	XXX.XXX.X63-72	10
686	SEBASTIAO NETO GOMES ARAUJO	AGENTE DE POLÍCIA	712404-3	XXX.XXX.X31-68	10
687	SEBASTIAO NEVES FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	578104-2	XXX.XXX.X61-04	10
688	SEBASTIAO PEREIRA DE BRITO	AGENTE DE POLÍCIA	379417-2	XXX.XXX.X01-59	10
689	SEBASTIAO VASCONCELOS DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	388996-3	XXX.XXX.X71-49	10
690	SELMA AZEVEDO DE ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA	1055496-3	XXX.XXX.X81-87	10
691	SERGIO ANTONIO AMARO NETO	AGENTE DE POLÍCIA	11590017-1	XXX.XXX.X51-03	10
692	SERGIO NOGUEIRA CARNEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	889146-3	XXX.XXX.X61-04	9,98
693	SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	1057537-1	XXX.XXX.X91-91	10
694	SIDIMAR RIBEIRO LUSTOSA	AGENTE DE POLÍCIA	1014455-1	XXX.XXX.X51-49	10
695	SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE POLÍCIA	923725-1	XXX.XXX.X01-34	10
696	SILVANA FERREIRA DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	957220-1	XXX.XXX.X41-00	10
697	SILVANO DE PAIVA GUIMARAES	AGENTE DE POLÍCIA	702587-4	XXX.XXX.X01-91	10
698	SILVIO RAYDAN PEREIRA BORGES	AGENTE DE POLÍCIA	996674-1	XXX.XXX.X31-34	10

699	SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	717530-3	XXX.XXX.X11-04	9,96
700	SONARA PEREIRA BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA	1082990-1	XXX.XXX.X71-91	10
701	SOSTENES BANDEIRA AZEVEDO	AGENTE DE POLÍCIA	707032-2	XXX.XXX.X01-30	10
702	SOSTENES DE PAIVA GUIMARAES	AGENTE DE POLÍCIA	915972-1	XXX.XXX.X41-87	10
703	TEOCRITO BATISTA DE MELO	AGENTE DE POLÍCIA	951046-2	XXX.XXX.X01-82	10
704	TERCIO COSTA TURIBIO	AGENTE DE POLÍCIA	862116-1	XXX.XXX.X21-91	10
705	TEREZINHA FONSECA ANDRADE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	380948-1	XXX.XXX.X91-15	10
706	THIAGO CARDOSO BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA	11236388-1	XXX.XXX.X61-04	9,92
707	TONY PAULO FREITAS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	11590394-1	XXX.XXX.X05-43	10
708	UEDER CUNHA POVOA	AGENTE DE POLÍCIA	706799-3	XXX.XXX.X01-25	10
709	UELITON GUALBERTO PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	904949-1	XXX.XXX.X61-53	10
710	VALDIVINO RIBEIRO DE ABREU	AGENTE DE POLÍCIA	718595-1	XXX.XXX.X51-91	10
711	VALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	1052594-1	XXX.XXX.X81-20	10
712	VALGNEISIO RODRIGUES SOBRINHO	AGENTE DE POLÍCIA	987363-1	XXX.XXX.X71-34	10
713	VALMIR BRITO SOARES	AGENTE DE POLÍCIA	612630-1	XXX.XXX.X31-68	10
714	VALTER BARBOSA LINO	AGENTE DE POLÍCIA	818425-1	XXX.XXX.X71-20	10
715	VANIA MARIA GONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA	866134-1	XXX.XXX.X01-30	10
716	VANILSON PIMENTEL BARROS	AGENTE DE POLÍCIA	820353-1	XXX.XXX.X71-53	9,96
717	VERANDI MARTINS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	962858-1	XXX.XXX.X31-53	9,98
718	VERIMAR PIRES BRANDAO	AGENTE DE POLÍCIA	839544-1	XXX.XXX.X73-49	10
719	VICENTE AIRES FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	875597-1	XXX.XXX.X01-59	9,81
720	VICTOR COHEN MOTA NEMER	AGENTE DE POLÍCIA	11590351-1	XXX.XXX.X92-49	10
721	VINCÍUS LIMA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	58110-3	XXX.XXX.X51-74	10
722	VLAUDMIR DIAS BARBARA	AGENTE DE POLÍCIA	665578-2	XXX.XXX.X01-30	10
723	WALDIOLÉNY CHAVES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	713305-4	XXX.XXX.X91-91	10
724	WALLISON SANTANA DINIZ	AGENTE DE POLÍCIA	1071416-1	XXX.XXX.X81-91	10
725	WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	1047701-1	XXX.XXX.X23-68	10
726	WANDERLAN RUFINO DE FRANCA	AGENTE DE POLÍCIA	591261-1	XXX.XXX.X02-49	10
727	WANDERSON ALVES MARINHO	AGENTE DE POLÍCIA	1070398-1	XXX.XXX.X11-00	10
728	WANDERSON ARAIAS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	780343-1	XXX.XXX.X03-97	10
729	WARLEY AGRIPINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	975075-1	XXX.XXX.X43-04	10
730	WEDER FABIO BEZERRA MONTELO	AGENTE DE POLÍCIA	1208381-1	XXX.XXX.X01-97	9,93
731	WEDSON RODRIGUES FIGUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	882401-1	XXX.XXX.X31-34	10
732	WEEBLLISON MESSIAS CAVALCANTE	AGENTE DE POLÍCIA	75520-1	XXX.XXX.X41-01	10
733	WELB NUNES MONTIZUMA	AGENTE DE POLÍCIA	63396-2	XXX.XXX.X41-52	10
734	WELLINGTON LAGARES DA CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA	478730-1	XXX.XXX.X41-72	10
735	WELLSOON REGO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	881305-1	XXX.XXX.X93-04	10
736	WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	978829-2	XXX.XXX.X61-34	10
737	WENDEL ANTONIO GOMIDES	AGENTE DE POLÍCIA	672340-3	XXX.XXX.X31-49	9,9
738	WENDER MIRANDA DAMASCENO	AGENTE DE POLÍCIA	1066870-1	XXX.XXX.X01-72	10
739	WESCLEY PHABIO ALVES BUENO	AGENTE DE POLÍCIA	1050796-2	XXX.XXX.X31-15	9,85
740	WESLEY GOMES DIAS	AGENTE DE POLÍCIA	1002570-1	XXX.XXX.X71-53	10
741	WESLEY GONCALVES PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	892546-1	XXX.XXX.X01-68	10
742	WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA	AGENTE DE POLÍCIA	1017055-1	XXX.XXX.X21-20	10
743	WESLEY PEREIRA PIRES	AGENTE DE POLÍCIA	11152770-2	XXX.XXX.X41-92	10
744	WHANY LEONARDO GOMIDE	AGENTE DE POLÍCIA	910184-1	XXX.XXX.X81-15	10
745	WILLIAM GIOVANI FRANKLIM	AGENTE DE POLÍCIA	900245-2	XXX.XXX.X71-68	10
746	WILLIAM JESSIMON DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA	939496-1	XXX.XXX.X61-72	10
747	WILLIAM WILSON DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA	133313-1	XXX.XXX.X79-98	10
748	WILLIAN FRAGOSO DE MORAES	AGENTE DE POLÍCIA	11238089-1	XXX.XXX.X81-94	9,93
749	WILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	751318-1	XXX.XXX.X46-53	10
750	WILMONEY DE PAULA FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA	927809-1	XXX.XXX.X81-53	9,96
751	WILSON PEREIRA FONSECA	AGENTE DE POLÍCIA	440910-1	XXX.XXX.X91-04	10
752	WILTON XIMENES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	640879-3	XXX.XXX.X41-68	9,85
753	WYLDERSON RESENDE CARNEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	956688-2	XXX.XXX.X01-91	10
754	ZAQUEU AIRES PINTO	AGENTE DE POLÍCIA	674154-1	XXX.XXX.X23-15	10
755	ADEMARCIO DE MORAES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	571638-1	XXX.XXX.X71-91	10
756	ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	117796-1	XXX.XXX.X38-50	10
757	ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11618370-1	XXX.XXX.X83-39	10
758	AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1125168-1	XXX.XXX.X81-39	10
759	ALDO PAGLIANI SCHWANCK	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589426-1	XXX.XXX.X50-34	10
760	ALEXANDER PEREIRA DA COSTA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589582-1	XXX.XXX.X57-56	10
761	ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11139129-2	XXX.XXX.X41-87	9,96
762	AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606371-1	XXX.XXX.X05-00	10
763	ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	815990-1	XXX.XXX.X71-04	10
764	ANA MARIA BARROS VARJAL	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589248-1	XXX.XXX.X84-95	10
765	ANDERSON GEORGE DE LIMA CASE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606576-1	XXX.XXX.X05-20	10
766	ANDRESON ALVES DE SOUSA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606363-1	XXX.XXX.X31-54	10
767	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	758970-1	XXX.XXX.X01-00	10
768	ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	49375-4	XXX.XXX.X21-08	10
769	ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO NETO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	881494-3	XXX.XXX.X81-53	10

770	ANTONIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606304-1	XXX.XXX.X75-94	10
771	ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644672-1	XXX.XXX.X81-07	10
772	BERNARDO JOSE ROCHA PINTO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606428-1	XXX.XXX.X01-15	10
773	BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606312-1	XXX.XXX.X76-52	10
774	BRUNO BOAVENTURA MOTA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589515-1	XXX.XXX.X41-04	10
775	BRUNO MONTEIRO BAEZA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589604-1	XXX.XXX.X31-46	10
776	CARLOS LUIZ SOEIRO PAULO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	622713-1	XXX.XXX.X67-15	10
777	CARLOS MAGNO DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1031716-2	XXX.XXX.X84-15	10
778	CASSIANO RIBEIRO OYAMA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	126047-1	XXX.XXX.X29-99	9,98
779	CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	844473-2	XXX.XXX.X61-00	10
780	CHARLES MARCELO DE ARRUDA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644613-1	XXX.XXX.X41-20	10
781	CINTHIA MIURA NAKAYAMA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589230-1	XXX.XXX.X28-00	10
782	CINTHIA PAULA DE LIMA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	942136-1	XXX.XXX.X21-87	9,98
783	CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	330192-1	XXX.XXX.X48-47	10
784	CLECYWS ANTONIO DE CASTRO ALVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	316304-2	XXX.XXX.X32-34	10
785	CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606444-1	XXX.XXX.X96-04	10
786	CRISTIANE AGUIAR BRITO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	859105-2	XXX.XXX.X41-15	10
787	DAISE RODRIGUES TEIXEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589329-1	XXX.XXX.X41-02	10
788	DANIELA JULIANE CALDAS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644486-1	XXX.XXX.X76-65	10
789	DANYELLE TOIGO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589213-1	XXX.XXX.X59-47	10
790	DIEGO CAMARGO MARIANO DE BRITO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11618191-1	XXX.XXX.X78-69	10
791	DIOGO FONSECA DA SILVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11590130-1	XXX.XXX.X46-16	9,93
792	DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	53263-1	XXX.XXX.X56-09	10
793	EDUARDO CESAR DE MENEZES DIAS RIBEIRO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11619945-1	XXX.XXX.X37-32	10
794	EDUARDO FERREIRA NUNES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606231-1	XXX.XXX.X25-95	10
795	EDUARDO MORAIS ARTIAGA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	503773-1	XXX.XXX.X91-15	10
796	ELIANE MACHADO PEREIRA DOS SANTOS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1053019-2	XXX.XXX.X21-49	9,96
797	ELIURIO PUTTON JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	35285-1	XXX.XXX.X20-38	10
798	ELIZEU MACIEL DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589701-1	XXX.XXX.X81-34	9,93
799	EMERSON DO AMARAL GONCALVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11645032-1	XXX.XXX.X21-08	9,95
800	EMERSON FRANCISCO DE MOURA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	216530-1	XXX.XXX.X98-54	10
801	ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	289969-2	XXX.XXX.X48-51	10
802	IVALDO DE OLIVEIRA GOMES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	533613-1	XXX.XXX.X73-00	10
803	FABIO AUGUSTO SIMON	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	272751-1	XXX.XXX.X58-27	10
804	FABRICIO PIASSI COSTA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589388-1	XXX.XXX.X07-66	10
805	FELLIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606223-1	XXX.XXX.X37-22	10
806	FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589310-1	XXX.XXX.X21-52	10
807	FERNANDO RIZERIO JAYME	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1065432-1	XXX.XXX.X61-34	10
808	FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	741570-2	XXX.XXX.X37-87	10
809	GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606150-1	XXX.XXX.X91-01	9,92
810	GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589655-1	XXX.XXX.X61-66	10
811	GUIDO CAMILO RIBEIRO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	50146-1	XXX.XXX.X26-90	10
812	GUILHERME COUTINHO TORRES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589256-1	XXX.XXX.X16-27	10
813	GUILHERME ROCHA MARTINS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	63670-2	XXX.XXX.X01-09	10
814	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644516-1	XXX.XXX.X67-23	10
815	GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644494-1	XXX.XXX.X86-25	10
816	HELIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11138165-2	XXX.XXX.X81-72	10
817	HELIO HUMBERTO ESPINDOLA PIRES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	513365-3	XXX.XXX.X46-87	9,75
818	HELIOMAR DOS SANTOS SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589736-1	XXX.XXX.X34-88	10
819	HELOISA HELENA FREIRE GODINHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	549773-3	XXX.XXX.X21-34	10
820	HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606380-1	XXX.XXX.X41-49	10
821	HUDSON GUIMARAES LEITE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	610644-1	XXX.XXX.X43-34	10
822	IBANEZ AYRES DA SILVA NETO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1187880-1	XXX.XXX.X71-00	10
823	INACI ANTONIO BANDEIRA JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589809-1	XXX.XXX.X11-20	10
824	IOLANDA DE SOUSA PEREIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	438800-2	XXX.XXX.X41-00	10
825	ISRAEL ANDRADE ALVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589531-1	XXX.XXX.X96-74	10
826	JACQUELINE DE GUIMARAES E SOUZA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	589126-1	XXX.XXX.X11-34	9,98
827	JACSON RIBAS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	917609-2	XXX.XXX.X41-87	9,96
828	JACSON WUTKE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606274-1	XXX.XXX.X69-78	9,98
829	JEANNIE DAIER DE ANDRADE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644400-1	XXX.XXX.X26-64	10
830	JETER AIRES RODRIGUES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	904380-2	XXX.XXX.X51-20	10
831	JOAO BATISTA DE DEUS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	387335-1	XXX.XXX.X56-34	10
832	JOAO BATISTA MARQUES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	405441-2	XXX.XXX.X26-34	10
833	JOAO PAULO SOUSA RIBEIRO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606339-1	XXX.XXX.X11-02	9,95
834	JOELBERTH NUNES DE CARVALHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1195662-1	XXX.XXX.X22-00	10
835	JOSE ANCHIETA DE MENEZES FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1041940-1	XXX.XXX.X03-06	10
836	JOSE ANTONIO DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	589631-1	XXX.XXX.X71-00	9,98
837	JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644451-1	XXX.XXX.X61-15	10
838	JOSE CARLOS GARCIA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589795-1	XXX.XXX.X01-48	9,98
839	JOSE DOS SANTOS FONSECA BORGES JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1114018-2	XXX.XXX.X61-93	9,93
840	JOSE INACIO DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	805558-3	XXX.XXX.X83-68	10
841	JOSE LUCAS MELO DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589477-1	XXX.XXX.X74-04	10
842	JULIANA MOURA AMARAL QUINTANILHA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	902760-1	XXX.XXX.X11-04	10
843	LEANDRO RISI SANTOS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589620-1	XXX.XXX.X56-35	9,89
844	LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NOBREGA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	159399-1	XXX.XXX.X07-88	10
845	LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	675274-3	XXX.XXX.X61-04	10
846	LIVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11620781-1	XXX.XXX.X84-09	10
847	LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	828388-1	XXX.XXX.X61-20	10
848	LORRANNY ALMEIDA DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11591005-2	XXX.XXX.X81-04	10
849	LUCAS BRITO SANTANA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11229306-1	XXX.XXX.X41-75	10
850	LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	128317-4	XXX.XXX.X41-94	9,98
851	LUCELIA MARIA MARQUES BENTO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	847292-2	XXX.XXX.X21-53	10
852	LUCIANA COELHO MIDLEJ	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	39310-1	XXX.XXX.X15-58	10
853	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	985706-3	XXX.XXX.X11-91	10
854	LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1045091-1	XXX.XXX.X66-68	10
855	LUIS EDUARDO AMARAL FREITAS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11593806-1	XXX.XXX.X85-44	10
856	LUIS GONZAGA DA SILVA NETO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589302-1	XXX.XXX.X64-50	10
857	LUIZ FRANCISCO FELIZARDO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589370-1	XXX.XXX.X02-49	10
858	MANOEL FROTA NETO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589434-1	XXX.XXX.X03-82	10
859	MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	796296-4	XXX.XXX.X41-15	10
860	MARCELO SANTOS FALCAO QUEIROZ	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	993971-1	XXX.XXX.X91-20	10
861	MARCIO DUARTE TEIXEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589612-1	XXX.XXX.X81-04	10
862	MARCIO GIROTTTO VILELA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	933032-3	XXX.XXX.X81-49	10
863	MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	966153-4	XXX.XXX.X81-72	10
864	MARIVAN DA SILVA SOUZA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589647-1	XXX.XXX.X17-62	10
865	MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589400-1	XXX.XXX.X16-67	10
866	MILENA SANTANA DE ARAUJO LIMA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589361-1	XXX.XXX.X85-50	10
867	MILLENA COELHO JORGE ALBERNAZ	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	889092-2	XXX.XXX.X71-68	10

868	MOZART MANUEL MACEDO FELIX	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1195492-1	XXX.XXX.X01-44	10
869	OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	780860-1	XXX.XXX.X91-72	10
870	OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	619787-1	XXX.XXX.X51-04	9,95
871	PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606290-1	XXX.XXX.X01-37	9,98
872	PEDRO IVO COSTA MIRANDA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	125237-2	XXX.XXX.X47-70	10
873	PEDRO NUNES VIEIRA JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589825-1	XXX.XXX.X86-78	10
874	RAFAEL FORTES FALCAO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1055453-1	XXX.XXX.X01-30	9,96
875	RAFAEL SANTOS E SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644540-1	XXX.XXX.X81-48	10
876	RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	894075-3	XXX.XXX.X21-91	10
877	RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	233411-5	XXX.XXX.X72-00	10
878	RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606282-1	XXX.XXX.X67-70	10
879	RILDO BARREIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	315750-2	XXX.XXX.X18-00	10
880	ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644591-1	XXX.XXX.X71-40	10
881	RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	180820-2	XXX.XXX.X98-21	10
882	RODRIGO SANTILI DO VALLE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	56264-1	XXX.XXX.X49-99	10
883	RODRIGO SAUD ANTURIANO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644532-1	XXX.XXX.X61-46	10
884	RODRIGO TEODORO KARLIC AZEVEDO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606169-1	XXX.XXX.X81-00	10
885	ROGER KNEWITZ	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	897714-2	XXX.XXX.X21-49	10
886	ROMEU FERNANDES DE CARVALHO FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644427-1	XXX.XXX.X31-49	10
887	ROMMEL RUBENS COSTA RABELO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1049542-1	XXX.XXX.X03-20	10
888	RONALDO JOSE FAIS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1080458-2	XXX.XXX.X09-06	9,93
889	RONAN ALMEIDA SOUZA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	66063-1	XXX.XXX.X31-48	10
890	RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	282252-2	XXX.XXX.X28-01	10
891	ROSSILIO SOUZA CORREIA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	702691-2	XXX.XXX.X11-15	10
892	RUBEM DARIO GOMES PAIXAO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644508-1	XXX.XXX.X75-41	10
893	SANDRO DIAS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	215822-2	XXX.XXX.X98-41	10
894	SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606134-1	XXX.XXX.X91-68	10
895	SUZANA FLEURY ORSINE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1063073-1	XXX.XXX.X11-20	10
896	TEOFABIO ALVES SIQUEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589868-1	XXX.XXX.X33-61	10
897	THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589418-1	XXX.XXX.X12-01	10
898	THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606207-1	XXX.XXX.X66-14	10
899	THUANNY RUBIA FERREIRA DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11589566-1	XXX.XXX.X81-55	9,98
900	THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606401-1	XXX.XXX.X74-34	9,96
901	TIAGO DANIEL DE MORAES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	290378-1	XXX.XXX.X18-58	10
902	TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11644478-1	XXX.XXX.X96-12	10
903	TULIO PEREIRA MOTTA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	112401-2	XXX.XXX.X01-96	10
904	VALERIA LUSTOSA DOURADO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1153617-2	XXX.XXX.X81-54	9,98
905	VANDO RODRIGUES DE MORAES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	221895-1	XXX.XXX.X61-87	9,85
906	VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11597151-1	XXX.XXX.X36-53	10
907	VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1069454-1	XXX.XXX.X53-87	10
908	VLADMIR BEZERRA DE OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606240-1	XXX.XXX.X93-34	10
909	WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	72385-3	XXX.XXX.X51-62	10
910	WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	969592-1	XXX.XXX.X11-20	10
911	WELSON ANTONIO DA ROCHA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	11606215-1	XXX.XXX.X01-00	9,96
912	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	128585-1	XXX.XXX.X14-92	9,48
913	WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	1126423-1	XXX.XXX.X64-27	10
914	ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	755932-1	XXX.XXX.X01-30	9,96
915	ADIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	743115-2	XXX.XXX.X71-91	9,96
916	ADRIANO HERMANO LAGE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	719204-5	XXX.XXX.X41-34	10
917	ADRIANO LUIZ GOMES JACOME	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1025180-1	XXX.XXX.X31-68	10

918	ADSON GOMES DE ATAÍDES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1042327-1	XXX.XXX.X81-68	10
919	ALDENIR PEREIRA DA COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1028430-1	XXX.XXX.X01-15	10
920	ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	990581-1	XXX.XXX.X81-04	10
921	ALESSANDRA MARA ALVES DE ARAUJO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	845131-1	XXX.XXX.X11-91	10
922	ALESSANDRO ALVES BARROS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	730911-2	XXX.XXX.X31-91	10
923	ALESSANDRO CASTRO BRANDAO MONTEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1058843-1	XXX.XXX.X91-91	10
924	ALESSANDRO DAMASCENA LOPES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1073184-1	XXX.XXX.X91-04	10
925	ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1074873-1	XXX.XXX.X41-20	10
926	ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	161679-1	XXX.XXX.X67-00	10
927	ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	772231-2	XXX.XXX.X93-15	10
928	ALEXSANDRO RODRIGUES QUEIROZ DE MORAIS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1055526-1	XXX.XXX.X21-34	10
929	ALINI FABIANI RODRIGUES BRITO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11617934-1	XXX.XXX.X41-72	10
930	ALINY ROMA PEREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590157-1	XXX.XXX.X83-25	10
931	ALISSON DE MORAES PAES LANDIM	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	928553-1	XXX.XXX.X41-04	9,9
932	ALLAN DOUGLAS TENORIO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	128202-2	XXX.XXX.X44-12	10
933	ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1068440-1	XXX.XXX.X51-04	10
934	AMILTES LAGUNA DA FONTOURA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	460981-1	XXX.XXX.X00-49	10
935	ANA CARLA DUTRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	81301-1	XXX.XXX.X51-89	9,95
936	ANA PAULA GOMES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	822805-3	XXX.XXX.X51-68	10
937	ANDRE GRISANI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	289908-1	XXX.XXX.X78-41	10
938	ANDRE GUEDES LEANDRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1015885-1	XXX.XXX.X81-53	10
939	ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	107790-5	XXX.XXX.X91-33	10
940	ANDRE JOSE MARQUES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	362480-2	XXX.XXX.X82-72	10
941	ANDRE NOGUEIRA DA COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	984892-1	XXX.XXX.X51-87	10
942	ANGELO BRUNO JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	716707-1	XXX.XXX.X81-34	10
943	ANTONIO EUDES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1033190-1	XXX.XXX.X53-72	10
944	ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	680038-4	XXX.XXX.X21-53	10
945	ANTONIO RICARDO CERVATI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	325780-1	XXX.XXX.X68-33	9,93
946	ANTONIO THIAGO FEITOSA DE ALENCAR ANDRADE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	95191-2	XXX.XXX.X71-70	10
947	APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	74321-1	XXX.XXX.X33-60	10
948	ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	603287-1	XXX.XXX.X93-72	9,98
949	ARIANNA CRISTINA OLIVEIRA LIMA GUIMARAES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	817329-1	XXX.XXX.X11-49	10
950	ARIOSVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1087835-2	XXX.XXX.X71-04	10
951	BARBARA EMANUELLE LOPES DA SILVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1204882-3	XXX.XXX.X91-20	10
952	BELISARIO FERREIRA NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	272854-3	XXX.XXX.X23-00	10
953	BIANCA LARISSA FLORIANO DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590335-1	XXX.XXX.X31-18	9,98
954	CACIO MACIEL DA CRUZ	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	848958-1	XXX.XXX.X51-04	10
955	CAIO DOS SANTOS RIBEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644524-1	XXX.XXX.X63-29	10
956	CAMILA LOPES DA CUNHA MACHADO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644680-1	XXX.XXX.X21-12	10
957	CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA BILHARINHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606452-1	XXX.XXX.X21-00	10
958	CARLOS ALBERTO DE PAULA SIQUEIRA NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606584-1	XXX.XXX.X31-68	10
959	CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644818-1	XXX.XXX.X26-29	10
960	CARLOS ALEXANDRE GOMES CHAVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	925047-1	XXX.XXX.X11-15	10
961	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644583-1	XXX.XXX.X61-49	10
962	CATHARINA SABOIA BATISTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606347-1	XXX.XXX.X71-68	9,68
963	CELSO LUIZ PERINI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	186810-1	XXX.XXX.X58-81	9,93
964	CHISLAINE MOREIRA CARDOSO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11174552-1	XXX.XXX.X41-20	10
965	CIBELE MORAIS FONTINELLE MARTINS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	941363-2	XXX.XXX.X11-49	10
966	CICERO INACIO DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	833414-2	XXX.XXX.X73-72	10
967	CINTIA GUEDES BRAGANCA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	525379-2	XXX.XXX.X32-97	10
968	CLARIANO DA SILVA LOPES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	123290-4	XXX.XXX.X31-93	10
969	CLARIZANGELA BATISTA PIMENTEL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1021346-2	XXX.XXX.X91-20	10
970	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	843754-1	XXX.XXX.X41-49	10
971	CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1262853-4	XXX.XXX.X01-41	10
972	CLAUDINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MITTELSTAD	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	945060-2	XXX.XXX.X71-34	10
973	CLEUDES SOUSA SENA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	706878-2	XXX.XXX.X71-68	10
974	CLEYTON PACHECO DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	732737-1	XXX.XXX.X11-15	10
975	CRISTIANE GALENO TEIXEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	741994-1	XXX.XXX.X53-49	10
976	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644834-1	XXX.XXX.X12-49	10
977	DAIANY PEREIRA SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	824206-2	XXX.XXX.X11-20	10
978	DANIEL ARANTES MENEGAZ	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11607297-1	XXX.XXX.X46-07	10
979	DANIEL CORDEIRO DE MORAIS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606355-1	XXX.XXX.X61-03	10
980	DANIELE REGIS DOS REIS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590327-1	XXX.XXX.X87-01	10
981	DARLAN BEZERRA CARVALHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1057766-3	XXX.XXX.X01-53	9,92
982	DAVID NEME MURADAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	129450-1	XXX.XXX.X07-61	10
983	DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1067338-3	XXX.XXX.X61-72	10
984	DEISE CELI FERREIRA DA COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	836725-1	XXX.XXX.X51-20	10
985	DENUBIA LOPES LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	32090-3	XXX.XXX.X91-50	10
986	DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1003925-1	XXX.XXX.X73-91	10
987	DIEGO DE OLIVEIRA ROSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11596376-1	XXX.XXX.X31-07	10
988	DIEGO DO CARMO RIBEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590009-1	XXX.XXX.X95-20	10
989	DIOGO GUSMAO NASCIMENTO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11589906-1	XXX.XXX.X86-57	10

990	DOMINGOS CARLOS VIEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	532372-3	XXX.XXX.X01-63	10
991	DONITA ALVES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	34360-1	XXX.XXX.X70-02	10
992	DOUGLAS TARCIANO ZIMMERMANN	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	67110-2	XXX.XXX.X11-64	10
993	EDERSON NUNES PIRES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606460-1	XXX.XXX.X36-04	10
994	EDINEZIA BARROS SOUSA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	547442-2	XXX.XXX.X81-34	10
995	EDUARDO ALVES CORDEIRO DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606320-1	XXX.XXX.X81-04	9,92
996	EDUARDO DE JESUS SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1062131-1	XXX.XXX.X01-10	10
997	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1067737-1	XXX.XXX.X21-34	10
998	ELEURIVAN AMERICO VIEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1022121-1	XXX.XXX.X31-72	10
999	ELIANA CRISTINA MIRANDA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	248347-2	XXX.XXX.X68-43	9,98
1000	ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	628340-1	XXX.XXX.X21-00	10
1001	ELIVANIA OLIVEIRA DIAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	906078-1	XXX.XXX.X81-68	10
1002	ELLYS ALMEIDA BARBOSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590785-1	XXX.XXX.X83-53	10
1003	ELYETH FERREIRA DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1240692-1	XXX.XXX.X83-72	10
1004	ELZYANE RODRIGUES DE LIMA BOTELHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1197851-2	XXX.XXX.X52-00	10
1005	EMERSON DE CASTRO ALVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590211-1	XXX.XXX.X61-86	9,98
1006	EMERSON MACHARET DA SILVEIRA SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	896898-3	XXX.XXX.X61-72	10
1007	ENDEL WESLEY DA SILVA ARRAIS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606533-1	XXX.XXX.X62-72	10
1008	ENNIO RAFAEL COSTA LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1055259-1	XXX.XXX.X81-04	10
1009	ERICK MENDES BRAGA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	924067-1	XXX.XXX.X41-49	10
1010	ERIVANDO COELHO FREIRE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	656061-1	XXX.XXX.X83-53	10
1011	EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	413073-1	XXX.XXX.X81-34	10
1012	EVALTON DA COSTA SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11199148-2	XXX.XXX.X31-07	10
1013	EVELINY TEIXEIRA CANDIDO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1050478-1	XXX.XXX.X71-15	10
1014	EVERTON BENMUYAL DA COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	515477-1	XXX.XXX.X42-00	10
1015	FABIANA ZANINI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	623500-1	XXX.XXX.X21-68	10
1016	FABIO FAGUNDES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	79227-2	XXX.XXX.X37-30	9,75
1017	FABIO PEREIRA SOBRINHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644842-1	XXX.XXX.X71-27	10
1018	FABRICIO PEREIRA FROTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	78429-3	XXX.XXX.X51-78	10
1019	FELIPE KANICHI ALVES KURODA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11593326-1	XXX.XXX.X51-69	10
1020	FERDINAND RIBEIRO DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	712441-1	XXX.XXX.X33-72	10
1021	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1070916-1	XXX.XXX.X03-82	10
1022	FERNANDO HENRIQUE TAVARES OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1090895-1	XXX.XXX.X91-49	10
1023	FIDELES DIAS SOARES JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11592958-1	XXX.XXX.X21-53	9,98
1024	FILINTO CRUZ DE CARVALHO NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	44158-1	XXX.XXX.X31-19	10
1025	FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	932210-1	XXX.XXX.X01-20	10
1026	FREDSON SILVA SANTANA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1226150-2	XXX.XXX.X03-82	10
1027	GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590025-1	XXX.XXX.X41-05	9,96
1028	GABRIELLE LUCIANO DE ARAGAO GEISS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1051806-4	XXX.XXX.X91-20	10
1029	GARRONE JOSE GUIMARAES NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	938832-1	XXX.XXX.X63-04	10
1030	GEOVANI DIAS CARNEIRO SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	75430-2	XXX.XXX.X31-66	10
1031	GEOVANIO VENEZ DE LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	862360-2	XXX.XXX.X22-68	10
1032	GERALDA PEREIRA DE BRITO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	678100-3	XXX.XXX.X81-00	10
1033	GERSON SENA MARTINS FILHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	851283-1	XXX.XXX.X11-04	9,87
1034	GILIANO RODRIGUES DE ASSIS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	818322-1	XXX.XXX.X71-15	10
1035	GILSON PIRES DE MACEDO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	812848-2	XXX.XXX.X21-15	10
1036	GISELE LACERDA FERREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	963553-4	XXX.XXX.X81-53	10
1037	GISLAINE SANT ANA MARTINS OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	617500-1	XXX.XXX.X01-44	10
1038	GISLEY ALVES ROCHA PAIVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	886091-3	XXX.XXX.X71-20	10
1039	GLEDSON JAMES BIAGE BARBOZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	876681-1	XXX.XXX.X71-49	10
1040	GLEDISMAN RODRIGUES MILHOMEM	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	719990-1	XXX.XXX.X01-34	10
1041	GLEYSON RAMOS DE SOUSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1059173-1	XXX.XXX.X61-04	10
1042	GREGGUE PASSOS MOREIRA COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11635231-1	XXX.XXX.X82-34	9,85
1043	HELLYRBETH FRANCISCO MELO FERREIRA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590505-1	XXX.XXX.X73-56	10
1044	HERCULES SANTOS COELHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	853978-1	XXX.XXX.X71-91	10
1045	HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	431142-1	XXX.XXX.X63-34	10
1046	HUGO VINICIUS TELES MOURA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	828522-1	XXX.XXX.X11-91	10
1047	IALAN SENY MEDEIROS LOBATO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644621-1	XXX.XXX.X42-53	9,98
1048	ISAEI GOMES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	902590-1	XXX.XXX.X01-15	10
1049	JAIR CARVALHO DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	657740-2	XXX.XXX.X91-72	10
1050	JAIRENE BANDEIRA GOMES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	527911-2	XXX.XXX.X91-91	10
1051	JAMES RESPPLANDES SALVIANO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	608560-2	XXX.XXX.X23-87	10
1052	JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	832598-1	XXX.XXX.X61-00	10
1053	JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZAO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	761920-1	XXX.XXX.X31-34	10
1054	JESIEL MENDES DA FONSECA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	177869-2	XXX.XXX.X28-37	10
1055	JESSE OLIVEIRA RIBEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	73444-2	XXX.XXX.X61-24	10
1056	JESSIKA IBRAHIM GONCALVES DARAGHINEH	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11594640-1	XXX.XXX.X91-38	10
1057	JHENNIFER TANILLA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11594675-1	XXX.XXX.X21-03	10
1058	JONAIR MARTINS LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	409525-1	XXX.XXX.X01-87	10
1059	JOSE ANTONIO LOPES FARINHA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	911218-1	XXX.XXX.X11-00	10
1060	JOSE CARLOS DE MELO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	691061-2	XXX.XXX.X01-49	10
1061	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	518223-1	XXX.XXX.X01-87	10

1062	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	962469-2	XXX.XXX.X11-34	10
1063	JOSIVALDO MORAES RODRIGUES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1046047-1	XXX.XXX.X01-63	10
1064	JULIANO SILVA DE FIGUEIREDO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	87996-2	XXX.XXX.X81-45	10
1065	JULIO CESAR SANTOS MAIA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11613246-1	XXX.XXX.X32-91	10
1066	JUSCELINO OLIVEIRA FILHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	323217-1	XXX.XXX.X11-34	10
1067	KAMILA ALVES VIANA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644559-1	XXX.XXX.X81-85	10
1068	KEILUANE SILVA CARDOSO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	886613-2	XXX.XXX.X23-15	10
1069	KELMA VIEIRA GARETI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	998312-1	XXX.XXX.X11-00	10
1070	KELVYEN TANIA ALVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11138190-2	XXX.XXX.X81-04	10
1071	LAIIS CHRYSYNE GOMES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1129155-4	XXX.XXX.X91-69	10
1072	LARISSA LIS GERALDINI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	96341-1	XXX.XXX.X91-00	9,96
1073	LARISSA MASCARENHAS SALES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11228369-1	XXX.XXX.X51-87	10
1074	LAURENT DE FARIA RODRIGUES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590475-1	XXX.XXX.X21-73	10
1075	LAURO CARVALHO SANTOS NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590556-1	XXX.XXX.X43-30	10
1076	LEANDRO BORGES DA NOBREGA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590343-1	XXX.XXX.X21-49	10
1077	LEILA KELMA QUEIROZ COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11620331-1	XXX.XXX.X03-72	10
1078	LETICIA DE MORAIS RODRIGUES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1146076-1	XXX.XXX.X21-99	10
1079	LIBALBERTO DA SILVA QUIXABEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	329062-2	XXX.XXX.X31-15	10
1080	LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1138766-2	XXX.XXX.X91-03	9,96
1081	LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	814780-6	XXX.XXX.X41-72	9,96
1082	LILIANE MIRANDA ALVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	756500-1	XXX.XXX.X71-15	10
1083	LIVIA GONZAGA LOUCA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11138319-2	XXX.XXX.X41-58	9,98
1084	LIZANDREA APARECIDA BENINCA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1064835-1	XXX.XXX.X99-20	10
1085	LORENNALALENCAR BARREIRAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644630-1	XXX.XXX.X81-77	9,98
1086	LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	861690-1	XXX.XXX.X11-34	10
1087	LUANNA RIBEIRO CARVALHO RAMOS DE MOURA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1272489-2	XXX.XXX.X91-55	10
1088	LUCAS RANGEL GOMES OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11229411-1	XXX.XXX.X21-13	10
1089	LUIZ ABREU MARTINS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	654969-1	XXX.XXX.X61-15	10
1090	LUSO AURELIO COSTA CASTRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300291-5	XXX.XXX.X81-04	9,93
1091	LUZIVAN GOMES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	462862-1	XXX.XXX.X21-53	10
1092	LWDIANO CARDOSO BARBOSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1052829-2	XXX.XXX.X11-87	10
1093	LYBNA MARQUES PESSOA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1272250-2	XXX.XXX.X21-40	10
1094	LYDIANNE RODRIGUES VINHAL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1091840-2	XXX.XXX.X21-87	10
1095	MAGDA GUIDA DA SILVA BENICIO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	573398-3	XXX.XXX.X11-53	10
1096	MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644648-1	XXX.XXX.X51-43	10
1097	MAIKE YOUSSEF BARBOSA CONCEICAO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11229950-1	XXX.XXX.X81-58	10
1098	MARCELA SANTOS DOS REIS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1056921-2	XXX.XXX.X11-34	10
1099	MARCELO ABDALA DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	201800-3	XXX.XXX.X68-81	10
1100	MARCELO FIGUEIREDO ONCA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	33940-2	XXX.XXX.X21-48	10
1101	MARCELO FIRMINO DE SOUSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1081470-1	XXX.XXX.X01-68	10
1102	MARCIA ARAUJO LEIS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	466816-1	XXX.XXX.X51-00	10
1103	MARCIANE PEREIRA DE SOUSA GABINO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	897210-2	XXX.XXX.X31-49	10
1104	MARCIO DE RESENDE MELO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11597046-1	XXX.XXX.X56-62	10
1105	MARCIO GONCALVES LIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1002384-3	XXX.XXX.X61-91	10
1106	MARCOS AURELIO MOREIRA DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1126857-7	XXX.XXX.X81-39	10
1107	MARCOS COSTA DE OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	814924-1	XXX.XXX.X01-53	10
1108	MARCOS LEAO PEREIRA MOURA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11589922-1	XXX.XXX.X13-96	10
1109	MARCOS QUIRINO RODRIGUES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	470512-4	XXX.XXX.X42-20	10
1110	MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	98817-1	XXX.XXX.X71-86	10
1111	MARIA D AJUDA VASCONCELOS MACIEL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	588171-2	XXX.XXX.X71-20	10
1112	MARIA LIA MOTA SOUZA LEO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	326978-1	XXX.XXX.X51-04	10
1113	MARIA LUCIA MARQUES BEZERRA DE SOUSA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	955088-6	XXX.XXX.X71-20	10
1114	MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1272845-2	XXX.XXX.X11-57	10
1115	MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	530995-1	XXX.XXX.X11-49	10
1116	MARISA RODRIGUES SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	804645-3	XXX.XXX.X06-20	10
1117	MARLISE KAESKI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	84193-2	XXX.XXX.X11-54	10
1118	MAURO DA SILVA BATISTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	988756-3	XXX.XXX.X51-34	10
1119	MAURO EUGENIO DOS SANTOS FIALHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11607262-1	XXX.XXX.X01-09	9,93
1120	MAYSALVES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1046845-1	XXX.XXX.X31-87	10
1121	MICHEL PENHA DAVID	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	92529-1	XXX.XXX.X07-03	10
1122	MURILLO RIBEIRO COELHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606266-1	XXX.XXX.X31-16	10
1123	MURLO FONSECA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11589957-1	XXX.XXX.X36-08	10
1124	NAIRA MARTINS TAVARES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1027506-2	XXX.XXX.X91-53	9,98
1125	NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11589981-1	XXX.XXX.X01-00	9,96
1126	NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1271350-2	XXX.XXX.X91-42	10
1127	NEURIVAN CARNEIRO LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	543760-2	XXX.XXX.X23-34	10
1128	NICOLE AGUIAR SAAD	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11589710-1	XXX.XXX.X52-53	10
1129	NILTON SILVA DE ABREU	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	519150-2	XXX.XXX.X01-53	10
1130	ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11457694-2	XXX.XXX.X51-49	10
1131	PATRICIA ALVES XAVIER ROCHA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644966-1	XXX.XXX.X41-22	10
1132	PATRICIA DE BRITO COSTA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	371390-1	XXX.XXX.X98-85	10
1133	PATRICK GONTIJO OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	817925-1	XXX.XXX.X51-72	10
1134	PAULO COSTA GOMES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	945873-1	XXX.XXX.X23-53	10
1135	PRISCILA WIECZOREK SPRICIGO CADORE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	73080-6	XXX.XXX.X31-80	10

1136	PRISCILLA SILVA QUEIROZ	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1138130-2	XXX.XXX.X71-20	10
1137	PUBLIO GUIMARAES JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	304107-1	XXX.XXX.X41-04	10
1138	RAFAEL VIEIRA NOLETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	792760-5	XXX.XXX.X11-20	9,96
1139	RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	710092-3	XXX.XXX.X55-00	10
1140	RAYANE MARA GOMES PEREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	970429-2	XXX.XXX.X41-20	10
1141	RAYELSON CORREIA NASCIMENTO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606967-1	XXX.XXX.X21-97	9,96
1142	RENAN DE SA LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606630-1	XXX.XXX.X87-71	10
1143	RENATA ROMAO NICEZIO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1071386-2	XXX.XXX.X41-68	10
1144	RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590661-1	XXX.XXX.X41-00	10
1145	RENATA SUELLEN DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590033-1	XXX.XXX.X34-60	10
1146	RENATO CESAR BATISTA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	367804-1	XXX.XXX.X91-00	10
1147	RICARDO LACERDA MILHOMEM	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	822039-2	XXX.XXX.X71-72	10
1148	RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	88307-3	XXX.XXX.X91-95	10
1149	RICCELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	95592-1	XXX.XXX.X11-74	10
1150	ROBERTA LOPES ALENCAR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1072838-1	XXX.XXX.X51-04	10
1151	ROBERTO VILNEI POSSELT JUNIOR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	633978-1	XXX.XXX.X71-72	10
1152	ROBSON BEZERRA DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	892364-3	XXX.XXX.X01-82	10
1153	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	822120-1	XXX.XXX.X51-04	10
1154	RODRIGO NASSAR DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	924262-2	XXX.XXX.X31-20	10
1155	ROGER FREITAS NASCIMENTO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11596651-1	XXX.XXX.X53-09	10
1156	ROGERIO CARLOS TONON	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	389939-2	XXX.XXX.X38-61	10
1157	ROGERIO DE QUEIROZ GOMES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	531290-1	XXX.XXX.X71-04	10
1158	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	646274-1	XXX.XXX.X01-82	10
1159	ROSIANE CRAVEIRO LOPES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	688554-2	XXX.XXX.X51-87	10
1160	ROSICLEIA GONCALVES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1074997-2	XXX.XXX.X11-34	10
1161	ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1018531-2	XXX.XXX.X31-20	10
1162	RUBEM CARLOS NUNES PARENTE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	743954-2	XXX.XXX.X81-49	10
1163	RUBENS BERNARDES ALVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	403687-1	XXX.XXX.X31-04	10
1164	RUBENS CEZAR SOARES FERNANDES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	877569-1	XXX.XXX.X51-72	10
1165	RULLIO TEIXEIRA DEUSDARA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11144297-2	XXX.XXX.X61-62	10
1166	SAMARA TELES CAMARGO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606665-1	XXX.XXX.X71-40	10
1167	SAMEA LETICIA MAGALHAES AIRES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11235039-2	XXX.XXX.X91-32	10
1168	SANDRO BATISTA AGUIAR	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	699953-4	XXX.XXX.X21-00	10
1169	SHINAYDER NERES DO VALE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11609125-1	XXX.XXX.X51-00	10
1170	SILVANIA ALVES CARDOSO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	42459-1	XXX.XXX.X71-18	10
1171	SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1046160-2	XXX.XXX.X31-34	10
1172	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA MASCARENHAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	892431-2	XXX.XXX.X21-53	10
1173	SONIA CARLA FARIAS DE JESUS AIRES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	967030-1	XXX.XXX.X81-68	10
1174	STEPHANIE KARINA AMARAL DE OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606177-1	XXX.XXX.X31-61	9,92
1175	SUELEN PEREIRA BORGES DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606258-1	XXX.XXX.X11-59	10
1176	SUELI PEREIRA DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	903520-2	XXX.XXX.X91-68	10
1177	SUELI GALVAO AMARAL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	984581-1	XXX.XXX.X43-04	9,95
1178	SUZANNE MACEDO MENDES LIMA VERDE CASTRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606983-1	XXX.XXX.X03-30	9,89
1179	TAMARA SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11624469-1	XXX.XXX.X11-91	10
1180	TANIA DA SILVA RODRIGUES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11607238-1	XXX.XXX.X11-97	10
1181	TEREZINHA VAZ COSTA BEZERRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	167177-1	XXX.XXX.X72-04	10
1182	THAYLLON GOMES ABREU	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11143860-3	XXX.XXX.X83-35	10
1183	THIAGO ANDREY TENORIO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1061615-1	XXX.XXX.X01-49	10
1184	THIAGO DE ARAUJO RODRIGUES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11629258-1	XXX.XXX.X63-67	10
1185	THULYO CESAR SEVERINO BARROS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11611677-1	XXX.XXX.X01-50	10
1186	TIAGO ALVES RITTER	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	89099-2	XXX.XXX.X61-13	10
1187	VALDELENE DE SOUZA E SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	923786-1	XXX.XXX.X21-04	10
1188	VANDERLAN PEREIRA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	685747-1	XXX.XXX.X01-68	10
1189	VANDERLUCIO MARTINS WANDERLEY	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	914244-1	XXX.XXX.X61-91	9,98
1190	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1125060-2	XXX.XXX.X83-90	10
1191	VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	985238-1	XXX.XXX.X61-53	10
1192	VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	967091-4	XXX.XXX.X01-87	10
1193	VERA BRAGA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606487-1	XXX.XXX.X51-34	9,98
1194	VICTOR VANDRÉ SABARÁ RAMOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	91458-2	XXX.XXX.X66-80	10
1195	VILMAR DIAS DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	917932-1	XXX.XXX.X01-53	10
1196	VINICIUS RENNER FELIX	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11606479-1	XXX.XXX.X01-81	10
1197	VINICIUS RESENDE GONCALVES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11644443-1	XXX.XXX.X41-84	9,93
1198	VITOR FERRACIOLI CORREA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590610-1	XXX.XXX.X11-36	10
1199	VIVIANE MOURA DE AZEVEDO RIBEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1018248-1	XXX.XXX.X41-04	10
1200	WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	890069-3	XXX.XXX.X11-91	10
1201	WANESSA CABRAL FERREIRA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590599-1	XXX.XXX.X61-28	10
1202	WEBERTON LUCIO TERCÍ	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11591382-1	XXX.XXX.X31-33	9,98
1203	WEDER BARBOSA DE OLIVEIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1094866-2	XXX.XXX.X31-15	10
1204	WELB DOS SANTOS ANDRADE	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	808456-1	XXX.XXX.X01-63	10
1205	WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	613270-1	XXX.XXX.X71-87	10
1206	WELLITON ARRUDA DE ARAUJO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	84703-2	XXX.XXX.X31-35	10
1207	WEVERTON DIOGO DO PRADO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	11590041-1	XXX.XXX.X51-16	10
1208	WILMA RIBEIRO DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	841435-1	XXX.XXX.X33-00	10

1209	ADRIANA ALVES DA CRUZ RABELO	PAPILOSCOPISTA	702319-2	XXX.XXX.X81-91	10
1210	ALINE PEDROSO COELHO	PAPILOSCOPISTA	11140160-2	XXX.XXX.X01-25	10
1211	ALINE VERAS SILVA	PAPILOSCOPISTA	1019856-2	XXX.XXX.X11-91	10
1212	ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS	PAPILOSCOPISTA	742032-3	XXX.XXX.X41-34	10
1213	ANA CRISTINA SOARES DA SILVA	PAPILOSCOPISTA	135334-1	XXX.XXX.X26-70	10
1214	ANGELINA MINHARRO GADOTTI POVOA	PAPILOSCOPISTA	1084100-1	XXX.XXX.X71-34	10
1215	ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA	PAPILOSCOPISTA	11590254-1	XXX.XXX.X13-45	9,98
1216	ARNALDO DE BASTOS SILVA	PAPILOSCOPISTA	137951-3	XXX.XXX.X91-15	10
1217	AUREA MIRANDA CERQUEIRA DA SILVA	PAPILOSCOPISTA	777034-2	XXX.XXX.X31-49	10
1218	BRUNO RODRIGO ARRUDA MEDEIRO	PAPILOSCOPISTA	814420-1	XXX.XXX.X01-53	10
1219	CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA	PAPILOSCOPISTA	944200-1	XXX.XXX.X41-88	10
1220	CARLOS RENATO LEIME	PAPILOSCOPISTA	188065-1	XXX.XXX.X18-11	10
1221	CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA	PAPILOSCOPISTA	36101-2	XXX.XXX.X81-24	10
1222	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES	PAPILOSCOPISTA	981993-3	XXX.XXX.X51-91	10
1223	CLAUDILENE DE PAULA LACERDA	PAPILOSCOPISTA	851957-2	XXX.XXX.X91-04	10
1224	CLERISMAR RIBEIRO DIAS DA SILVA	PAPILOSCOPISTA	1013629-1	XXX.XXX.X41-34	9,85
1225	DANIEL AGUIAR SOLINO	PAPILOSCOPISTA	1096648-1	XXX.XXX.X11-91	10
1226	DANIELSON DANTAS OLIVEIRA	PAPILOSCOPISTA	816441-1	XXX.XXX.X51-53	10
1227	DANILO DE ABREU NOLETO	PAPILOSCOPISTA	814547-1	XXX.XXX.X11-87	10
1228	DEBORA MORAES BARBOSA	PAPILOSCOPISTA	791663-2	XXX.XXX.X41-20	10
1229	DELANO CAIXETA DUARTE	PAPILOSCOPISTA	56288-2	XXX.XXX.X21-06	10
1230	DENISE TEODORO GONCALVES	PAPILOSCOPISTA	956147-1	XXX.XXX.X81-91	10
1231	DILZETE MACHADO DE CARVALHO	PAPILOSCOPISTA	818735-2	XXX.XXX.X31-68	10
1232	DIOMEDIO NARCISO DA FONSECA	PAPILOSCOPISTA	699126-1	XXX.XXX.X21-87	10
1233	DOMINGOS PEREIRA AMORIM	PAPILOSCOPISTA	918067-3	XXX.XXX.X01-53	10
1234	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS	PAPILOSCOPISTA	588808-1	XXX.XXX.X02-91	10
1235	EDUARDO DE SOUSA MIRANDA	PAPILOSCOPISTA	1022415-1	XXX.XXX.X81-00	10
1236	ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON	PAPILOSCOPISTA	1011316-1	XXX.XXX.X11-34	10
1237	ELAINE MARTINS FERNANDES NOMINATO	PAPILOSCOPISTA	381205-2	XXX.XXX.X31-15	10
1238	FABIO LANNA DA COSTA	PAPILOSCOPISTA	821643-1	XXX.XXX.X81-20	10
1239	FERNANDA FERREIRA MENESES	PAPILOSCOPISTA	11590076-1	XXX.XXX.X21-12	9,98
1240	FLAVIA ALVES BATISTA COSTA	PAPILOSCOPISTA	952488-4	XXX.XXX.X21-34	10
1241	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	PAPILOSCOPISTA	995906-1	XXX.XXX.X21-34	10
1242	GEORGEOS GEMELLI HERBERTS	PAPILOSCOPISTA	1072315-1	XXX.XXX.X01-15	10
1243	GLEIDSON DE PAULA BUENO	PAPILOSCOPISTA	739677-1	XXX.XXX.X01-72	10
1244	GLEISON DE SOUZA SALES	PAPILOSCOPISTA	925199-2	XXX.XXX.X31-34	10
1245	HALAN HEVERTON DOS SANTOS NOBRE	PAPILOSCOPISTA	1020340-1	XXX.XXX.X13-68	10
1246	IRANDELI EVANGELISTA ARAUJO	PAPILOSCOPISTA	571407-3	XXX.XXX.X91-49	10
1247	IRANILTO SALES DE ALMEIDA	PAPILOSCOPISTA	821199-2	XXX.XXX.X21-72	10
1248	ISA CRISTINA ARRUDA ALVES	PAPILOSCOPISTA	902564-3	XXX.XXX.X21-87	10
1249	IVANILSON ANTONIO DOS SANTOS	PAPILOSCOPISTA	735179-2	XXX.XXX.X61-20	10
1250	JADS SILVA MENDONCA	PAPILOSCOPISTA	1008846-3	XXX.XXX.X01-04	10
1251	JELCIANNE MARQUES PEREIRA	PAPILOSCOPISTA	35819-1	XXX.XXX.X61-00	10
1252	JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA	PAPILOSCOPISTA	11590319-1	XXX.XXX.X23-93	9,85
1253	JOANA DARCI DA SILVA BANDEIRA BEZERRA	PAPILOSCOPISTA	930006-1	XXX.XXX.X01-00	9,85
1254	JOAO BATISTA DE FARIA	PAPILOSCOPISTA	389060-1	XXX.XXX.X61-00	10
1255	JOAO CARLOS SANTIAGO NERY	PAPILOSCOPISTA	11590289-1	XXX.XXX.X91-65	10
1256	JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA	PAPILOSCOPISTA	709650-2	XXX.XXX.X41-00	10
1257	JOSE NUNES DE OLIVEIRA	PAPILOSCOPISTA	240014-4	XXX.XXX.X52-20	10
1258	JOSIMEIRY GALVAO VELOSO GUIMARAES	PAPILOSCOPISTA	765494-3	XXX.XXX.X81-68	10
1259	JOZIEL BARBOSA FERNANDES	PAPILOSCOPISTA	47020-2	XXX.XXX.X21-46	10
1260	JULIA GALVAO DA SILVA	PAPILOSCOPISTA	848363-2	XXX.XXX.X61-00	10
1261	JULIANA DE FATIMA LIMA	PAPILOSCOPISTA	950753-1	XXX.XXX.X71-34	10
1262	JULIANNY FERRARI SANTOS PORTILHO	PAPILOSCOPISTA	80679-1	XXX.XXX.X11-42	10
1263	KARINE GONZAGA PERES SANTOS	PAPILOSCOPISTA	971768-2	XXX.XXX.X11-04	10
1264	KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA	PAPILOSCOPISTA	1032712-4	XXX.XXX.X01-49	10
1265	KEYLLA FERREIRA LIMA	PAPILOSCOPISTA	1018930-1	XXX.XXX.X31-53	10
1266	LAYZA MENDES DA COSTA	PAPILOSCOPISTA	61193-1	XXX.XXX.X71-86	10
1267	LEONOR MOURAO ARAUJO RIOS	PAPILOSCOPISTA	957048-4	XXX.XXX.X11-91	10
1268	LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PAPILOSCOPISTA	447230-2	XXX.XXX.X41-49	10
1269	LOURIVAL FEITOSA PRADO	PAPILOSCOPISTA	515179-2	XXX.XXX.X31-34	10
1270	LUCAS MOREIRA DE SOUZA	PAPILOSCOPISTA	110702-1	XXX.XXX.X81-24	10
1271	LUCIANA RAMOS SILVA	PAPILOSCOPISTA	763746-2	XXX.XXX.X21-15	10
1272	LUIZ ANTONIO PAULINO TRANQUEIRA	PAPILOSCOPISTA	922113-1	XXX.XXX.X41-20	10
1273	LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO	PAPILOSCOPISTA	1020362-4	XXX.XXX.X84-87	10
1274	MANOEL MESSIAS SOARES FILHO	PAPILOSCOPISTA	941156-1	XXX.XXX.X91-20	10
1275	MARCIENE DA SILVA REIS	PAPILOSCOPISTA	1061366-2	XXX.XXX.X61-72	10
1276	MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO	PAPILOSCOPISTA	80217-1	XXX.XXX.X51-55	10
1277	MARGARIDA RAMOS SILVA COELHO	PAPILOSCOPISTA	1008072-2	XXX.XXX.X21-49	10
1278	MARIA ELEUZA SOUSA BUENO	PAPILOSCOPISTA	99251-1	XXX.XXX.X68-27	10
1279	MARIENE VAZ	PAPILOSCOPISTA	1037722-1	XXX.XXX.X71-68	9,87
1280	MAURICIA SIMAS QUEIROZ	PAPILOSCOPISTA	822430-1	XXX.XXX.X71-68	10
1281	MILLANIA SOARES MILHOMEM FREITAS	PAPILOSCOPISTA	1076361-1	XXX.XXX.X81-91	10
1282	NAIDES CESAR SILVA	PAPILOSCOPISTA	828856-2	XXX.XXX.X01-30	10

1283	NAYARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	PAPIOSCOPISTA	11130229-2	XXX.XXX.X11-61	10
1284	NELCINA MILHOMEM GUIMARAES	PAPIOSCOPISTA	301180-1	XXX.XXX.X51-53	9,89
1285	NELIO CARNEIRO SILVA	PAPIOSCOPISTA	1048208-1	XXX.XXX.X01-34	10
1286	NILVA MOURA DE SOUZA HERBERTS	PAPIOSCOPISTA	1053515-1	XXX.XXX.X61-04	10
1287	PERISSON DA FONSECA LIMA	PAPIOSCOPISTA	876577-1	XXX.XXX.X63-34	10
1288	POLLYANNA TAVARES DE LIRA CAMELO	PAPIOSCOPISTA	1243446-2	XXX.XXX.X01-72	10
1289	RAIMUNDO FALCAO COELHO NETO	PAPIOSCOPISTA	995530-2	XXX.XXX.X11-68	10
1290	RELÂNIO DE ASSIS ROCHA	PAPIOSCOPISTA	665748-1	XXX.XXX.X01-72	10
1291	RICARDO ROCHA GOMES	PAPIOSCOPISTA	970454-1	XXX.XXX.X11-20	10
1292	SANDRA ANTONI DE OLIVEIRA	PAPIOSCOPISTA	598991-3	XXX.XXX.X31-15	9,76
1293	SANDRA DE SOUZA SOARES	PAPIOSCOPISTA	896151-1	XXX.XXX.X31-49	10
1294	SANDRA MARIA RODRIGUES BORGES LUZ	PAPIOSCOPISTA	788615-3	XXX.XXX.X31-53	10
1295	SANTO MONIS DE OLIVEIRA	PAPIOSCOPISTA	677477-1	XXX.XXX.X21-87	10
1296	SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	PAPIOSCOPISTA	944674-3	XXX.XXX.X11-34	10
1297	SIDNEY PINTO RIBEIRO	PAPIOSCOPISTA	822581-2	XXX.XXX.X71-49	10
1298	SILDIRAN SANCHES DA SILVA	PAPIOSCOPISTA	1009737-6	XXX.XXX.X71-15	10
1299	SILVANA MELO ASSUNCAO GONTIJO	PAPIOSCOPISTA	504406-2	XXX.XXX.X06-00	10
1300	SUELLEN ALVES MAGALHAES	PAPIOSCOPISTA	1117785-2	XXX.XXX.X91-73	9,96
1301	SUZANA SOUSA CRUZ	PAPIOSCOPISTA	761014-1	XXX.XXX.X01-97	10
1302	THIAGO DE ALMEIDA FELLER	PAPIOSCOPISTA	643674-1	XXX.XXX.X02-68	10
1303	TITO RODRIGUES LUSTOSA	PAPIOSCOPISTA	815746-1	XXX.XXX.X91-91	10
1304	TULIO CERQUEIRA MARANHÃO MACHADO DE SOUSA	PAPIOSCOPISTA	66804-1	XXX.XXX.X01-37	10
1305	VALTEIR DE FREITAS CARVALHO	PAPIOSCOPISTA	852597-3	XXX.XXX.X01-10	9,98
1306	VANIA ALVES PINTO	PAPIOSCOPISTA	865026-1	XXX.XXX.X51-00	10
1307	VERA LEICE FONSECA SOARES	PAPIOSCOPISTA	632263-2	XXX.XXX.X81-49	10
1308	VILMA NEVES BAHIA	PAPIOSCOPISTA	781256-2	XXX.XXX.X01-44	10
1309	WALDSON BEZERRA DE SOUSA	PAPIOSCOPISTA	852913-1	XXX.XXX.X43-68	9,98
1310	WANDER ARRUDA VIEIRA	PAPIOSCOPISTA	978015-2	XXX.XXX.X21-91	10
1311	WEIDSON MENDES DE FARIA	PAPIOSCOPISTA	811406-4	XXX.XXX.X11-20	10
1312	WENDELL PINHEIRO GOMES	PAPIOSCOPISTA	957267-1	XXX.XXX.X01-15	10
1313	WILCELIA COSTA FERREIRA SANTOS	PAPIOSCOPISTA	951101-5	XXX.XXX.X81-49	10
1314	WIRIS PEREIRA GLORIA	PAPIOSCOPISTA	1096516-5	XXX.XXX.X71-72	10
1315	ZILDA GOMES DE SOUSA SANTANA	PAPIOSCOPISTA	720309-1	XXX.XXX.X61-68	10
1316	ZOROASTRO PEREIRA LIMA JUNIOR	PAPIOSCOPISTA	412883-1	XXX.XXX.X31-68	10
1317	ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE	Perito Oficial - Área 1	508746-1	XXX.XXX.X63-91	10
1318	GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA	Perito Oficial - Área 1	863170-3	XXX.XXX.X01-10	10
1319	HELDER BUENO LEAL	Perito Oficial - Área 1	516810-2	XXX.XXX.X93-53	10
1320	HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	Perito Oficial - Área 1	923300-1	XXX.XXX.X41-68	10
1321	JONATHAN SALES AZEVEDO	Perito Oficial - Área 1	71794-2	XXX.XXX.X31-42	10
1322	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	Perito Oficial - Área 1	958867-2	XXX.XXX.X01-68	10
1323	MARCOS MARTINS NOLETO	Perito Oficial - Área 1	647692-2	XXX.XXX.X21-20	10
1324	JOSE MAURICIO CAVALCANTE RIBEIRO	PERITO OFICIAL - ÁREA 10	474797-5	XXX.XXX.X01-30	10
1325	GEORGIANA FERREIRA RAMOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 12	872882-2	XXX.XXX.X71-20	10
1326	RENATA LEITAO GOMES SA	PERITO OFICIAL - ÁREA 12	170280-1	XXX.XXX.X47-56	10
1327	WAGNER COSTA RESENDE FILHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 12	62549-1	XXX.XXX.X66-50	10
1328	ALEXSANDRO SOARES	PERITO OFICIAL - ÁREA 13	11644737-1	XXX.XXX.X59-02	10
1329	FILIPE DE SOUZA QUEIROZ	PERITO OFICIAL - ÁREA 13	11590726-1	XXX.XXX.X03-20	10
1330	MARCELO GOUVEIA SABIA	PERITO OFICIAL - ÁREA 13	11589965-1	XXX.XXX.X76-08	10
1331	ADRIANA BARBOSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1124488-3	XXX.XXX.X31-04	10
1332	ALACID ALVES NUNES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	355796-2	XXX.XXX.X03-72	10
1333	ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SCHOEPFER	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	791729-3	XXX.XXX.X91-04	10
1334	ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	11127074-3	XXX.XXX.X11-38	10
1335	ALEXIS ALISON CARDOZO LEITE	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	554896-3	XXX.XXX.X73-34	10
1336	ALFREDO ERNESTO STEFANI	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	533571-3	XXX.XXX.X10-68	10
1337	ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1014757-1	XXX.XXX.X91-34	10
1338	ANDRE DE SOUZA BEZERRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1201913-4	XXX.XXX.X81-87	10
1339	ANTENOR DE MUZO GRIPP	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	624710-1	XXX.XXX.X39-49	10
1340	ANTONIO BENICIO DUARTE SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	146605-3	XXX.XXX.X03-72	10
1341	ANTONIO GERVASIO DE MARTINS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	580470-4	XXX.XXX.X97-49	10
1342	ANTONIO LUIZ DE DEUS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	203510-8	XXX.XXX.X11-34	10
1343	ANTONIO NEWTON DE LIMA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	162088-2	XXX.XXX.X03-82	10
1344	BRUNA ANTUNES RAMOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	830280-1	XXX.XXX.X61-20	10
1345	CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1179403-1	XXX.XXX.X13-20	10
1346	CASSIO DI LEU DE CARVALHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	796491-2	XXX.XXX.X97-91	10
1347	CHARLSTON CABRAL RODRIGUES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	113120-4	XXX.XXX.X99-69	10
1348	CLAUDIO MOREIRA PILLAR FILHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	43506-2	XXX.XXX.X37-78	10
1349	CRISTINA LUCIA CONSENTINO DE MARTINS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	405945-4	XXX.XXX.X46-68	10
1350	DELIO FERNANDES RODRIGUES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	364165-4	XXX.XXX.X31-53	9,62
1351	EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1066960-3	XXX.XXX.X41-49	10
1352	FABIANA FRANCO BUCAR	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	11520639-2	XXX.XXX.X11-72	10
1353	FABIO MONTEIRO PROTA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	924079-3	XXX.XXX.X81-04	10
1354	FERNANDO YASUYUKI MIYAMOTO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	590980-3	XXX.XXX.X39-00	10
1355	GIL VICENTE MAROT	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	639373-1	XXX.XXX.X51-49	9,96

1356	GLAUCO MIRANDA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1232177-5	XXX.XXX.X61-91	10
1357	HELIO ROVLISON SOARES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	159922-3	XXX.XXX.X08-46	10
1358	ISSA SOBRINHO RAMOS HAMIDAH	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	443740-3	XXX.XXX.X01-72	10
1359	ITAMAR MAGALHAES GONCALVES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	923877-4	XXX.XXX.X61-91	10
1360	IVAN MARQUEZ DE MOURA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	192329-4	XXX.XXX.X71-91	10
1361	JANILENNE LANDIM VALENTE BARROS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	921340-3	XXX.XXX.X21-91	10
1362	JANIO DE OLIVEIRA NEVES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	797653-3	XXX.XXX.X41-15	10
1363	JOAO LOPES MACHADO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	308307-3	XXX.XXX.X81-04	10
1364	JOAO LUIS BARIIS DE LIMA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	469546-3	XXX.XXX.X70-72	10
1365	JOAO LUIZ FILHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	461092-3	XXX.XXX.X66-34	10
1366	JORGE KAZUO YOSHIDA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	461420-1	XXX.XXX.X59-53	10
1367	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	830504-3	XXX.XXX.X87-34	10
1368	JOSE RONALDO DE ASSIS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	914724-4	XXX.XXX.X46-04	10
1369	LUCIANO AUGUSTO DE PADUA FLEURY NETO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1268600-4	XXX.XXX.X48-57	10
1370	MARCONDES TEIXEIRA DE ARAUJO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	752050-2	XXX.XXX.X44-68	10
1371	MARCOS VENICIOS XAVIER DE OLIVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	595450-3	XXX.XXX.X51-49	9,95
1372	MARIO SERGIO DE MARCO SANSANA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	112103-2	XXX.XXX.X29-97	10
1373	MOZART DIMAS OLIVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	740114-1	XXX.XXX.X51-34	10
1374	PAULO CARLOS DE ALMEIDA FILHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	861150-2	XXX.XXX.X07-06	10
1375	PAULO FARIA BARBOSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	554586-2	XXX.XXX.X46-68	10
1376	PAULO MARTINS REIS JUNIOR	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	469285-3	XXX.XXX.X03-78	10
1377	RENATO MARQUES DE REZENDE	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	945915-2	XXX.XXX.X16-15	9,96
1378	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	219475-3	XXX.XXX.X98-69	10
1379	RICARDO RUSSI BLOIS	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	189112-4	XXX.XXX.X58-05	10
1380	SERGIO DE MORAES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	363550-3	XXX.XXX.X36-53	10
1381	TANIA MARIANO AGUIAR	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	1088238-3	XXX.XXX.X66-49	10
1382	THEOGENES NERY SOUSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	240488-3	XXX.XXX.X63-00	10
1383	THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	51362-4	XXX.XXX.X41-72	10
1384	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	11514264-3	XXX.XXX.X71-53	10
1385	VAGNALBERTO TO DE ARAUJO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	11592397-1	XXX.XXX.X13-49	10
1386	WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	11591366-1	XXX.XXX.X61-91	10
1387	WELISSON OLIVEIRA CARVALHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 14	978027-4	XXX.XXX.X91-87	10
1388	ADELVY AVELINO DE OLIVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	416360-5	XXX.XXX.X81-15	10
1389	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	770489-1	XXX.XXX.X51-04	10
1390	ALEXANDRE AGRELI	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	186792-2	XXX.XXX.X78-76	10
1391	ANDERSON BARROS ARRAES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	996716-4	XXX.XXX.X31-15	10
1392	ANDRE RICARDO LOURENCO MONTEIRO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	672947-1	XXX.XXX.X02-15	10
1393	ARILTON MOTA DE AGUIAR	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	936460-2	XXX.XXX.X36-15	10
1394	CAROLINA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	1218433-4	XXX.XXX.X51-34	10
1395	CELSE CARLOS BATISTA JUNIOR	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11530073-1	XXX.XXX.X01-00	10
1396	CIRINO DE SOUSA PASSOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	1258346-5	XXX.XXX.X41-74	10
1397	CLAUDIO ALEXANDRE GOMES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	947638-5	XXX.XXX.X01-49	10
1398	CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	822246-2	XXX.XXX.X53-49	10
1399	DOUGLAS DANTAS SILVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11590114-1	XXX.XXX.X71-15	10
1400	DUNYA WIEZCZOREK SPRICIGO DE LIMA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	894210-1	XXX.XXX.X91-00	10
1401	EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	800664-1	XXX.XXX.X31-15	10
1402	ELISANGELA SAO JOSE	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	927962-2	XXX.XXX.X21-91	10
1403	ELIZABETH ANGELA VIEIRA DE SOUZA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	841125-4	XXX.XXX.X64-53	10
1404	ERONIDES COSTA DOS SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	899942-5	XXX.XXX.X01-91	10
1405	FABRICIO GODINHO DA SILVA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11591846-1	XXX.XXX.X71-71	10
1406	GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	380845-5	XXX.XXX.X51-49	10
1407	GIULIANO ALMEIDA CORREA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	509192-3	XXX.XXX.X13-68	10
1408	GLEISEJANE SOUSA COSTA ALMEIDA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	617134-2	XXX.XXX.X31-34	10
1409	IVAN SOUSA LINO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	391650-2	XXX.XXX.X41-53	10
1410	JAMAYLE SILVA TELES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11590246-1	XXX.XXX.X93-45	10
1411	JOAO FILHO PEREIRA DOS SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	595310-1	XXX.XXX.X91-88	10
1412	JOSE CARLOS REZENDE	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	82597-1	XXX.XXX.X37-24	10
1413	JOSE DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	979676-3	XXX.XXX.X61-20	10
1414	JOSE IVAN FARIAS DE OLIVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	189392-4	XXX.XXX.X21-91	10
1415	JOSEANE PEREIRA DA SILVA SARDINHA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	755841-2	XXX.XXX.X41-87	10
1416	JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	594857-4	XXX.XXX.X01-53	10
1417	LEANDRO DO CARMO PITTA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11590807-1	XXX.XXX.X66-86	10
1418	LEONARDO RIBAS DA SILVA CASTRO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	921893-1	XXX.XXX.X01-63	10
1419	LUCIANE DE SOUZA BARBOSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11508884-2	XXX.XXX.X21-87	10
1420	LUCIANO FERMANIAN BARRETO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	772929-1	XXX.XXX.X11-04	10
1421	MABEL PROENÇA PEREIRA LOPES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11644753-1	XXX.XXX.X25-39	10
1422	MAERCIO PEREIRA BORGES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	629045-1	XXX.XXX.X01-00	10
1423	MARCELA MONA SA SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	1278827-2	XXX.XXX.X23-60	10
1424	MARCELO DINIZ DA CUNHA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	917579-1	XXX.XXX.X06-59	10
1425	MARCIO DA SILVA BATISTA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	544532-1	XXX.XXX.X93-34	10
1426	MARCUS VINICIUS ANDRE PEREZ	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11593393-1	XXX.XXX.X18-40	10
1427	MARILUCE ALVES DE CASTRO MORAES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	628583-2	XXX.XXX.X71-53	10
1428	MERCIA SANTANA SAMPAIO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	941971-2	XXX.XXX.X31-72	10
1429	MOACIR RODRIGUES NERES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11644770-1	XXX.XXX.X52-34	10
1430	NELSON MARANHÃO NETO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	866869-1	XXX.XXX.X51-91	10

1431	ORCILENE MARTINS FEITOSA MEDEIROS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	531446-6	XXX.XXX.X51-20	10
1432	OZIEL PEREIRA LACERDA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	310983-1	XXX.XXX.X22-04	10
1433	PAULA YARA SPEGIORIN	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	844527-2	XXX.XXX.X16-00	10
1434	PETERSON OLIVEIRA COSTA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	740205-2	XXX.XXX.X01-25	10
1435	RAFAEL TAGORI DE MELO CUTRIM MARTINS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	1216368-2	XXX.XXX.X81-15	10
1436	RAIMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	432535-1	XXX.XXX.X03-15	10
1437	RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	158796-1	XXX.XXX.X71-20	10
1438	RAQUEL FREITAS ARAUJO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	774707-1	XXX.XXX.X71-04	10
1439	RENATO MENDES FONSECA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	1014358-1	XXX.XXX.X51-72	10
1440	RICARDO DIAS FREIRE TAVARES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11589787-1	XXX.XXX.X41-34	10
1441	ROBERTO FERRAZ CONSALES	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	162052-4	XXX.XXX.X48-30	10
1442	ROBERTO MIELLE DIAS DA SILVA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	823573-3	XXX.XXX.X81-04	10
1443	RONIVALDO VELOSO PUGAS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11644729-1	XXX.XXX.X51-66	10
1444	SANDRA PEREIRA ROBERTO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	948084-2	XXX.XXX.X81-20	10
1445	SERGIO PIMENTEL MELO	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	937505-2	XXX.XXX.X21-34	10
1446	SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	654301-5	XXX.XXX.X51-53	10
1447	THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11608625-1	XXX.XXX.X09-55	10
1448	VALERIA VIANA BARBOSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	11141123-2	XXX.XXX.X21-53	10
1449	VICTORIA CHRISTINA VILELA OLIVEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	883200-1	XXX.XXX.X61-15	10
1450	WANDERLEI DE DEUS TEIXEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	658963-3	XXX.XXX.X41-04	9,9
1451	WIVIANE SANTANA ROCHA	PERITO OFICIAL - ÁREA 15	840832-2	XXX.XXX.X83-04	10
1452	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	PERITO OFICIAL - ÁREA 2	11644745-1	XXX.XXX.X33-59	10
1453	GEORGE MARTINS FURTADO	PERITO OFICIAL - ÁREA 2	11142405-3	XXX.XXX.X83-35	9,9
1454	PAULO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 2	682369-1	XXX.XXX.X01-10	10
1455	VINICIUS TAVEIRA ROCHA	PERITO OFICIAL - ÁREA 2	866730-1	XXX.XXX.X21-53	10
1456	ARCYLEU MARTINS BRITO JUNIOR	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	11589973-1	XXX.XXX.X12-15	10
1457	JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	11591021-1	XXX.XXX.X23-35	10
1458	KIM ROCHA	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	11594489-1	XXX.XXX.X92-34	10
1459	LEILA DINIZ ALVES	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	794238-2	XXX.XXX.X71-04	10
1460	MARCO AURELIO GIRALDE	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	239826-3	XXX.XXX.X98-78	10
1461	OSVALDO ZANCHI CARMINATI JUNIOR	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	11589841-1	XXX.XXX.X35-70	10
1462	RONISELTON BARRETO RODRIGUES SILVA	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	11590297-1	XXX.XXX.X91-34	10
1463	THIAGO MAGALHAES DE BRITO RODRIGUES	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	11236434-1	XXX.XXX.X91-04	10
1464	WELIDA CORDEIRO DE FREITAS BRAGA	PERITO OFICIAL - ÁREA 3	961295-2	XXX.XXX.X81-04	10
1465	ANTONIO BENVINDO LUZ RODRIGUES	PERITO OFICIAL - ÁREA 4	583720-7	XXX.XXX.X31-15	10
1466	HEYDER MONTEIRO LOPES	PERITO OFICIAL - ÁREA 4	11644710-1	XXX.XXX.X21-47	10
1467	JONAIR BARBOSA ROCHA	PERITO OFICIAL - ÁREA 4	357148-4	XXX.XXX.X01-91	10
1468	JOSE LUIZ PAPPA FALLEIRO	PERITO OFICIAL - ÁREA 4	157950-1	XXX.XXX.X68-02	10
1469	MARCELO FAVA FIGUEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 4	239220-1	XXX.XXX.X68-30	10
1470	MILENE MENDONCA DE SOUZA MAGALHAES	PERITO OFICIAL - ÁREA 4	1004875-3	XXX.XXX.X21-34	10
1471	ANNE ROSE HERMANSON CARVALHO	PERITO OFICIAL - ÁREA 5	11591340-1	XXX.XXX.X11-26	10
1472	DAVID REGO BARNABE	PERITO OFICIAL - ÁREA 5	11644761-1	XXX.XXX.X43-97	10
1473	CLAUDIO GONCALVES DA COSTA	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	1009320-1	XXX.XXX.X01-72	10
1474	GABRIEL SILVA DE MESQUITA	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	11589833-1	XXX.XXX.X35-11	10
1475	JAYME ALMIRO BUBOLZ	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	271515-2	XXX.XXX.X40-53	10
1476	LINSMAR SOUZA DOS SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	11644796-1	XXX.XXX.X75-91	10
1477	MARCILEY ALVES BASTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	1036386-1	XXX.XXX.X81-72	10
1478	PEDRO FERNANDO VELOSO DOS PASSOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	892297-1	XXX.XXX.X81-53	10
1479	SAMUEL SANTOS WALDISSER	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	145844-2	XXX.XXX.X56-39	10
1480	SEBASTIAO DOS REIS XANDO	PERITO OFICIAL - ÁREA 6	126990-2	XXX.XXX.X98-16	10
1481	AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	362406-2	XXX.XXX.X68-78	10
1482	BARBARA PRUDENTE CANCADO	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	11589850-1	XXX.XXX.X16-01	10
1483	EDNILSON GOMES LOPES	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	11606410-1	XXX.XXX.X54-69	10
1484	JOSE FRANCISCO VALIM DE ALMEIDA	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	11608541-1	XXX.XXX.X41-92	10
1485	JOSE LUIZ FERREIRA ALVES	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	539482-2	XXX.XXX.X81-15	10
1486	JOSELIENE DE SA DA SILVA	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	612458-2	XXX.XXX.X60-20	10
1487	LEVAO THOMAZ COELHO DE SOUZA	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	943281-1	XXX.XXX.X01-82	10
1488	MURILO DE PADUA MARCOLINI	PERITO OFICIAL - ÁREA 7	1282247-2	XXX.XXX.X11-78	10
1489	BRENO ROCHA COIMBRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	994288-1	XXX.XXX.X01-30	10
1490	DALLYLA TAIS ASSUNCAO MILHOMEM FERREIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	1270850-2	XXX.XXX.X23-88	10
1491	GERACINA BATISTA MARTINS MARCHESINI	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	708115-1	XXX.XXX.X31-49	10
1492	HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	943130-1	XXX.XXX.X61-91	10
1493	JOAO BEZERRA DO VALE NETO	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	561050-3	XXX.XXX.X83-53	10
1494	PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	63037-1	XXX.XXX.X41-19	10
1495	TIAGO FAJARDO POVOA	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	11593750-1	XXX.XXX.X07-90	10
1496	WANDERSON SANTANA ROCHA	PERITO OFICIAL - ÁREA 8	891888-2	XXX.XXX.X73-20	10
1497	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	1151649-3	XXX.XXX.X81-58	10
1498	DIEVERSON MARTINS DOS REIS	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	11644788-1	XXX.XXX.X91-05	10
1499	DORCAS RIBEIRO DOS SANTOS	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	1072129-3	XXX.XXX.X71-87	10
1500	FERNANDO GOMES PINTO	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	1157108-2	XXX.XXX.X31-08	10
1501	IZABELLA DOWNAR BAKALARCZYK	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	11589353-1	XXX.XXX.X21-64	10
1502	JOEL OLIVEIRA BARBOSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	48802-3	XXX.XXX.X45-46	10
1503	LANA MIRELE SILVA CAVALCANTE	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	48115-4	XXX.XXX.X61-01	10
1504	MARCOS AURELIO JACOME SOUSA	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	1087312-2	XXX.XXX.X71-15	10
1505	POLLYANNA ALVES DE SOUZA	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	933184-2	XXX.XXX.X01-78	10
1506	RAYSSA LIMA DE MELO	PERITO OFICIAL - ÁREA 9	11590092-1	XXX.XXX.X52-49	10

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

SGD Nº 2020/31000/000051

REQUERENTE: Daniel Aguiar Solino

ASSUNTO: Emenda à inicial - Progressão Horizontal - Letra "J"

RELATORA: Aline Maria Moura de Oliveira

105ª SESSÃO ORDINÁRIA (on-line): 02/06/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PEDIDO DE EMENDA À INICIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, Nº 13105/2005, Nº 13.146, Nº 1.614, Nº 7.713. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente se enquadra nas regras de exceção da Lei 3462, de 25 de abril de 2019, que suspendeu direitos dos servidores por 24 meses, uma vez que é portador de doença grave (paralisia irreversível e incapacitante), conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da prioridade na tramitação processual junto à administração pública, nos termos do art. 1.048 do Código de Processo Civil e art. 6º, inciso XIV, do Estatuto da pessoa com deficiência.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nºs 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Requerimento inicial já havia sido apreciado e julgado procedente pelo CSPC, porém com data equivocada, demandando uma emenda à peça introdutória, a fim de alterar a data da progressão requerida de 01/01/2020 para 24/09/2020.

6. Pedido de retificação procedente para a progressão Horizontal referência letra "J", a partir de 24/09/2020, conforme data da posse; bem como efeitos financeiros retroativos contados a partir de 01/10/2020.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE EMENDA À INICIAL para a Progressão Horizontal referência Letra "J", com alteração da data de 01/01/2020 para 24/09/2020, baseada em sua data de posse, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/10/2020. Nos termos do voto da Conselheira Relatora ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA, RAFAELLA SIQUEIRA, DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA, IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA, RONAN ALMEIDA SOUZA, RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES, DÔNITA ALVES DA SILVA, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, MELICIA RESENDE ROCHA, FERNANDO RIZERIO JAYME e ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON. REUNIÃO (On-line) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS. Ausência justificada das Conselheiras RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA e ELANE TOMAZ DA SILVA.

Araguaína-TO, 12 de julho de 2021.

Aline Maria Moura de Oliveira
Conselheira Relatora

ADAPEC**PORTARIA Nº 344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 28, do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentária,

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Material de Consumo-Confeção de Uniformes.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na CONFECÇÃO DE UNIFORMES, com a Empresa JS CONFECÇÕES BORDADOS - EIRELI, CNPJ nº 23.306.207/0001-94, sendo o valor total R\$ 26.958,60 (vinte seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Processo 2021.34530.000084.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.609.1148.4051.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte Detalhada 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora FRANCINALVA DIAS DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.X31-53, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nº funcional 874969-3, da Delegacia Regional de Serviços de Araguatins para Unidade Local de Execução de Serviços de Buriti, a partir de 26/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26/10/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 045/2018
PROCESSO: Nº 2018.34430.000710
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT PALMAS - SETURB.
OBJETO: Referente à prestação de serviço de Aquisição de Vale Transporte.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430 20 122 1100 4205 0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100
VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 16/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo Antonio de Lima
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT PALMAS - SETURB.
EMPRESA CONTRATADA.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR TERMO ADITIVO E O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO nº 035/2018, do Processo Administrativo nº 2018.34430.000741, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC e a SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ANANÁS, onde se lê: Dotação Orçamentária : 34430 20 122 4205 0000 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0100 leia-se: Dotação Orçamentária: 34530 20 122 1148 4080 0000 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0240.

ADETUC**PORTARIA Nº 278/2021/GABPRES/ADETUC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 1.312 - DSG, publicado no DOE edição nº 5.955, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Empenho, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do empenho elencado a seguir:

Número do Empenho	Número do Processo	Fiscal de Empenho	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
2021NE00676	2021/10820/00088	Francisco Pereira da Silva	Vanderlice Eloy Gomes	Contratação de serviços e instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva para adequação de aparelhos de ar condicionado.
2021NE00677	2021/10820/00088	Francisco Pereira da Silva	Vanderlice Eloy Gomes	Material para instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva para adequação de aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Empenho das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do empenho, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo Soares Mariano
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

Processo nº: 2021/10820/00037
 Contrato nº: 09/2021/GABPRES/ADETUC
 Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.
 Contratado: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
 CNPJ: 07.340.993/0001-90
 Objeto do Contrato: O presente primeiro termo aditivo tem por objeto aditivar em 25% o valor do Contrato nº 09/2021, visando atender as necessidades do CONTRATANTE.
 Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030/2020
 Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
 Natureza da Despesa: 33.90.33
 Fonte de Recurso: 0100
 Data da Assinatura: 11/11/2021
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários: Jairo Soares Mariano - Representante da Contratante / Hugo Henrique Aurélio de Lima - Representante Legal da Contratada.

AGETO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2021/38960/000866
 Contrato nº 072/2021
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
 Contratada: ENGICOM - ENGENHARIA IND. E COM. EIRELI
 Objeto: Execução de um Bueiro Simples Celular de Concreto - BSCC 2,50 x 2,50, na Rodovia TO-445, trecho Miracema do Tocantins/Lajeado.
 Modalidade: Shopping Nº 001/2021
 Prazo: O prazo para a Conclusão das Obras será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços.
 Valor: R\$ 807.067,83 (Oitocentos e sete mil, sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).
 Funcional programática: 38960.26.782.1152.3059 elemento de despesa 44.90.51 fonte de recursos 920.
 Data da assinatura: 21 de outubro de 2021.
 Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
 Éverson Mesiara Costa - Representante da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA Nº 203/2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para alimentação de dados de procedimentos licitatórios, por meio eletrônico e com assinatura digital, no Sistema Integrado de Controle e Auditoria - Licitações e Obras - SICAP-LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO o comando do art. 85, da Lei Nacional nº 13.303/2016, no sentido de submeter as sociedades de economia mista à fiscalização do Órgão de controle externo;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2021, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o art. 2º da mencionada norma torna obrigatório o envio de informações sobre os procedimentos licitatórios realizados pelas sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO, por fim, que as informações prestadas no SICAP-LCO deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo Gestor, devidamente cadastrados no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas), conforme art. 4º da referida norma;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MURIENE ALVES DA SILVA, Matrícula nº 159, como responsável autorizado para a inclusão no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, no âmbito da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias.

Art. 2º O servidor designado deverá observar os prazos e a forma das remessas de dados, conforme determinado nas instruções normativas e demais orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Tocantins Parcerias, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 007/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias, designada pela portaria nº 105, de 23 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade o credenciamento de CORRETORES DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para intermediação da venda dos imóveis de sua propriedade colocados à venda em licitação pública, conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CRENCIADO	CPF/CNPJ	CRECI
MARCO ANDRE DOEGE	XXX.XXX.200-53	364
ROBERTO AURELIANO SILVA	XXX.XXX.488-79	3915
GUILHERME QUINATANILHA DE SOUZA	XXX.XXX.151-00	3723

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para interposição de recurso, conforme item "6" do edital.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2021.

Anderson Inácio da Silva
 Presidente

Alex Pereira da Silva
 Membro

Teresa Cristina da Silva Abreu
 Membro

Viviane Cardoso de Souza Benotti
 Membro

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000674/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 13/12/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKG1304/TO	01082183172	AGETO	RE00301453	28/03/2019	09:00	6556-1
NGI7328/TO	61869341104	AGETO	RE00301874	30/03/2019	18:20	5169-1
MVR1769/TO	73164577168	AGETO	RE00308814	08/04/2019	18:34	5010-0
OYB8296/TO	05271059103	AGETO	RE00308906	13/04/2019	18:30	6653-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 2632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Andreia Rodrigues da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 9405901, Professor da Educação Básica, Nível I Referência C, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculada de forma proporcional a 18 anos, 07 meses e 16 dias de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 4.927,17, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.956,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.213029P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2656, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Edla Pinheiro Queiroz Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDLA PINHEIRO QUEIROZ SILVA, matrícula nº 11455772/1, Assistente Social, Padrão I Referência A, carga horária de 135 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 3.901,19, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.213426P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2699, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Tânia Márcia Siqueira Santana Cardoso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57, II, §1º, I e §3º; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput*, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TÂNIA MÁRCIA SIQUEIRA SANTANA CARDOSO, matrícula nº 523255/1, no cargo de Biblioteconomista, Padrão XI, Referência K, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 18.043,39, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.214257P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2700, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma Por Invalidez do segurado Jeremias Fontinele da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, III, §§1º e 2º; os arts. 124, 125, II e 127, IV, §1º, I a IV, "a" e "b" e §2º; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado JEREMIAS FONTINELE DA SILVA, matrícula nº 8421051, no Posto de Capitão, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar da Administração, com lotação na Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 22 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 19.573,84, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 14.354,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2020.14.213027P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2710, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado André Carvalho de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 12 de abril de 2021, os proventos do segurado ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO, transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 1089, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.825, de 12 de abril de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.602320PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2711, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Gilvan Florêncio Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 08 de janeiro de 2021, os proventos do segurado GILVAN FLORÊNCIO MARTINS, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 12, de 05 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.702911PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2714, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do segurado Silas Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, III, §§1º e 2º; os arts. 124, 125, II e 127, IV, §1º, I a IV, "a" e "b" e §2º; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado SILAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 5826001, na Graduação de Segundo Sargento, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 29 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 10.147,49, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 9.809,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2020.14.211933P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2715, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzieide Pereira Braga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUZIEIDE PEREIRA BRAGA, matrícula nº 6595054, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213607P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2718, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Lidia Nara Brites Franco.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput*, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LIDIA NARA BRITES FRANCO, matrícula nº 4190515, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.562,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.213424P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2719, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Cristiane Gomes de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CRISTIANE GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 1249194, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência K, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.057,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.213128P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2722, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Sandoval Donizete de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 18 de abril de 2021, os proventos do segurado SANDOVAL DONIZETE DE OLIVEIRA, aposentado por meio Portaria nº 640, de 14 de outubro de 2016, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 1718, de 14 de outubro de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2021.45.702922PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2732, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Altamir Perpétuo Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 11 de maio de 2021, os proventos do segurado ALTAMIR PERPÉTUO FERREIRA, aposentado por meio da Portaria nº 1412, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.843, de 11 de maio de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária, com base no que consta do processo nº 2021.45.802975PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2762, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcijune Luz Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIJUNE LUZ SOUSA, matrícula nº 404242/3, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213477P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2765, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Valdenisa Araújo Lustosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput*, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada VALDENISA ARAÚJO LUSTOSA, matrícula nº 887721/3 no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.213463P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2769, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Rita Martins Silva Lacerda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA RITA MARTINS SILVA LACERDA, matrícula nº 261273/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.197,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213945P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2770, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" da segurada Marilene Gomes Araújo Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 377/2020-SAMP/DGP, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.641, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3476/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1890, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado MARILENE GOMES ARAÚJO PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na Graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207531R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cilene Pereira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 509477-2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213981P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2776, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Isolda Barbosa de Araújo Pacini.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ISOLDA BARBOSA DE ARAUJO PACINI, matrícula nº 842002/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213771P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2779, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Laudimar Borges Costa Silveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA, matrícula nº 443454/3, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213449P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2782, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosirene de Oliveira Negre.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSIRENE DE OLIVEIRA NEGRE, matrícula nº 662863/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$6.024,54, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213999P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2784, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Tânia Maria de Caldas Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TÂNIA MARIA DE CALDAS CARVALHO, matrícula nº 313558/2, Técnico em Eletrônica, Padrão V, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.621,62, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214487P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2786, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Giovanni Montinni Sandoval.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado GIOVANNI MONTINNI SANDOVAL, matrícula nº 428325/1, no cargo de Médico, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 30.357,00, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.240,00, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213789P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2787, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Magna Aparecida de Sousa Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MAGNA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 412500/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.625,14, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213953P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2788, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado José Antonio das Chagas Saraiva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ ANTONIO DAS CHAGAS SARAIVA, matrícula nº 724315/1, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213786P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2789, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Fernando Antonio Alves de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 163585/1, no cargo de Agente de Polícia, Classe I, Referência A, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança pública, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 15 anos, 09 meses e 18 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 5.843,86, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.636,26, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2020.03.212484P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2790, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clete Maria Brito Padilha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLETE MARIA BRITO PADILHA, matrícula nº 320691/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.625,14, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213934P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2791, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Marcello Resende Queiroz Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 293201/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Cidadania e Justiça, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.625,14, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211335P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2792, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Vieira Rolim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROLIM, matrícula nº 590130/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214037P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2793, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Valeria Crisanto Guedes Franklin.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada VALERIA CRISANTO GUEDES FRANKLIN, matrícula nº 1044273/4, no cargo de Médico, Padrão III, Referência I, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 19 anos e 11 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 22.653,00, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 14.369,66, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2021.03.212926P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2794, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial à segurada Gleisejane Sousa Costa Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GLEISEJANE SOUSA COSTA ALMEIDA, matrícula nº 617134/2, Perito Oficial - Área 15, Classe I, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.857,14, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.740,14, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213841P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2795, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurando Vando Rodrigues de Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao segurando VANDO RODRIGUES DE MORAES, matrícula nº 221895/1, Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao quadro próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.854,54, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.737,54, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213752P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2796, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurando Silvano Quirino da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SILVANO QUIRINO DA SILVA, matrícula nº 337605/4, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213379P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Waldenor Trajano dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e III; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado WALDENOR TRAJANO DOS SANTOS, matrícula nº 207450/4, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 22 anos, 06 meses e 26 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.02.213183P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.727,70, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.652,21, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2798, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Waldioleny Chaves Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado WALDIOLENY CHAVES PEREIRA, matrícula nº 713305/4, Agente de Polícia, Classe III, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.060,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213466P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2799, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sizaltina Cardoso da Cruz Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SIZALTINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 608315/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.092,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213958P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2800, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Elisma Linhares de Araújo Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ELISMA LINHARES DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 1179985/1, Técnico em Laboratório, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.672,80, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213552P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Gilberto Nunes Dualdo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado GILBERTO NUNES DUALDO, matrícula nº 365819/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.356,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213941P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2802, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Sebastião Pereira de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 379417/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213949P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2803, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria Ivone Matheus Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA IVONE MATHEUS RODRIGUES, matrícula nº 1018485/3, no cargo de Assistente Social, Padrão I, Referência A, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 15 anos, 08 meses e 13 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 3.750,29, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.961,80, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2021.03.213254P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2804, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Gleide de Souza Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GLEIDE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 532396/3, Enfermeiro, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 10 anos e 04 meses e 12 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.02.213687P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 4.593,22, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.414,80, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2805, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leila Maria Oliveira Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LEILA MARIA OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 375667/1, no cargo de Professor Assistente A, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.924,88, devendo ser complementado o montante de R\$ 961,27, para alcançar o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.886,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214164P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2806, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Viviania Marques da Silva Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VIVIANIA MARQUES DA SILVA MENDES, matrícula nº 674932/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213902P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2808, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Bernadete Miranda Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada BERNADETE MIRANDA SOUZA, matrícula nº 686788/4, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213909P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2809, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Therezinha de Jesus Lima de Boni.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI, matrícula nº 515362/4, Perito Oficial - Área 14, Classe 2ª, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 15.874,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211683P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2810, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Paz Vieira Marques.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA PAZ VIEIRA MARQUES, matrícula nº 277311/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214410P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2811, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Leia Soares Machado De Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LEIA SOARES MACHADO DE SOUSA, matrícula nº 647266/3, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.927,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213904P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2812, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marilene Sousa de Azevedo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILENE SOUSA DE AZEVEDO, matrícula nº 596714/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212540P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2813, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Anilsa Ribeiro Amorim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAIMUNDA ANILSA RIBEIRO AMORIM, matrícula nº 737693/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213997P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2814, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Irenilde Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRENILDE ALVES DA SILVA, matrícula nº 636566/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.427,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213887P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2815, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Roseny Soares da Graça.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSENY SOARES DA GRAÇA, matrícula nº 684627/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213889P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2816, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivânea Zortéa Zatt Menegon.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IVÂNEA ZORTÉA ZATT MENEGON, matrícula nº 696629/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.2133967P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nilce Rosa da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NILCE ROSA DA COSTA, matrícula nº 439992/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.927,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212691P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2818, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Doralice Bezerra Pimentel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DORALICE BEZERRA PIMENTEL, matrícula nº 383913/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.735,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213932P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Crispim de Almeida Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FRANCISCA CRISPIM DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 678767/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213906P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fátima Barbosa de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 375849/1, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.317,07, que acrescido do complemento do piso salarial no valor de R\$ 569,08, será pago no montante de R\$ 2.886,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213695P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanda Sardinha Benedito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANDA SARDINHA BENEDITO, matrícula nº 598826/1, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.141,26, que acrescido do complemento do piso salarial no valor de R\$ 744,89, será pago no montante de R\$ 2.886,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213713P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2822, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eunice da Silva Bezerra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA EUNICE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 336157/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213710P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2823, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Joaquim da Silva Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 294904/5, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Planejamento e orçamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214163P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2824, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Luiz Carlos Alves Matos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 08 de junho de 2016, os proventos do segurado LUIZ CARLOS ALVES MATOS, transferido para a Reserva Remunerada por meio do Ato nº 2.485 - TRR, de 16 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.449, de 19 de agosto de 2011, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.602396PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2826, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Maria Luiza da Silva Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0007440-24.2016.4.01.4300, do Poder Judiciário Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Parecer "SPA" nº 1006/2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1585/2021, da Douta Procuradoria Geral do Estado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de agosto de 2008, à segurada MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 359297/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência "I", carga horária 180 horas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 809,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2020.04.209865P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.1048.602486PA
INTERESSADO: SANDRA REGINA SONODA NUNES
ASSUNTO: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3901/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 755/2021, ratificado pelo Despacho "SCE" Nº 1264/2021 e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1264/2021 (fls. 36), resolve:

I - ACOLHER a manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Estado, a qual opinou pelo indeferimento do pedido de Certidão de Tempo de Contribuição em razão desta atribuição ser do INSS, considerando o período solicitado pela Requerente;

II - INDEFERIR o pedido da requerente pelos fundamentos jurídicos expressos do presente processo;

IV - DETERMINAR à Diretoria de Previdência que notifique a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.45.602320PA
INTERESSADO: ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 4515/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 944, de 15 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1498, de 19 de outubro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Parcial de Contribuição Previdenciária ao requerente ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando o requerente do teor da decisão.

III - DEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda - Pessoa Física a partir de 12 de abril de 2021.

Expeça-se a competente Portaria de Isenção de Imposto de Renda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.45.702911PA
INTERESSADO: GILVAN FLORÊNCIO MARTINS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 4516/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 965, de 19 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1537, de 25 de outubro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Parcial de Contribuição Previdenciária ao requerente GILVAN FLORÊNCIO MARTINS, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando o requerente do teor da decisão.

III - DEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda - Pessoa Física a partir de 08 de janeiro de 2021.

Expeça-se a competente Portaria de Isenção de Imposto de Renda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.01740R1
INTERESSADO: VALDEMAR GALVÃO MESSIAS
ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4534/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 951/2021, de 14 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1507/2021, de 20 de outubro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE ao requerente VALDEMAR GALVÃO MESSIAS, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONVIDA:

Servidores ativos, aposentados, pensionistas, representantes do ente federativo (Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, e Órgãos Autônomos), autoridades e a sociedade em geral, para "AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL" a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021, a partir das 10h, para apresentação do relatório de Governança Corporativa, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, referente ao ano de 2021, em atendimento ao que determina o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015 e alterações).

Considerando o art. 6º, do Decreto Estadual nº 6.297, de 06 de agosto de 2021, a audiência pública será transmitida, ao vivo, por meio do canal YouTube do Igeprev-TO.

Para acompanhar, basta acessar o canal "Momento Previdência" no YouTube.

O público participará enviando suas perguntas pelo chat do canal.

Informações, entrar em contato pelo e-mail: planejamento@geprev@gmail.com.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, A FRUIÇÃO DAS FÉRIAS LEGAIS DO SERVIDOR, WARLEY CARLOS RODRIGUES, NUMERO FUNCIONAL Nº 859002-7, CPF: XXX.XXX.XXX-49 REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2020/2021, ANTES PREVISTA PARA 01/09/2021 A 30/09/2021, 30 (TRINTA) DIAS, PARA USUFRUIR EM DATA OPORTUNA.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 505-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 160, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.931 de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO DE SOUSA CALMOM; CPF/CNPJ: nº xxx.xxx.xx6-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 130546, com a descrição da seguinte conduta: Transportar 32 (trinta e dois) animais silvestres de espécimes da fauna silvestre (arara vermelha, arara juba) e 5 (cinco) papagaios verdadeiros, constantes na lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção sem a devida permissão ou autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente; condenando o autuado ao pagamento da multa APLICADA na decisão de 1ª Instância, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do documento de arrecadação da Receita Estadual (DARE) para quitação à vista ou parcelado em até 60 vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, parágrafo único, do Decreto Federal Nº 6.514/2008;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado ou apresentado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

e) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 07 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 506-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 160, 17 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.931, de 20 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO DE SOUSA CALMOM; CPF/CNPJ: nº xxx.xxx.xx6-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 130546, com a descrição da seguinte conduta: Transportar 42 (quarenta e dois) animais silvestres de espécimes da fauna silvestre (curió) sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente; condenando o autuado ao pagamento da multa APLICADA na decisão de 1ª Instância, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do documento de arrecadação da Receita Estadual (DARE) para quitação à vista ou parcelado em até 60 vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, parágrafo único, do Decreto Federal Nº 6.514/2008;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado ou apresentado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

e) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 07 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 674-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 138, 10 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.907, de 12 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DE FÁTIMA CHAVEIRO; CPF nº: xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 132231-2019, com a descrição da seguinte conduta: Lançar Resíduos Sólidos (fezes de porcos no Córrego Barraco, Brejo) em Desacordo com as exigências estabelecidas em Lei. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 15 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 706-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 160, 17 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.931, de 20 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IRACY PIRES CARVALHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 194481-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 27 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1077-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 138, 10 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.907, de 12 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DOMINGOS MONTEIRO DE MOURA; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 121639-2019, com a descrição da seguinte conduta: suprimir cobertura de vegetação nativa fora de área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 18 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1711-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 138, 10 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.907, de 12 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALEX MEDEIROS CARVALHO; CPF nº xxx.xxx.xx2-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127844-2019, com a descrição da seguinte conduta: Construir, instalar e fazer funcionar (poço) empreendimento utilizador de recursos naturais sem a devida licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 20 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2448-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 160/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.931/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MAX MURILO DA CUNHA; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130842-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 12.653 hectares de vegetação nativa da fazenda lagoinha município de combinado - to sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor minorado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 30 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2601-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86, 24 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852, de 25 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CANINDE ECOTOUR LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-12, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 132969-2019, com a descrição da seguinte conduta: Realizar atividade de Turismo Receptivo em desacordo com os regulamento da unidade de conservação Parque Estadual do Jalapão, sem Licença de uso Público do Órgão Gestor (Naturatins). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil e cem reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, a IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 16 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3272-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 160, 17 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.931, de 20 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA CREUZADA CONCEIÇÃO; CPF nº xxx.xxx.xx2-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 127040-2019, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 13,082 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização previa do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3433-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 160/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.932, de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ RODRIGUES FILHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 157156-2020, com a descrição da seguinte conduta: matar (01) um espécime da fauna silvestre (jacu) sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3435-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 160/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.931, de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ RODRIGUES FILHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137193-2020, com a descrição da seguinte conduta: transportar 4.90 quilos de pescados diversos sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 29 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3437-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 160/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.931, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MORADA DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-17, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194441-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividades utilizadoras de recursos ambientais, em desacordo com a licença obtida (a e f nº 1725-2019) Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas "a" e "b", da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 07 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4126-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 160/2021, publicada no Diário Oficial nº 5931/2021: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise., no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO CESAR ALVES BORGES; CPF nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194868-2019, com a descrição da seguinte conduta: descumprir notificação nº 166794, que solicita regularização a atividade de captação e água para uso doméstico, por meio de canal de drenagem, em curso hídrico afluente do rio lajeado, sob coordenadas s 10°03'47.0"/w 48°13'54.6" Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas "a" e "b", da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

e) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

f) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 23 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4386-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 160/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.931, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSMELINO RIBEIRO DE CARVALHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 193881-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (carvoaria) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 23 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4605-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 160, de 17 de setembro 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.931, de 20 de setembro de 2021: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise . no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FAGNER SOUSA RODRIGUES; CPF nº xxx.xxx.xx1-43, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132054-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 2.575 (dois mil, cinco e sete) metros cúbicos de madeira em forma de manceos e tábuas, sem licença do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 28 de setembro de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

JUCETINS

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 011/2018**

PROCESSO Nº 2018/20570/000093
 CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 OBJETO DO CONTRATO: Serviço Público de Fornecimento de Energia Elétrica.

Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, na sede da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 011/2018, visando sua prorrogação, nos termos que se seguem:

1. Considerando as disposições da Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2018, assim como a previsão de prorrogação automática estabelecida no art. 62, §5º, inciso II, da Resolução Normativa nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e pela Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União, o prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022.

2. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta da Classificação Orçamentária 20570 0412211004194, na Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.39, na fonte de recursos próprios da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

3. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido contrato, que não conflitem com este apostilamento.

Palmas, 05 de novembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
 Presidente da JUCETINS.

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 013/2018**

PROCESSO Nº 2018/20570/000094
 CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgoto sanitário.

Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, na sede da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 013/2018, visando sua prorrogação, nos termos que se seguem:

1. Considerando as disposições da Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2018, assim como a previsão de prorrogação automática amparada pela Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, o prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

2. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta da Classificação Orçamentária 20570 0412211004194, na Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.39, na fonte de recursos próprios da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

3. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido contrato, que não conflitem com este apostilamento.

Palmas, 05 de novembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
 Presidente da JUCETINS.

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 416/2021/GABREITOR,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Autorizar concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Gleyber Paixão Pinto	CPF: XXX.XXX.X51-01
End. Res.: XXXXXXXXXX	Bairro: XXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO.
CEP: XX.XXX-102	Tel. Com.: (63) 3218-2990
Cargo/Função: Diretor de Serviços e Transporte	Mat. Nº: 810108
Agência: 3615-3	C/C: 400053-6

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	2.500,00
Serviços	5.500,00
TOTAL	8.000,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTA VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 dias após o recebimento pelo responsável.

6 - PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

7 - Fica designado ao servidor: Diego Castelo Branco Rocha para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
 Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 427/2021/GABREITOR,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei 14.133/21.

Considerando a necessidade de aquisição de material de expediente (cadernos) e de comunicação visual (adesivos) destinados a atender as necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 177/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2021/20321/000544, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa MASTER PLACAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.961.401/0001-57 e da empresa CAFÉ CASEIRO TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 97.525.659/0001-01, classificadas pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras Diretas TO) para a aquisição de material de expediente (cadernos) e de comunicação visual (adesivos), destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência acostado aos autos. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000544.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 428/2021/GABREITOR,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRGESTPES/Nº 95/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CÍCERA BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional Nº 830063, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Lotação e Movimentação de Pessoas - CDAL-1, no período de 08/11/2021 a 26/11/2021, totalizando 19 (dezenove) dias, em substituição a servidora Lidiane Mota da Silva, matrícula 810099, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 429/2021/GABREITOR,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 165/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de novembro de 2021, GUSTAVO LUIZ MIRANDA SOUSA, matrícula funcional nº 810290, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, junto à Coordenadoria Contábil da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 430/2021/GABREITOR,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2021/20329/17355,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público KAYQUI TAVARES LIMA, matrícula funcional Nº 810129 detentor do cargo de Analista de Sistema/A-1, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 29 novembro de 2021, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 440/2021/GABREITOR,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando a necessidade da aquisição de chaveador automático de transferência de energia (ATS - Automatic Transfer Switch), destinados a estruturar e ampliar a infraestrutura institucional garantindo redundância elétrica em equipamentos que não possuem fontes redundantes da Universidade Estadual do Tocantins na cidade de Palmas-TO;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 179/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2021/20321/000508, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de chaveador automático de transferência de energia (ATS - Automatic Transfer Switch), destinados a estruturar e ampliar a infraestrutura institucional garantindo redundância elétrica em equipamentos que não possuem fontes redundantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais), em favor da empresa V & F ASS. E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.013.654/0001-22, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000508.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 441/2021/GABREITOR,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/PROAF/Nº 51/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de novembro de 2021, PETERSON VICTOR CARMO ALBERTONI SACCONI, matrícula funcional Nº 900428, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto a Coordenadoria de Licitação, vinculada a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021**

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2021 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, aos preços da empresa abaixo relacionada, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2021/20321/000571:

DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
CNPJ: 35.072.474/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS)						
01	ÇAÇFRÃO EM PÓ: Pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct.	50	Le Mark	R\$ 5,00	R\$ 250,00
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO: aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30kg, embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na abic 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	Pct.	200	Perola	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
03	ARROZ TIPO 1: Arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos e acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem de 5 kg, acondicionado em fardos de 30kg com prazo de validade mínima de 10 meses.	Pct.	600	Natureza do Sul	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
04	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate concentrado, não deverá apresentar-se na forma de molho, não deverá conter glicose. a composição de ser com tomate, açúcar e sal, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses. embalagem em lata de 340 gramas.	Lata	1.030	Val	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
05	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - feijão carioquinha TIPO 1, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, seco, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg contendo rótulo com: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct.	400	Da Casa	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
06	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1: Grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso isento matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem de 1kg em saco plástico resistente, contendo informações nutricionais por 100 gramas de acordo com a legislação pertinente, embalagem com dados de identificação, data de beneficiamento, validade e número do lote. Prazo de validade mínima de 6 meses.	Pct.	400	Dona Dê	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00

07	MACARRÃO COM OVOS: Tipo espaguete, 1ª qualidade, fabricado a partir de farinha de trigo especial, cor amarelada, com sabor e odor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica, resistente, lacrado com 500gr. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Pct.	1.600	Ki Delícia/ Paulistana Alimentos	R\$ 2,46	R\$ 3.936,00
08	MILHO VERDE: milho verde em conserva no vapor preparado a partir de grãos de milho selecionado, e produzido em conformidade com a legislação vigente. características físicas, químicas e biológicas. contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses. Embalagem 200 g.	Lata Sachê	1.500	Fugini	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
09	ÓLEO DE SOJA: refinado, de boa qualidade, em embalagem PET com 900ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Und.	223	Lisa	R\$ 9,49	R\$ 2.116,27
10	SAL REFINADO: sal refinado - iodado de potássio. antiúmectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 10 meses. Embalagem 1 kg.	Pct.	50	Cavalinho	R\$ 0,88	R\$ 44,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 29.178,17

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES						
11	CARNE BOVINA MÓIDA: Tipo músculo congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	2.150	Boi Brasil	R\$ 18,90	R\$ 40.635,00
12	FRANGO INTEIRO: Não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1350	Friato	R\$ 10,50	R\$ 14.175,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 54.810,00

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS						
13	ALHO: alho a granel, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco.	Kg	100	Ceasa	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
14	BANANA PRATA: Extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.350	Ceasa	R\$ 5,00	R\$ 6.750,00
15	CEBOLA BRANCA: Fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	Ceasa	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	CEBOLINHA: Fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	50	Ceasa	R\$ 6,91	R\$ 345,50
17	CENOURA: Extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	Ceasa	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	COENTRO: Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	50	Ceasa	R\$ 18,00	R\$ 900,00
19	LARANJA: Pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.350	Ceasa	R\$ 2,94	R\$ 3.969,00
20	MELANCIA: In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.350	Ceasa	R\$ 2,80	R\$ 3.780,00
21	REPOLHO BRANCO: In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500	Ceasa	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

22	ALFACE CRESPA: Fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	750	Ceasa	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
23	PEPINO: In natura extra, casca verde firme sem avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	300	Ceasa	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
24	TOMATE: Longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	550	Ceasa	R\$ 6,34	R\$ 3.487,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 38.969,50
LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA						
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Und.	550	Frutysul	R\$ 7,40	R\$ 4.070,00
26	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA VERMELHA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Und.	550	Frutysul	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00
27	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Und.	550	Frutysul	R\$ 7,40	R\$ 4.070,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 12.265,00
LOTE 5 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
28	SABÃO EM BARRA: Composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade, Unidade: Embalagem 5 unidades.	Emb.	120	Kra Kra/Proeza	R\$ 4,98	R\$ 597,60
29	ÁGUA SANITÁRIA: Água Sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo Unidade: Frasco de 2 litros.	Fr.	120	Nazaré	R\$ 3,58	R\$ 429,60
30	ESPONJA DE AÇO: Esponja de lâ de aço, pacote com 8 unidades	Pct.	120	Açobom	R\$ 1,15	R\$ 138,00
31	LIMPA ALUMÍNIO: Limpa alumínio, embalagem plástica com 500ml.	Und.	40	Nutrilar	R\$ 1,50	R\$ 60,00
32	DETERGENTE LÍQUIDO: Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco contendo 500 ml.	Fr.	320	OI FC	R\$ 1,29	R\$ 412,80
33	PANO DE CHÃO: Tipo saco Alvejado, material 100% algodão.	Und.	160	Sacaria Dinâmica	R\$ 2,75	R\$ 440,00
34	PANO DE PRATO ALVEJADO: Pano de Prato material 100% algodão, tamanho: 80 x 50 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	Und.	160	Sacaria Dinâmica	R\$ 2,38	R\$ 380,00
35	SACO DE LIXO 100 LT REFORÇADO: Saco Plástico lixo, capacidade 100 L, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, características adicionais com solda contínua, espessura 8 micra, aplicação coleta de lixo, pacote contendo 100 unidades.	Pct.	40	Jr Embalagens	R\$ 22,05	R\$ 882,00
36	SACO DE LIXO 30 LT REFORÇADO: Saco Plástico lixo, capacidade 30 L, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm, pacote contendo 20 unidades.	Pct.	40	Jr Embalagens	R\$ 11,03	R\$ 441,20
37	ESPONJA DUPLA FACE: Esponja Limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, pacote com 4 unidades.	Pct.	240	Wisch	R\$ 2,00	R\$ 480,00
38	FÓSFORO: Fósforo, material corpo madeira, tipo longo, caixa com 50 palitos.	Und.	120	Fiat Lux	R\$ 3,35	R\$ 402,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 4.664,00

LOTE 6 - GÁS DE COZINHA						
39	GÁS DE COZINHA: Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, npr 14024 da ABNT. (Recarga)	Und.	114	Liquigás	R\$ 105,02	R\$ 11.972,28
40	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE P45 KG, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, npr 14024 da ABNT. (Recarga)	Und.	12	Liquigás	R\$ 386,13	R\$ 4.633,56
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 16.605,84
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 156.492,51

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

DANIEL ALENCAR BARDAL
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LARISSA SUYENNE TAVARES SALES
PREGOEIRA

DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-74/2021**

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2021 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRACHÁ., aos preços da empresa abaixo relacionada, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2021/20321/000668:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME
CNPJ: 11.383.230/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Crachá de Identificação Funcional/Crachá em PVC laminado, flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", dupla face, cantos arredondados conforme modelo Anexo I Dimensões: 0,76 x 85 x 54mm Orientação: Vertical/Retrato Foto Digitalizada 3x4 Impressão colorida (frente e verso) com sistema de impressão por termo - impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade de fotos e dados; Dados Variáveis - Frente do Crachá: Logo Institucional, Foto, Nome e Cargo; Dados Variáveis - Verso do Crachá: Logo Institucional, Mensagem, Nome, RG, Cargo, Unidade de Lotação. Acabamento: Furo Redondo (Parte Superior Central)	Und.	735	Fabricação Própria	R\$ 4,90	R\$ 3.601,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.601,50

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP ME
CNPJ: 17.791.755/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	Cordão Personalizado com Trava de Segurança e Mosquetão para crachá Cordão: 100% poliéster acetinado antialérgico, com Trava de Segurança Plástica e Terminal Mosquetão Prata. Largura: 15mm azul; Comprimento: 85 cm; Modo impressão: Frente e verso; Cor Impressão: Azul, branco e amarelo.	Und.	735	PRIME	R\$ 4,54	R\$ 3.336,90
VALOR TOTAL						R\$ 3.336,90

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam as presentes Atas de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciado no certame.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

DANIEL ALENCAR BARDAL
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LARISSA SUYENNE TAVARES SALES
PREGOEIRA

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP ME
FORNECEDOR REGISTRADO

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21, da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/10/2021 a 31/10/2021 registrou 060 (sessenta) diplomas de graduação, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 096 - Registros 97724 a 97783. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico: <<http://www.unitins.br>>.

EDITAL Nº 27 DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR LOCAL DO PROGRAMA PÁTRIA AMADA MIRIM - PAM INTERATIVO

Dispõe sobre Edital de Seleção para Coordenador Local do Programa Pátria Amada Mirim - PAM INTERATIVO 2021/2022

Homologação das Inscrições

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, torna público a Homologação das inscrições para Seleção de Coordenador Local do Programa Pátria Amada Mirim - PAM INTERATIVO 2021/2022.

DREJE	Cidade/UF	Unidade Escolar	Nome completo
Araguaína/TO	Araguaína/TO	Escola Adolfo Bezerra de Menezes	Eli da Silva Duarte
Araguaína/TO	Araguaína/TO	Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa	Carlos Felipe Oliveira de Moraes
Araguatins/TO	Augustinópolis/TO	Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle	Patrícia Fernandes da Costa
Araguatins/TO	Augustinópolis/TO	Escola Estadual Santa Geneveva	Abraão Delfino dos Santos
Araguatins/TO	Buriti do Tocantins/TO	Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves	Raquel da Conceição Batista
Araguatins/TO	Buriti do Tocantins/TO	Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves	Níssia Amorim Solis
Araguatins/TO	Buriti do Tocantins/TO	Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa	Raimundo Nonato Pereira Dantas
Araguatins/TO	Buriti do Tocantins/TO	Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa	Jane Nunes do Nascimento Nascimento
Araguatins/TO	São Miguel do Tocantins/TO	Escola Estadual São Miguel	Katiana Delgado Leite Melo
Arraias/TO	Arraias/TO	Colégio Militar do Tocantins Jacy Alves de Barros	Ângela Damasceno Maia de Almeida
Colinas do Tocantins/TO	Colinas do Tocantins/TO	Escola Presbiteriana de Colinas	Vera Lúcia Silva dos Santos Mendes

Colinas do Tocantins/TO	Colinas do Tocantins/TO	Escola Presbiteriana De Colinas Do Tocantins	Loany Carrjo da Silva
Colinas do Tocantins/TO	Colinas do Tocantins/TO	Instituto Educacional Gunnar Vingren	Kleuber Almeida Paixão
Colinas do Tocantins/TO	Colinas do Tocantins/TO	Instituto Educacional Gunnar Vingren	Livyanne Alves da Silva Oliveira
Colinas do Tocantins/TO	Colinas do Tocantins/TO	Escola Presbiteriana de Colinas	Monica Fonseca das Neves
Colinas do Tocantins/TO	Colinas do Tocantins/TO	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros	Leandro Roberto Ribeiro
Dianópolis/TO	Dianópolis/TO	Escola Estadual Joca Costa	Ana Lúcia Inocente Ribeiro
Dianópolis/TO	Taguatinga/TO	Colégio Estadual Justino de Almeida	Maria Alice de Queiroz Lima Barbosa
Guaraí/TO	Guaraí/TO	Esc. Est. Irineu Albano Herndges	Jauber Araujo Leal
Guaraí/TO	Guaraí/TO	Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão	Gleyton de Moura Ferreira Silva
Gurupi/TO	Gurupi/TO	Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva	Leila Ribeiro da Silva Alves
Gurupi/TO	Figueirópolis/TO	Colégio Estadual Cândido Figueira	Silvia Donizeti Pelissari Silva
Gurupi/TO	Peixe/TO	Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves	Marinalva Melo dos Santos
Gurupi/TO	Peixe/TO	Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves	Heloany Rodrigues dos Santos
Miracema do Tocantins/TO	Miracema do Tocantins/TO	Escola Estadual Onesina Bandeira	Weverton Dias da Silva
Palmas/TO	Palmas/TO	Escola Estadual Setor Sul	Rosângela Jaques de Alencar
Palmas/TO	Palmas/TO	Escola Estadual Rural Entre Rios	Washington dos Santos Andrade
Palmas/TO	Palmas/TO	Escola Estadual Rural Entre Rios	Andréia Pereira da Silva Costa
Paraíso/TO	Lagoa da Confusão/TO	Colégio Estadual Lagoa da Confusão	Valquíria Lima Borba Barros
Paraíso/TO	Cristalândia/TO	CMTO Otacilio Marques Rosal	Aurilene Barbosa Franco
Paraíso/TO	Cristalândia/TO	CMTO Otacilio Marques Rosal	Sebastiana Alves Barros
Paraíso/TO	Barrolândia/TO	Escola Estadual Presidente Costa e Silva	Suelen Aires Rosa Silva
Paraíso/TO	Barrolândia/TO	Escola Estadual Paulina Câmara	Luzieni Barbosa Chaves de Oliveira
Porto Nacional/TO	Porto Nacional/TO	Escola Estadual Irmã Aspásia	Cleyton Corrêa Souza
Porto Nacional/TO	Porto Nacional/TO	Escola Estadual Carmênia Matos Maia	Ivan Dias Gomes
Tocantópolis/TO	Tocantópolis/TO	Escola Estadual Padre Giuliano Moretti	Antônio de Jesus
Tocantópolis/TO	Palmeiras do Tocantins/TO	Escola Estadual Padre César Lelli	Gláucia Cardoso Dias
Tocantópolis/TO	Palmeiras do Tocantins/TO	Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho	Elio de Sousa

Palmas/TO, 05 de novembro de 2021.

KYLDES BATISTA VICENTE
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 11641/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas - 2019. Nos termos do Despacho nº 1262/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor José Edival Gomes Alves, Prefeito do Município de Lajeado no período de 23/10/2019 a 10/12/2019, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021, PROCESSO Nº 005-2021/PE05 OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da Licitação as empresas: - PROMITENTE: CAMILA MARTINS - ME, CNPJ nº 36.546.256/0001-79. Vencedora dos itens: 31, 32, 100 e 123. Com valor estimado de R\$ 41.798,50 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). PROMITENTE: REIS COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 29.332.265/0001-79. Vencedora do item: 117. Com valor estimado de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Conforme consta na Ata de Registro de Preço.

Aliança do Tocantins - TO, 09 de novembro de 2021.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021, PROCESSO Nº 005-2021/PE05 OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e serigrafia. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. PROMITENTE: CAMILA MARTINS - ME, CNPJ nº 36.546.256/0001-79. Vencedora dos itens: 31,32,100 e 123. Com valor estimado de R\$ 41.798,50 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). PROMITENTE: REIS COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 29.332.265/0001-79. Vencedora do item: 117. Com valor estimado de R\$: 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Aliança do Tocantins - TO, 09 de novembro de 2021.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021, PROCESSO Nº 005-2021/PE05 OBJETO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021, das empresas: PROMITENTE: CAMILA MARTINS - ME, CNPJ nº 36.546.256/0001-79. Vencedora dos itens: 31,32,100 e 123. Com valor estimado de R\$ 41.798,50 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). PROMITENTE: REIS COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 29.332.265/0001-79. Vencedora do item: 117. Com valor estimado de R\$: 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Conforme consta na Ata de Registro de Preço.

Aliança do Tocantins - TO, 05 de novembro de 2021.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e serigrafia. Realizada através do site: www.bll.org.br, no dia 22/07/2021 e 05/11/2021, às 09h00min, foi declarada DESERTA nos ITENS: 12, 16, 26, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 86, 87, 91, 97, 98, 107, 108, 111, 115, 116, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141.

Aliança do Tocantins - TO, 03 de novembro de 2021.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que visando a Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão-de-obra para instalação de reservatório em estrutura metálica, tipo taça, no prédio denominado "Centro Administrativo Municipal de Aliança do Tocantins". Realizada no dia 14/10/2021 e 03/11/2021, às 09h00min. foi declarada DESERTA no LOTE 02, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame.

Aliança do Tocantins - TO, 03 de novembro de 2021.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021/FME. Processo Administrativo nº 149/2021/FME. Tipo: menor Preço por Item, REPUBLICAÇÃO - Abertura da Sessão Pública: dia 29/11/2021, às 08h30min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min, do dia 29/11/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

ALVORADA/TO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMS
3ª REPUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021/FMS 3ª Republicação, Processo Administrativo nº 154/2021/FMS. Tipo: menor Preço por Item, Abertura da Sessão Pública: dia 30/11/2021, às 08h:30min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. Recebimento Das Propostas: até às 08h29min, do dia 30/11/2021. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão nº 01 - Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 25/11/2021, às 09h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (SERVIÇOS DE LAVA-JATO), CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 3383-1115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 10 de novembro de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e Decreto Federal 10.024/19:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 25 de novembro de 2021, às 08h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site: <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cpl.cariri.to@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 10 de novembro de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PMCO/TO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 11412/2021

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 24 de novembro de 2021 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/PMCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais do tipo: mangueira de led, pisca bastão led e abraçadeira, destinados a decoração de ruas e praças em comemoração ao natal, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, desta municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do edital. O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002). O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, 1.445, setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais>, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dez (10) dias do mês de novembro de 2021.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ 12.366.625/0001-50, torna público que realizará na plataforma de licitações do governo federal (comprasnet) o PREGÃO ELETRÔNICO FMAS-CO Nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o Registro de preços para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e periféricos, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, para atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 29/11/2021, às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23, número 1445, setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/>, site oficial de licitações do governo federal (comprasnet), solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2021.

ELMA MOISES DAVID
Secretária Municipal de Assistência Social

FÁTIMA

EXTRATO DO CONTRATO TOMADAS DE PREÇOS 001-2021

CONTRATO NUMERO 100/2021
PROCESSO 1046/2021
PARTES: CONTRATANTE: Município de Fátima - TO, CNPJ Nº 00.114.801/0001-88, com sede à Rua Porto Alegre, Nº 179, Centro, Fátima - TO, CEP:77.555-000, representado por seu atual Gestor José Antonio Santos Andrade;
CONTRATADA: ARARAÚNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.381.747/0001-04, representada pelo Sr. FABIO JOSE STRIEDER CPF/MF sob o nº 819.317.005-91, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, COM O VALOR DE R\$ 290.779,02 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROGRAMA: 15.451.2803.2135 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51, FONTE: 2070.00.000, 0010.00.0000

FATIMA - TO, 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal de Fátima - TO

ITAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 10h00min, do dia 25/11/2021, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 023/2021, tipo menor preço por lote, objetivando a Aquisição de um Veículo de passeio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaguatins, conforme Convênio nº 2021/41001/0000034. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Itaguatins - TO, 09 de novembro de 2021.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - ADM

A Secretaria Executiva de Gestão, inscrita no CNPJ nº 29.474.572/0001-94, Através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio vem comunicamos que, o Edital supracitado sofreu alterações na sua data de realização devido ao feriado do dia 15 de novembro ("Proclamação da República". feriado nacional, de acordo com a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949.), ficando alterada a sua data de abertura conforme previsto no edital no item 1.4 ("Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir"). Ficando remarcado a abertura da sessão e demais fases do processo, para o dia 16 de novembro de 2021, às 08:00h.

Palmeirópolis/TO, 09 de outubro de 2021.

Amanda Alves Toledo do Santos
Presidente de CPL

PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021-PMP

O Município de Pium - TO torna público que fará realizar no dia 22 de novembro de 2021, às 14h30Min, na sala de reunião de licitações, o Pregão Presencial SRP, sob nº 030/2021-PMP, do tipo: menor valor percentual, visando a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, pneus, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviços de torno em geral, serviços de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, serviços de Lava Jato e Borracharia em geral, conforme especificações do Termo de Referência.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium, no sítio eletrônico do Município de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br>, ou solicitado no seguinte e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3368-1228.

Rayllanne Gouveia Araújo
Pregoeira

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 FMS, dia 29 de Novembro de 2021, às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS (REFERÊNCIA, GÊNÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de Novembro de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

RECURSOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço Global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA - TO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 27010.0000022/2021 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, CONFORME ESPECIFICADOS NOS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Com abertura das propostas previstas para o dia 29 de novembro de 2021, às 08:00hs. Edital e Anexos poderão ser retirados no site: www.recursolandia.to.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Recursolândia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3438-1136 ou pelo e-mail: cplrecursolandia@gmail.com.

DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA
Presidente da CPL

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - SEMTOSP**

O Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2021, às 07h:30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA NA PRAÇA MUNICIPAL FABRÍCIO PESSOA SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone: 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 10 de novembro de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - SEMCJE**

O Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2021, às 09h:30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO - MACHADÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, das 07h:00m às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00m, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone: 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 10 de novembro de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de materiais de construção, destinados as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação deste município, para execução dos serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios, conforme Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 12 de novembro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 25/11/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de postes e materiais pré moldados destinados a execução dos serviços de manutenção bem como execução de obras públicas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação deste município, conforme Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 12 de novembro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 25/11/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 15:00hs.

Tocantinópolis-TO, 09 de novembro de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AGROPECUÁRIA CAMBARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.208.852/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de agricultura de sequeiro - Fazenda Remanso 2, 3 e 4 no Município de Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA CAMPO BELO propriedade de GILSON ANTONIO DO COUTO - CPF: 588.212.101-97, torna público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade PECUÁRIA, localizada no município de Chapada de Areia-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF: 2282.396.441-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA PALMEIRINHA localizada no município de Arraias-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa jurídica CÂNION ENCANTADO ECO TURISMO E AVENTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.466.009/0001-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de LAZER E TURISMO localizada na Fazenda Santa Paz, Zona Rural do município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CARLOS HENRIQUE MATSUNAGA JOAQUIM, CPF nº 298.806.588-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, na Fazenda Vitória, Município de Couto Magalhães/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Cerâmica Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 42.584.884/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade ceramista, na Rua 08, esquina com Avenida 10, nº 01, localizado no município de Pindorama - TO, Zona Urbana. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CERAMICA TRES DE MAIO TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 04.477.460/0001-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO), para a Atividade de MINERAÇÃO de médio porte, beneficiamento de argila localizado no município de Monte do Carmo-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CIA SIDERUGICA DO PARÁ (COSIPAR), inscrita no CNPJ nº 07.919.053/0001-50, e sede na Rod. PA - 150, km 422 - Distrito Industrial de Marabá - PA, representado pelo Sócio LUIS EDUARDO MARIANO MONTEIRO CPF nº 028.028.637-62, declara ser dono da Fazenda Boa Esperança - Araguatins - TO. Requer junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO). E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do COMANA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E S DE MAGALHÃES, CNPJ: 22.811.776/0001-24, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Palmas, a LMP, LMI e LMO para seu empreendimento de comércio varejista de peças automotivas, localizado Arse 152, Av. LO33, Lote 37, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 337/97, LEI FEDERAL nº 9605/98, a Lei Municipal nº 1011/01 e Decreto Municipal 244/02. Que dispõe sobre Licenciamento Ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Barbosa da Rocha, CPF: 534.323.981-15, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente, a Autorização Municipal e as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a extração de Cascalho, no local denominado Lote 47, Avenida Goiás, Jardim Aurenly III, Zona Urbana, Palmas -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Luan Lima Bezerra, inscrito no CPF Nº 059.091.211-97, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura no imóvel denominado Lote 44AB-2, Loteamento Galheiro (Parte desmembrada do Lote 44AB) em Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa REDE DE POSTO ECO 17 LTDA, nome fantasia GRUPO D EGIZA CNPJ Nº 36.711.247/0001-63, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - L.P, Licença de Instalação - L.I, Licença de Operação - L.O, para atividade de posto de combustíveis derivados de petróleo, localizada na ROD. BR 153, s/nº, KM 239, CEP: 77.760-000, ZONARURAL, COLINAS DO TOCANTINS - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Sergio Murilo Cavalcanti, CPF: 532.859.561-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Nossa Senhora Aparecida, município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EXTRATO DE MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 DA VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - "MeToca Tocantins" - Documentário do Registro Audiovisual da Música Tocantinense-2ª EDIÇÃO

AVEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8666/93 e Mrosc correspondente, de acordo com seu Estatuto Social TORNA PÚBLICO que, no período de 10 a 25/11/2021, estarão abertas as inscrições para o "MeToca Tocantins" - Documentário do Registro Audiovisual da Música Tocantinense-2ª EDIÇÃO

1. DO EDITAL

1.1. O Documentário é uma realização da VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL e, tem por finalidade, selecionar artistas tocantinenses, da área musical, para exibição em plataformas digitais durante e pós-período de pandemia do Coronavírus (Covid-19). Criando um mecanismo de apoio a atuações artísticas e culturais por meio de recursos públicos, colaborando também para reforçar a formação de público e incentivar o isolamento social tão necessário neste momento.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA

2.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 08 (OITO) propostas, de apresentação de projeto de arte e cultura, das mais diversas linguagens, para a gravação e documentário com entrevista ao vivo de um com 08 músicas de sua atuação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, que doravante serão denominadas "proponentes" com os seguintes requisitos:

a) Artistas e profissionais residentes no Estado do Tocantins há, pelo menos, 03 (três anos) e com no mínimo 01 (um) ano de atuação cultural no Estado

b) Que estão impossibilitados de exercer suas funções;

c) Pessoa física (maior de 18 anos) - com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

4. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATAS	
1	Período de inscrições	10 a 25/11/2021
2	Publicação das propostas inscritas	29/11/2021
3	Resultado da seleção	29/11/2021
4	Período para gravação do documentário	A partir de 30 de novembro de 2021

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio de e-mail (verosambientalmetocatocantins@gmail.com) entre os dias 10 e 25 de novembro de 2021. Para a inscrição, os interessados deverão solicitar por e-mail acima obrigatoriamente o edital, que será enviado com a regulamentação total e formulários para preenchimento.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2021.

VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E
EDUCACIONAL
CNPJ 06.341.285/0001-00

ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA DA COMPLETA REFORMA

**EXTRATO DOS ESTATUTOS
REFORMADOS EM OUTUBRO DE 2019.**

Cap. 1 - Art. 1º A Associação Adventista da Completa Reforma é uma organização religiosa beneficente constituída em 22 de Outubro de 1931, conforme estatutos registrados em Nova Friburgo - Estado do Rio de Janeiro no cartório do 3º ofício, Dr. Francisco de Moraes Holanda, livro B nº 3 A, nº de ordem 675 - Nova Friburgo, rio de Janeiro em 18 de Fevereiro de 1935- Líder Fundador: José Gomes de Menezes e sob nº de ordem 17.951 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e um) do livro "C4" microfilmado em inteiro teor no rolo filme de nº 22 feito aos 23 dias do mês de Janeiro de 1984. E em ata em auxílio ao estatuto acima referido em Araguatins estado do Tocantins no cartório do 2º ofício folha 43/50, livro nº B3 de registros de títulos e documentos sob nº de ordem 049 no protocolo "A" nº 1046. Inscrita no CGC(MF) nº 48.218.127-0001-08, registro de marca: Sociedade Adventista da Completa Reforma, despacho publicado na revista da Propriedade Industrial - RPI 2386, DE 27/09/2016 e aprovado pelo INPI(Instituto Nacional de Propriedade Industrial), tendo como presidente vitalício o pastor Jair Mendes de Menezes inscrito no CPF nº 755.757.798-15. Esta é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada com sede e foro no Povoado de Jairópolis - Córrego do Papagaio - Município de Araguatins - TO, CEP: 77.950-000, caixa postal nº 07.

Art. 2º A igreja Adventista da Completa Reforma, tem por finalidade a propagação dos ensinamentos das Leis, estatutos e juízos de Yahweh, o nosso Deus e Deus de Abraão, mediante a sã doutrina das verdades antigas e do evangelho de Yeshua, nosso Senhor Jesus Cristo. Portanto essa mesma Sociedade, crê no nome original do Criador do universo YAHWEH, no nome original de seu filho YESHUA e no calendário Lunissolar, onde todas as festividades bíblicas, acompanhadas por nós, são calculadas por este mesmo calendário: o calendário Lunissolar.

Cap. 2b - Os prenomes e o título Adventista da Completa Reforma é conhecida em todo o território nacional com os prenomes igreja, Associação, Sociedade Adventista da Completa Reforma.

Cap. 5 Art. 19. A comissão executiva será composta por 11 (onze) membros com direito a votos, sendo só o cargo de presidente vitalício, e o restante dos membros da comissão com mandato de 4 anos, a partir da data de seu registro em cartório, com mandato expedido pelo presidente podendo ser confirmado para continuar ou não por outros mandatos, podendo ser remanejado de suas funções em qualquer tempo desde que for necessário, e não sendo remunerado pelo exercício destas e outras funções. Este é um trabalho voluntário e gratuito.

Cap. 5 art. 29. 2º§: O quórum das reuniões da comissão executiva será de no mínimo 06 (seis) membros, sendo válidas as decisões aprovadas por voto secreto ou pela maioria absoluta de 50% mais um dos presentes.

Cap. 6 Art. 31. Foi doada para a Associação Adventista da Completa Reforma, pelo pastor Jair Mendes de Menezes, parte de um terreno rural de sua propriedade nas Cabanas(Jairópolis) de 04 alqueires da Fazenda Sião, que encontra-se registrado na pag. 11 (onze) cap. 13, art. 23 e folha 12 até o art. 26, registrado no cartório de 2º ofício em 07 de Janeiro de 1993 e nas folhas 12v-1 até as folhas 13v registrado em 29 de Julho de 1998 e reservado em cartório av. 6-933em 08 de Janeiro de 2007, destinados ao Plano Profético da igreja no Deserto dos Povos e moradia em Regime de Comodato, apenas para uso e desfrute do terreno desta igreja cujos nomes dos membros constam nos livros da Igreja Adventista da Completa Reforma e que dispõe do Contrato de Comodato do terreno em regime de comodatário, e não poderá ser vendido, nem repassado à terceiros, mas deverá ser devolvido à Sociedade no caso do membro não ter mais o seu nome inscrito no livro de adeptos, ou no caso do membro não precisar mais do terreno cedido deverá ser devolvido à instituição para continuar o Plano Profético no deserto. Fica também estabelecido neste estatuto que o comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, devendo usufruir do bem emprestado conforme a sua natureza. O não cumprimento deste dever, o membro responderá por perdas e danos, conforme disposto nos artigos 579, 582 do código civil brasileiro, ficando os custos judiciais totalmente por sua conta.

§1º Fica estabelecido que o ex membro ou ex pastor desta Sociedade poderá carregar os bens produzidos ou adquiridos por ele próprio enquanto usufruiu do terreno desta Sociedade, mas não poderá cobrar desta Sociedade nenhuma indenização, ou exigir que esta mesma Sociedade compre dele qualquer benfeitoria feita no terreno desta Sociedade. Ficando esta mesma Sociedade desobrigada de ressarcir qualquer feitoria produzida, no terreno desta Sociedade. O que fez, foi por ato de fé e voluntariamente, também usufruiu do seu benefício conforme especifica no código civil brasileiro no artigo 584.

§2º O comodatário fará uso do terreno gratuitamente por um período de 3 anos, depois o devolverá intacto à esta Sociedade Adventista da Completa Reforma, que poderá ou não renovar o acordo de comodato conforme o estatuto da Sociedade acima referida.

§3º Fica também estabelecido neste estatuto, que dentro do terreno doado pelo pastor presidente Jair Mendes de Menezes, para essa igreja acima referida, somente membros desta igreja poderá exercer o direito de qualquer tipo de cultos ou som de alto falante com disseminação doutrinária, bem como distribuição de folhetos e panfletos religiosos ou carros de som, ou mesmo visitas missionárias pregando doutrinas que não estejam em conformidade com o regimento interno desta mesma instituição, podendo o infrator responder judicialmente por danos causados à esta mesma Sociedade no Povoado Jairópolis conhecido por (Cabanas). Pois se trata de uma propriedade particular desta igreja, constituída no propósito de evangelização baseado no Regimento Interno desta mesma Sociedade.

§4º É vetado ao associado: Vender, alugar, repassar, ceder o terreno à outro, quer seja amigo, parente ou qualquer outro, devendo devolver o terreno cedido à ele enquanto membro desta Sociedade.

§5º Fica estabelecido neste estatuto que o Associado, membro desta igreja com sua família, que precisar de um lote do terreno para uso e desfrute e fazer neste terreno sua moradia poderá ocupar apenas 01 lote de 900 metros quadrados e não permitido reserva para outros, cada um tem direito por sua vez, cada um ao seu tempo, desde que cumpra o estatuto da igreja.

§6º Para aquisição do direito de usufruto do terreno da igreja, fica obrigado o associado assinar um contrato de comodato de que está ciente de todas as atribuições referente ao terreno que irá usufruir, bem como sua limpeza e manutenção e o dever de devolve-lo, à mesma Sociedade, quando não tiver mais necessidade ou quando extinguir-se o prazo de 3 anos, podendo este contrato ser renovado a cada 3 anos pela vida toda, desde que o comodatário cumpra as regras especificadas no contrato e neste mesmo estatuto. Fica também estabelecido que este documento ficará arquivado junto à documentação da igreja. E o associado que fizer uso do terreno sem a autorização por escrito, perderá o direito de uso e desfrute, podendo responder judicialmente por invasão e uso de má fé.

Cap. 7 Art. 32. Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da Sociedade ficará com o grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel as doutrinas e princípios constados no presente estatuto e regimento interno.

Revogam-se as disposições em contrário.

Povoado Jairópolis, Córrego Papagaio, município de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2019.

Jair Mendes de Menezes
Presidente Vitalício